



ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2016/GP-PMA, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o afastamento injustificado do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Secretaria Municipal de Administração, mediante competência delegada para autorizar a Comissão Processante Administrativa Disciplinar a coordenar os trabalhos e **instaurar** Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor **ADRIANO FERREIRA MARTINS - VIGIA**, a fim de apurar os fatos relativos ao abandono de serviço.

Art. 2º- Comissão composta pelos seguintes servidores: **GEOMARA DA SILVA BALBINO-** Presidente, **ELIZETE UCHOA DE BRITO-**Secretária e **JAIR CARVALHO MARINHO-** Membro.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre

Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes

1º Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá

2º Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari

1º Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré

2º Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte

- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga

- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá

- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba

- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant

Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga

Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati

Vice-Presidente do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutai

Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea

Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí

Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos

Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará

Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**FAÇA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREEITO NA PREFEITURA DE ALVARÃES (AM), AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF

Prefeito de Alvarães

Publicado por:

Elizete Uchoa de Brito

Código Identificador:A6134934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2016/GP-PMA, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o afastamento injustificado do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Secretaria Municipal de Administração, mediante competência delegada para autorizar a Comissão Processante Administrativa Disciplinar a coordenar os trabalhos e **instaurar** Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor **SAMUEL DOS SANTOS PERES - VIGIA**, a fim de apurar os fatos relativos ao abandono de serviço.

Art. 2º- Comissão composta pelos seguintes servidores: **GEOMARA DA SILVA BALBINO-** Presidente, **ELIZETE UCHOA DE BRITO-**Secretária e **JAIR CARVALHO MARINHO-** Membro.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**FAÇA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREEITO NA PREFEITURA DE ALVARÃES (AM), AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF

Prefeito de Alvarães

Publicado por:

Elizete Uchoa de Brito

Código Identificador:9FAA8B66

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 114/2016, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 DE EDITAL Nº 001/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais de acordo com o Art. 102 a 103 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Resultado Final dos Candidatos Aprovados, publicada no Mural da Sede da Prefeitura no dia 16 de Março de

2016, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá, cuja a Análise e julgamento dos currículos e títulos e observância nos requisitos básicos foi realizado no período de 07 a 09 de Março de 2016, através de análise dos documentos entregue no ato da inscrição.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, para todos os efeitos legais, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001 de Edital 001/2016, com a finalidade de atender à necessidade de contratação Temporária para provimento do cargo de Professor de Educação Infantil 1º ao 5º do Ensino Fundamental – 20hs Semanal/Zona Urbana, Professor de Educação Infantil 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – 20hs Semanal/Zona Rural, Professor de Educação Infantil 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – 40hs Semanal/Zona Urbana, Professor de Educação Infantil 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – 20hs Semanal/Zona Rural, Professor II de Matemática 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental – 20hs Semanal/Zona Rural, Professor II de Matemática 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental – 40hs Semanal/Zona Rural, Professor II de Língua Portuguesa 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental - 40hs Semanal/Zona Rural, Professor II de Geografia 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental - 40hs Semanal/Zona Rural, Professor II de Ciências Naturais 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental - 40hs Semanal/Zona Rural, Professor II de História 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental - 40hs Semanal/Zona Rural, Professor Indígena de Educação Infantil 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – 20hs Semanal/Zona Rural, Professor de Educação Infantil 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – 40hs Semanal/Zona Rural, Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural, Merendeiro – Zona Rural, Motorista de Habilitação D, Técnico em Enfermagem, Bioquímico, Enfermeiro, Médico Clínico, que desempenharão suas atividades junto a **Secretaria Municipal de Saúde e Educação** sob Contrato Administrativo Temporário com a vigência do contrato de 06 (seis) meses, podendo por interesse administrativo, ser prorrogado por igual período, obedecendo aos termos do Edital Nº 001/2016, do PSS nº 001/2016, e com base no art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e com o Art. 2º, Inciso III da Lei nº 31-A/2009 com as alterações dadas pela Lei nº 60/2011.

Art. 2º - Relação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 – Edital nº 001/2016, após Análises de Títulos e de Experiência em Anexo I.

Art. 2º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 de Edital nº 001/2016 será de 06 (seis) meses, contando a partir desta data.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 17 de Março de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS

CPF: 201.476.352-68

Prefeito

Amaturá - AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, Em 17 de Março de 2016.

Publicado por:

Dennis Willian Santos da Silva

Código Identificador:AAE5E9A7

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE Nº 01 DA ESCOLA DA TERRA**

A Prefeitura Municipal de Anamã torna público que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção pública simplificada para contratação de tutores (assessores pedagógicos) nos termos da Portaria/MEC nº 579 de 02 de julho de 2013.

1. DA SELEÇÃO

O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas de Tutores (assessores pedagógicos), para atuação na Escola da Terra.

1.1 Requisitos Básicos:

1.1.1 Ser necessariamente professor, servidor público, do quadro do magistério;

1.1.2 Possuir disponibilidade de carga horária para desempenhar atribuições de caráter pedagógico, administrativo e logístico;

1.1.3 Ter experiência comprovada em educação ou educação do campo;

1.1.4 Responsabilizar-se por, acompanhar, e monitorar o tempo escola-comunidade, de modo a garantir as condições adequadas ao desenvolvimento das ações e atividades;

1.1.5 Acompanhar a formação em serviço e o acompanhamento pedagógico dos professores cursistas e o acompanhamento pedagógico das turmas, em articulação com as Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES);

1.1.6 Assinar o Termo de Compromisso do Bolsista;

1.1.7 Encaminhar ao coordenador estadual e/ou distrital, por meio do sistema de gestão e monitoramento da Escola da Terra, os relatórios sobre o trabalho realizado junto às escolas do campo e quilombolas de sua rede mantendo uma cópia arquivada; e

1.1.8 Elaborar e encaminhar relatório ao Coordenador Estadual sobre o acompanhamento pedagógico realizado.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será realizada pelo (a) candidato(a) interessado(a) ou por meio de procuração, exclusivamente, na Secretaria que se destina a vaga, no período de 16 a 23 de março de 2016.

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia do documento de identificação;

b) currículo vitae, devidamente comprovado;

c) ficha de inscrição, preenchida e assinada.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1 A avaliação poderá ser efetivada mediante análise do curriculum vitae e entrevista, em conformidade com o edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A contratação visa atender as vagas provenientes da adesão do município à Escola da Terra.

4.2 A título de bolsa o FNDE/MEC pagará de acordo com a responsabilidade de cada bolsista, o valor estipulado de R\$ 765,00, por meio de depósito em conta-benefício específica para esse fim, aberta pelo FNDE/MEC em agência do Banco do Brasil S/A indicada pelo beneficiário, entre aquelas cadastradas no SGB.

A bolsa poderá ser paga em tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, nunca ultrapassando o número máximo de doze parcelas, a serem quitadas conforme o desenvolvimento da formação continuada e o acompanhamento dos cursistas e suas turmas.

4.3 As demais informações encontram-se à disposição dos Interessados na Secretaria Municipal de Educação.

Anamã, 17 de março de 2016.

JOSIVALDO GOMES DA SILVA

Sec. Municipal de Educação

Publicado por:

Maurício Barbosa das Chagas

Código Identificador:F6A33408

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028, DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

Dispõe sobre a nomeação do Interlocutor do Programa Escola da Terra, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **SEBASTIAO ROCHA DE SOUSA**, para o Cargo de **Interlocutor do Programa Escola da Terra do Governo Federal**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação do Município de Atalaia do Norte/Amazonas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 01 de Março de 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:C0D20D2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação dos Tutores do Programa Escola da Terra, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os senhores **RAIMUNDO ALAN MARTINS DA SILVA E JOSÉ SANTOS DE SOUZA**, para o Cargo de **Tutores do Programa Escola da Terra do Governo Federal**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação do Município de Atalaia do Norte/Amazonas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 01 de Março de 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:84BD7E6B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL– SRP nº 010/2016-CPL/PMBC, do tipo Menor Preço por Itens destinados a EVENTUAL “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERENCIA MUNICIPAL DE ENDEMIAS, QUANTO AO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS MALÁRIA E DENGUE, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENJAMIN CONSTANT”**, **CONSIDERANDO** o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas:

FIRMA ROBINSON PARRA & CIA LTDA, sob o CNPJ nº 04.044.958/0001-35, situada na Avenida da Amizade, 2017 – Centro– Tabatinga/AM, como vencedora dos itens: 01 e 03, com o valor total de R\$ 67.870,00 (Sessenta e sete mil oitocentos e setenta reais).

D R MORENO - ME, sob o CNPJ nº 03.499.482/0001-43, situada na Avenida da Amizade, 153, Quadra 22, Setor 01-A – Centro– Tabatinga/AM, como vencedora dos itens: 04 e 05, com o valor total de R\$ 62.776,00 (Sessenta e dois mil setecentos e setenta e seis reais).

II –HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Benjamin Constant (AM), 14 de março de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:E065A04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 010/2016

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e as **EMPRESAS:** **FIRMA ROBINSON PARRA & CIA LTDA**, sob o CNPJ nº 04.044.958/0001-35, situada na Avenida da Amizade, 2017 – Centro– Tabatinga/AM, como vencedora dos itens: 01 e 03, com o valor total de R\$ 67.870,00 (Sessenta e sete mil oitocentos e setenta reais).

D R MORENO - ME, sob o CNPJ nº 03.499.482/0001-43, situada na Avenida da Amizade, 153, Quadra 22, Setor 01-A – Centro– Tabatinga/AM, como vencedora dos itens: 04 e 05, com o valor total de R\$ 62.776,00 (Sessenta e dois mil setecentos e setenta e seis reais).

OBJETO: EVENTUAL “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERENCIA MUNICIPAL DE ENDEMIAS, QUANTO AO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS MALÁRIA E DENGUE, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENJAMIN CONSTANT”,
VIGÊNCIA: Até 10 (dez) meses, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2016 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 010/2016-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 15 de Março de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA

Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:

Jucivelton Dumont Cavalcante

Código Identificador:ADFB44AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP**

ESPÉCIE: ARP Nº 018/2016

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e as **EMPRESAS:** **BARBOSA E MELO ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.993.300/0004-73, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 63, Centro, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens 04, 05, 19, e 21, com o valor total de R\$ 12.885,00 (Doze mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

A R RODRIGUEZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.562.591/0001-41, situada na Joaquim Nabuco, 2235 - Centro - Manaus/AM, como vencedora dos itens 13, 20, 22, 27, 30, 32, 36 e 41, com o valor total de R\$ 20.297,90 (Vinte mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

OBJETO: EVENTUAL “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E VEICULO AUTOMOTIVO PARA EQUIPAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS(s) DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM”,

VIGÊNCIA: Até 09(nove) meses, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2016 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 018/2016-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 10 de Março de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA

Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:

Jucivelton Dumont Cavalcante

Código Identificador:E4212FB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL– SRP nº 018/2016-CPL/PMBC, do tipo Menor Preço por Item, destinados a EVENTUAL “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E VEICULO AUTOMOTIVO PARA EQUIPAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS(s) DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM”,** **CONSIDERANDO** o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas:

BARBOSA E MELO ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.993.300/0004-73, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 63, Centro, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens 04, 05, 19, e 21, com o valor total de R\$ 12.885,00 (Doze mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

A R RODRIGUEZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.562.591/0001-41, situada na Joaquim Nabuco, 2235 - Centro - Manaus/AM, como vencedora dos itens 13, 20, 22, 27, 30, 32, 36 e 41, com o valor total de R\$ 20.297,90 (Vinte mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Benjamin Constant (AM), 08 de março de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA

Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Jucivelton Dumont Cavalcante

Código Identificador:08DC1EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA – SRP nº 020/2016-CPL/PMBC, do tipo Menor Preço por Item, destinados a EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, TIPO BALEEIRA E LANCHAS EXPRESSO”. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT** **CONSIDERANDO** o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa:

CARLINDO DA SILVA SALVADOR - ME, inscrita no CNPJ nº 18.319.602/0001-71, situada na Rua Miguel Patrício, nº 107, Centro, Benjamin Constant/AM, como vencedora do item: 01, com o valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Benjamin Constant (AM), 08 de março de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA

Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Jucivelton Dumont Cavalcante

Código Identificador:444C9525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP**

ESPÉCIE: ARP Nº 020/2016

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e a **EMPRESA:** **CARLINDO DA SILVA SALVADOR - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.319.602/0001-71, situada na Rua Miguel Patrício, nº 107, Centro, Benjamin Constant/AM, como vencedora do item: 01, com o valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

OBJETO: EVENTUAL “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, TIPO BALEEIRA E LANCHA EXPRESSO**”. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT,

VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2016 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA – SRP nº. 020/2016-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 09 de Março de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA

Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:

Jucivelton Dumont Cavalcante

Código Identificador:29C3EEED

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 90/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016**

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE
ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADA na estrutura organizacional do GABINETE DO VICE-PREFEITO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I (DAS 01), O senhor EDSON DE LIMA PESSOA, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE MARÇO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aguimar Silva de Noronha

Código Identificador:4DF7B912

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 91/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016**

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE
ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADA na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, PESCA, PECUÁRIA E EMPREENDEDORISMO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II (DAS 02), a senhora MARIA BRAGA DE ASSUNÇÃO, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE MARÇO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aguimar Silva de Noronha

Código Identificador:094CC2C6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 92/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016**

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE
ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADA na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, PESCA, PECUÁRIA E EMPREENDEDORISMO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II (DAS 02), a senhora

LARISSA RODRIGUES DA SILVA, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE MARÇO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aguimar Silva de Noronha

Código Identificador:D8C0D161

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 93/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADA na estrutura organizacional do GABINETE DO PREFEITO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II (DAS 02), a senhora DEUSMARIA BATISTA DE MELO, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE MARÇO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aguimar Silva de Noronha

Código Identificador:B267C35F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 94/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADA na estrutura organizacional do GABINETE DO VICE-PREFEITO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I (DAS 01), a senhora FRANCISCA NÚBIA MOREIRA DOS SANTOS, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE MARÇO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aguimar Silva de Noronha

Código Identificador:72FC8DE4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 95/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADA na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I (DAS 01), a senhora VERÔNICA PRUDÊNCIO DA SILVA, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE MARÇO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aguimar Silva de Noronha

Código Identificador:8D4F4B8A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 96/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE
ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADO na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I (DAS 01), o senhor ANTONIO KIWLY ALMEIDA DA SILVA, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE MARÇO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aguimar Silva de Noronha

Código Identificador:7F91A743

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 97/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016**

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE
ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADA na estrutura organizacional do GABINETE DO VICE-PREFEITO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I (DAS 01), o senhor AMANDA RODRIGUES DE SOUZA, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE MARÇO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aguimar Silva de Noronha

Código Identificador:737D01FC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 98/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016**

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE
ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADA na estrutura organizacional do GABINETE DO VICE-PREFEITO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I (DAS 01), O senhor CHARLES LIMA DA SILVA, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE MARÇO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aguimar Silva de Noronha

Código Identificador:FD722448

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 99/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016**

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE
ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADA na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL, para exercer o cargo de provimento em comissão de

ASSESSOR I (DAS 01), a senhora ROSINEIDE LUCENA DE ANDRADE, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE MARÇO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aguimar Silva de Noronha

Código Identificador:FF92BD32

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016**

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE
ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADO na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II (DAS 02), o senhor CLAUDENOR DA SILVA NASCIMENTO, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE MARÇO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aguimar Silva de Noronha

Código Identificador:AB9EA9F6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016**

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE
ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADO na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I (DAS 01), o senhor RAIMUNDO NOBRE DE OLIVEIRA, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE MARÇO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aguimar Silva de Noronha

Código Identificador:B384CD57

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016**

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE
ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADA na estrutura organizacional do GABINETE DO VICE-PREFEITO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I (DAS 01), o senhor ALAN DA COSTA DA SILVA, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE MARÇO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aguimar Silva de Noronha

Código Identificador:10A7A41A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE
 ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADA na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II (DAS 02), a senhora MAYLANY LOPES PINTO, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
 CIENTIFIQUE-SE E
 PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE MARÇO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aguiar Silva de Noronha
Código Identificador:00A2FFF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE
 ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADA na estrutura organizacional do GABINETE DO VICE-PREFEITO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II (DAS 02), a senhora IRAMAR FERREIRA PINHEIRO, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
 CIENTIFIQUE-SE E
 PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE MARÇO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aguiar Silva de Noronha
Código Identificador:B2E135FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE
 ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADA na estrutura organizacional do GABINETE DO PREFEITO, para exercerem os cargos de provimentos em comissão de ASSESSOR IV (DAS 05), a senhora SOLANGE MARIA CARVALHO DE AMORIM, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
 CIENTIFIQUE-SE E
 PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE MARÇO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aguiar Silva de Noronha
Código Identificador:62622D01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE
 ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADO na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL PRODUÇÃO, PESCA, PECUÁRIA E EMPREENDEDORISMO, para exercer o cargo de provimento em

comissão de ASSESSOR II (DAS 02), o senhor GLAYSON SANTOS DE ALMEIDA, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE MARÇO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aguimar Silva de Noronha

Código Identificador:BCCC73F1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 107/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADO na estrutura organizacional do GABINETE DO PREFEITO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR IV (DAS 05), o senhor DENIVAL ROCHA RODRIGUES, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE MARÇO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aguimar Silva de Noronha

Código Identificador:4A1EEAFB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 108/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADO na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Eventos, Cultura, Turismo, Comunicação, Esportes e Lazer,, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL (DAS 07), o senhor ADRIANO ROBERTO DE LIMA, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE MARÇO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aguimar Silva de Noronha

Código Identificador:4BB787EE

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA PORTARIA Nº 0013/2016 – GPMB

O Prefeito de Borba/AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. Nº 64 – Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Borba – LOB;

CONSIDERANDO a Solicitação do Servidor em Estágio Probatório GLAUCE GUEDES COUTINHO, exarada no Processo nº 1.106, de 17 de março de 2016, onde de livre e espontâneo arbítrio, solicita sua Exoneração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 036/2015-GPMB, de 09 de Dezembro de 2015 - Homologação do Concurso Público do Município de Borba – Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO ainda, o Decreto de Nomeação nº 005/2016-GPMB, de 05 de fevereiro de 2016 e Termo de Posse em 15 de fevereiro de 2016;

RESOLVE

1º EXONERAR a pedido, **GLAUCE GUEDES COUTINHO**, do Cargo de Enfermeira, nomeada através do Decreto nº 005/2016-GPMB, de 05 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 01/03/2016.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Borba/AM, 17 de Março de 2016.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA

Prefeito

Publicado por:

Júlio José Campos Gonzaga

Código Identificador:F6296CE3

MUNICÍPIO DE BORBA
PORTARIA Nº 014/2016 – GPMB

O Prefeito de Borba/AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. Nº 64 – Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Borba – LOB, Lei Complementar nº 127/2013 e Lei Complementar nº 128/2013.

CONSIDERANDO o resultado e homologação do Concurso Público através do Decreto 036/2015 – GPMB, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva do Quadro de Pessoal efetivo de nível superior, médio, fundamental completo e incompleto da Prefeitura de Borba/AM, conforme Edital de nº 001/2014 de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a documentação pessoal a ser entregue pelos aprovados no Concurso Público, para o cargo: Professor II Zona do Campo – Língua Portuguesa;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme estabelecido no anexo I do Edital de nº 001/2014 de 09 de abril de 2014 e Portaria nº 006/2016-GPMB, de 10 de março de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público, que a relacionada abaixo não atendeu os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme estabelecido no anexo I do Edital de nº 001/2014 de 09 de abril de 2014;

PROFESSOR II – ZONA DO CAMPO (LÍNGUA PORTUGUESA)

Ordem	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	CELIA MARIA RODRIGUES VIEIRA	6º

Art. 2º - Fica A candidata acima citada, impossibilitados de Nomeação e Posse do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas para o Quadro de Pessoal efetivo de nível superior, médio, fundamental completo e incompleto da Prefeitura de Borba/AM, conforme o Edital de nº 001/2014 de 09 de abril de 2014 no item II - dos Requisitos Básicos para a Investidura no Cargo e nos subitens 6º e 8º prescritos; Parágrafo Segundo da Portaria nº 006/2016-GPMB.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Borba/AM, 17 de Março de 2016.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:0E9156FC

MUNICÍPIO DE BORBA
PORTARIA Nº 015/2016 – GPMB

O Prefeito de Borba/AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. Nº 64 – Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Borba – LOB, Lei Complementar nº 127/2013 e Lei Complementar nº 128/2013.

CONSIDERANDO o resultado e homologação do Concurso Público através do Decreto 036/2015 – GPMB, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva do Quadro de Pessoal efetivo de nível superior, médio, fundamental completo e incompleto da Prefeitura de Borba/AM, conforme Edital de nº 001/2014 de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a documentação pessoal a ser entregue pelos classificados de acordo com a ordem no Concurso Público, para os cargos: Professor II Zona do Campo – Língua Portuguesa e Enfermeiro;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de disciplinar a realização de exames clínicos/ laboratoriais nas Unidades de Saúde do município de Borba/AM, destinados exclusivamente aos chamados de acordo com a

ordem classificatória no concurso público e convocados através desta portaria;

CONSIDERANDO a Portaria nº 013/2016 – GPMB e Portaria nº 014/2016 – GPMB de 17 de março de 2016, com necessidade de preenchimento de vagas dos cargos existentes:

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a lista de Sétima Chamada para preenchimento de vagas existentes do Concurso Público, para apresentação de documentação pessoal, exames clínicos/laboratoriais, laudo/atestado de aptidão física e mental e certidões negativas, no período de **21/03/2016 a 23/03/2016, das 8h00 às 13h00**, no prédio da Prefeitura de Borba, localizado à Av. 13 de Maio, nº 108, Centro, nesta cidade de Borba/AM, junto à Comissão de Recebimento e Conferência de documento, conforme relação a seguir:

SÉTIMA CHAMADA

PROFESSOR II – ZONA DO CAMPO – LÍNGUA PORTUGUESA

Ordem	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	ALESSANDRA LOPES DE FREITAS	9º

ENFERMEIRO

Ordem	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	DIANA MARIA NUNES DA SILVA	17º

Parágrafo Primeiro: Os demais aprovados no Concurso Público não listados neste artigo deverão aguardar suas respectivas convocações.

Parágrafo Segundo: O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos, implicará automaticamente em nulidade de sua aprovação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Relacionar a obrigatoriedade da apresentação de documentos pessoais, os quais deverão ser apresentados como segue:

Documentos pessoais (original e cópia simples):

01. Ficha cadastral (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Borba).
02. CPF.
03. Carteira de Identidade (não é substituível pela CNH).
04. Histórico Escolar (exigência do cargo).
05. Certificado ou Diploma de escolaridade (exigência do cargo).
06. Carteira do Conselho de Classe (exigência do cargo).
07. Certidão de nascimento ou casamento.
08. Certidão de Nascimento dos dependentes (se houver).
09. CPF dos dependentes (se houver).
10. Carteira de Trabalho e Previdência Social.
11. Título Eleitoral.
12. Certificado de Reservista/Alistamento Militar (para homens).
13. Carteira Nacional de Habilitação vigente (para cargo de motorista).
14. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver).
15. Cartão de Banco ou Extrato Bancário (Banco do Brasil ou Bradesco).
16. Duas (02) fotografias 3X4 (recentes em fundo branco).
17. Comprovante de Residência (atualizado).
18. Cartão de Vacinação dos dependentes atualizado.
19. Cartão Nacional de Saúde - SUS.
20. Declaração de acumulação de cargos (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Borba).
21. Declaração de bens (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Borba).
22. Declaração para inclusão de dependentes no IR (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Borba).

Art. 3º - Relacionar a obrigatoriedade da apresentação de exames clínicos/laboratoriais a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde locais, os quais deverão ser apresentados como segue:

Exames clínicos/laboratoriais (originais ou cópia autenticada em Cartório):

01. Hemograma completo.
02. Tipo sanguíneo – Fator RH.
03. Urina - EAS.
04. BHCG (somente para mulheres).
05. Radiografia do tórax.
06. Laudo/Atestado de aptidão física e mental.

Parágrafo primeiro: Procurar uma das Unidades Básicas de Saúde: Manoel de Paula Sá Júnior, Pe. Jorge Albertini no período de 18/03/2016 a 23/03/2016, nos horários de 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, para retirar a “Solicitação de Exames”.

Parágrafo segundo: Com a “Solicitação de Exames” em mãos, agendar no Hospital Geral Vê Mundoca a realização dos exames Hemograma completo; Tipo sanguíneo – Fator RH; Urina – EAS; BHCG (somente para mulheres) e Radiografia do tórax, cujo referido agendamento é realizado a partir da 14h00 de segunda-feira à sexta-feira.

Parágrafo terceiro: Após o recebimento dos resultados dos exames, retornar a Unidade Básica de Saúde onde retirou a “Solicitação de Exames” para agendar a realização de consulta médica final para emissão de Laudo/Atestado de aptidão física e mental.

Parágrafo quarto: Os aprovados e convocados através desta portaria poderão realizar seus exames e demais consultas médicas em estabelecimento particular se assim desejar, desde que apresente os resultados de exames equivalentes aos solicitados nesta portaria.

Art. 4º - Relacionar a obrigatoriedade de apresentação de Certidões Negativas, as quais deverão ser apresentadas como segue:

Certidões Negativas (links para solicitação e emissão):

01. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal.

Link: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

02. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual.

Link de solicitação:

<http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Link de impressão:

<http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirDownload.do>

03. Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral.

Link:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

04. Certidão de Quitação Eleitoral.

Link:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Art. 5º - Com os documentos pessoais, os resultados dos exames clínico/laboratoriais e o Laudo/Atestado de aptidão físico e mental e as certidões negativas em mãos, procurar a Comissão de Recebimento e Conferência de Documentos no período, local e horário definido no Art. 1º desta portaria.

Art. 6º - O preenchimento dos formulários disponibilizados pela Prefeitura de Borba é de inteira responsabilidade dos aprovados no concurso público, isentando a administração pública municipal de quaisquer imprecisões ou informações inverídicas dispostas nos mesmos.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Borba/AM, 17 de Março de 2016.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA

Prefeito

Publicado por:

Júlio José Campos Gonzaga

Código Identificador:87DB7BCF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 007/2016-SRP;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas as Empresas: **L. W. DE SOUZA MARÃES - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 06, 27, 44 e 56; **M. LOPES DE LIMA - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 02, 14, 18, 24, 25, 29, 32, 41, 43, 48, 49, 54, 57, 61 e 66; **RAIMUNDO ALVES PONCIANO - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 03, 08, 09, 10, 15, 16, 22, 23, 33, 36, 38, 39, 40, 42, 46, 47, 51, 52, 53, 59, 62 e 63 e **VIRGINIA TAMARA VASCONCELOS DA SILVA - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 04, 05, 07, 11, 12, 13, 17, 19, 20, 21, 26, 28, 30, 31, 34, 35, 37, 45, 50, 55, 58, 60, 64 e 65, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016-SRP.

II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016-SRP, **L. W. DE SOUZA MARÃES - ME**, no valor de **R\$ 9.602,20 (Nove mil, seiscentos e dois reais e vinte centavos)**; **M. LOPES DE LIMA - ME**, no valor de **R\$ 100.753,00 (Cem mil, setecentos e cinquenta e três reais)**; **RAIMUNDO ALVES PONCIANO - ME**, no valor de **R\$ 63.474,00 (Sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)** e **VIRGINIA TAMARA VASCONCELOS DA SILVA - ME**, no valor de **R\$ 170.878,80 (Cento e setenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, 07 de março de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 07 de março de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuel de Jesus Felinto Gregório

Código Identificador:2126974D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 008/2016-SRP;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **VIRGINIA TAMARA VASCONCELOS DA SILVA - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016-SRP.

II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016-SRP, **VIRGINIA TAMARA VASCONCELOS DA SILVA - ME**, no valor de **R\$ 168.150,00 (Cento e sessenta e oito mil, cento e cinquenta reais)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 08 de Março de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 08 de Março de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:3DEBD274

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 009/2016-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **L. W. DE SOUZA MARÃES – ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03 e 04, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-SRP.

II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-SRP, **L. W. DE SOUZA MARÃES – ME**, no valor de R\$ 205.715,00 (Duzentos e cinco mil setecentos e quinze reais),

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 08 de Março de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 08 de Março de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:1354535A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 010/2016-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas as Empresas: **L. W. DE SOUZA MARÃES - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 06, 18, 24, 27, 28, 30, 34, 49, 50, 53, 54, 58, 61 e 62; **M. LOPES DE LIMA – ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 04, 05, 15, 20, 26, 29, 35, 37, 39, 43, 46, 48, 52 e 63; **RAIMUNDO ALVES PONCIANO - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 03, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 21, 23, 25, 31, 32, 38, 40, 45, 55, 57, 59 e 60 e **VIRGINIA TAMARA VASCONCELOS DA SILVA - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 09, 16, 36, 44 e 51, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016-SRP.

II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016-SRP, **L. W. DE SOUZA MARÃES - ME**, no valor de **R\$ 371.672,75 (Trezentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**; **M. LOPES DE LIMA - ME**, no valor de **R\$ 604.063,50 (Seiscentos e quatro mil, sessenta e três reais e cinquenta centavos)**; **RAIMUNDO ALVES PONCIANO – ME**, no valor de **R\$ 140.255,30 (Cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)** e **VIRGINIA TAMARA VASCONCELOS DA SILVA - ME**, no valor de **R\$ 267.718,50 (Duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, 08 de março de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 08 de março de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:072B0406

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 011/2016-SRP;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas as Empresas: **L. W. DE SOUZA MARÃES - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 16, 18, 19, 20 e 24; **M. LOPES DE LIMA – ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 04, 05, 06, 10, 12, 15, 25 e 26 e **RAIMUNDO ALVES PONCIANO - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 02, 03, 17, 21, 22 e 23, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016-SRP.

II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016-SRP, **L. W. DE SOUZA MARÃES - ME**, no valor de **R\$ 678.802,00 (Seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e dois reais)**; **M. LOPES DE LIMA - ME**, no valor de **R\$ 324.654,00 (Trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)** e **RAIMUNDO ALVES PONCIANO – ME**, no valor de **R\$ 113.188,00 (Cento e treze mil, cento e oitenta e oito reais)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 09 de Março de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 09 de Março de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuel de Jesus Felinto Gregório

Código Identificador:EDA2B8EA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 006/2016, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 007/2016-CPL, realizado em 03/03/2016; **PARTES:** Município de Carauari, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMA e fornecedores listados nos quadros abaixo; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, destinados atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Programas Sociais do Município de Carauari; **VALOR: R\$ 344.708,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oito reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.

EMPRESA: L. W. DE SOUZA MARÃES – ME

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO
01	1.860	KG	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: pacote	DOCE CRISTAL	2,80

			com 1 kg.		
06	60	LATA	AZEITE, Descrição: Composto de 100% oliva; acidez máxima de 0,5%; Unidade de Fornecimento: embalagem 500 ml.	ANGELITA	12,90
27	650	LATA	ERVILHA, Ingredientes Básicos: ervilhas, água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 200 g.	SWIFT	1,50
44	500	PCT	MACARRÃO, Tipo: parafuso, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote de 500 g, Informações Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ARAGUAIA	2,90
56	48	KG	QUEIJO PRATO, Apresentação: fatiado, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 KG, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PRATO	24,90

EMPRESA: M. LOPES DE LIMA – ME

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO
02	100	FD	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: fardo com 12 garrafas pet de 350 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	ÁGUA CRIM	9,00
14	1.500	KG	CAFÉ EM PÓ, Tipo: 1, 100% arábico, Embalagem: a vácuo, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características adicionais: com selo de pureza ABIC.	MARATÁ	16,00
18	1.000	KG	CARNE BOVINA, Tipo: pá, Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	REGIONAL	18,00
24	1.500	LATA	CONSERVA DE PEIXE, Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 125g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	NAUTIQUE	2,30
25	850	LATA	CONSERVA EM LATA: Carne Bovina, Carne Mecanicamente separada de bovino, Tendão bovino, Sal, açúcar e conservante nitrato de sódio, unidade de fornecimento: lata com 320g.	ODERICH	3,70
29	40	SACA	FARINHA DE MANDIOCA, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: Saca com 70 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	CRUZEIRO DO SUL	115,00
32	500	SACHÊ	FARINHA LÁCTEA, apresentação: pó, composição: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, glúten, unidade de fornecimento: embalagem sachê de 400g, características adicionais: produto próprio para consumo humano.	YOKI	4,90
41	1.224	KG	LEITE INTEGRAL EM PÓ, Composição: leite de vaca e estabilizante, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	NATUMILK	14,50
43	2.500	PCT	MACARRÃO, Tipo: espagete, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: Pacote de 500 g, Informações Adicionais: contém glúten.	ARAGUAIA	2,00
48	250	PCT	MILHO PIPOCA, Tipo Grupo: duro, Tipo Classe: amarela, Tipo: 01, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	MESTRE CUCA	2,00
49	1.000	UNID.	MOLHO DE TOMATE, Ingredientes Básicos: tomate, cebola e especiarias, Características Adicionais: peneirado, Unidade de Fornecimento: embalagem Tetra Pack de 250 g, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	POMAROLA	2,00
54	150	PCT	PIRULITO, Tipo: duro; sem recheio de chiclete; Colorido artificialmente; Com açúcar e isento de glúten. Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	AMOR	6,00
57	972	UNID.	REFRIGERANTE, Sabor: BARÉ, Embalagem: plástica tipo pet, Capacidade: 2 litros, Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, corante caramelo IV e aromatizante - não contém glúten.	ANTARTICA	5,00
61	2.000	KG	SALSICHA, Tipo: HOT DOG; Carne suína; Com tempero, condimentos e corante natural.	PERDIGÃO	6,00
66	750	FRASCO	VINAGRE, Ingredientes: fermentado acético de álcool e de vinho tinto, Composição: contém conservador INS 224, corante natural INS 150d, acidez 4,2%, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml.	VIRROSAS	1,60

EMPRESA: RAIMUNDO ALVES PONCIANO – ME

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO
03	150	KG	ALHO, Grupo: branco, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	ROYAL	22,00
08	150	PCT	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha de leite, Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, al refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante lecitina de soja, acidulante láctico, contém glúten, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: pacote com 100g.	HILÉIA	1,20
09	150	PCT	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha de coco, Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, al refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante lecitina de soja, acidulante láctico, contém glúten, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: pacote com 100g.	HILÉIA	1,20
10	150	PCT	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha de chocolate, Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, al refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante lecitina de soja, acidulante láctico, contém glúten, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: pacote com 100g.	HILÉIA	1,20
15	2.000	UNID.	CALDO DE CARNE, Ingredientes Básicos: sal, gordura vegetal hidrogenada, amido, alho, carne bovina, aromatizantes e corantes, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 21 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ARISCO	0,40
16	1.000	KG	CARNE BOVINA, Tipo: coxão mole, Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	REGIONAL	23,90
22	1.000	PCT	COCO RALADO, Ingredientes Básicos: em flocos, Unidade de Fornecimento: embalagem de 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MENINA	1,95
23	150	KG	COLORAL, Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 1 kg, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MARATÁ	4,90
33	1.500	PCT	FARINHA, Tipo: de milho, Tipo: Flocão, unidade de fornecimento: pacote com 500g.	MARATÁ	1,80
36	250	POTE	GOIABADA, Tipo: goiabada para corte, Unidade de Fornecimento: embalagem com 300 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PUREA	1,95
38	200	SACHÊ	KET-CHUP, Unidade de fornecimento: SACHÊ com 200g.	QUERO	1,45
39	650	LATA	LEITE CONDENSADO, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ITAMBÉ	3,40
40	1.000	GARRAFA	LEITE DE CÔCO, Ingredientes Básicos: leite de coco, água e conservadores, Unidade de Fornecimento: garrafa com 200 ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MENINA	1,90
42	600	UNID.	LEITE INTEGRAL, Tipo: longa vida, Composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, Embalagem: tetra pack, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: embalagem tetra pack, 1 litro.	TRADIÇÃO	3,80
46	1.500	POTE	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: pote de 250 g.	SÁDIA	1,90
47	620	PCT	MILHO CANJICA, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despelculada, Tipo Classe: branca, Tipo: 01, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	MESTRE CUCA	2,90
51	750	PET	ÓLEO DE SOJA, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: Embalagem (pet) com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio	LIZA	3,95

			para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		
52	50	CX	OVO DE GALINHA, Cor: branca, Tipo: Extra, Classe: A, unidade de fornecimento: Caixa Com 12 cartelas, Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNIÃO	130,00
53	850	UNID.	PIMENTA DO REINO E COMINHO, Aspecto: pimenta do reino moída, Unidade de Fornecimento: embalagem com 50 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano.	MARATÁ	1,90
59	100	KG	SAL COZINHA, Apresentação: refinado iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	MIMOSAL	0,95
62	1.440	LATA	SELETA DE LEGUMES: ingredientes básicos ervilha, batata, cenoura, água, açúcar e sal, unidade de fornecimento: lata com 300g, características adicionais produto próprio para consumo humano.	ODERICH	1,90
63	850	SACHÊ	SOPÃO, Sabor: Carne, unidade de fornecimento: embalagem plástica de 195g	ARISCO	4,50

EMPRESA: VIRGINIA TAMARA VASCONCELOS DA SILVA – ME

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO
04	600	LATA	ALMÔNDEGAS, Descrição: Conserva de carne bovina ao molho de tomate; embalagem para fornecimento: lata com peso de 420 g.	TARGET	3,75
05	4.500	KG	ARROZ, Apresentação: Agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: Primária plástica, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg.	FACCIO	2,75
07	1.500	KG	BATATA PORTUGUESA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA	4,95
11	1.500	PCT	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g.	VITARELLA	3,85
12	150	CX	BOMBOM CHOCOLATE, Composição Básica: açúcar, farinha de trigo, castanha de caju, massa de cacau, manteiga de cacau, leite, Peso Líquido: perfazendo 20g (variação ± 2g), Características Adicionais: composto por camada de chocolate sobre camada crocante de waffer, unidade de fornecimento: caixa com 355g.	GAROTO	8,95
13	200	KG	BOMBONS, Sabor: Frutas, Unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.	AMOR	7,45
17	2.000	KG	CARNE BOVINA, Tipo: músculo, Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA	18,85
19	750	KG	CEBOLA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ONIONS	5,95
20	509	KG	CENOURA, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA	6,70
21	850	KG	CHARQUE DIANTEIRA, Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	BERTIN	21,45
26	1.500	LATA	CREME DE LEITE, Tipo: UHT homogeneizado, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395 g (peso líquido).	NESTLÉ	2,95
28	250	LATA	FARINHA DE AVEIA, ingrediente Básicos :aveia, Unidade de Fornecimento: Lata com peso de 450 g, características adicionais: aveia fina, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QUAKER	6,85
30	20	SACA	FARINHA DE MANDIOCA, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: OVA, Unidade de Fornecimento: Saca com 70 Kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	IN NATURA	224,95
31	600	KG	FARINHA DE TRIGO, Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Informações Adicionais: com fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor.	DONA MARIA	3,95
34	1.560	KG	FEIJÃO, Grupo: cariquinha, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade	NOVA GERAÇÃO	5,25

			com a legislação em vigor.		
35	3.600	KG	FRANGO, Apresentação: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	AVERAMA	6,15
37	100	UNID.	JUJUBA, Unidade de fornecimento: Ebalagem com 50g.	SANTA RITA	0,50
45	1.200	SACHÊ	MAIONESE, Apresentação: pastosa, Sabor: natural, Unidade de Fornecimento: embalagem de 200g.	HELLMANN'S	1,65
50	1.500	LATA	NESCAU: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antioxidante ácido ascórbico, Unidade de fornecimento: lata com peso de 400 g.	NESTLÉ	7,40
55	50	KG	PRESUNTO, Apresentação: sem capa de gordura, cozido, fatiado, Composição: pernil suíno, condimentos e estabilizantes, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 KG, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	SÁDIA	19,85
58	1.500	KG	REPOLHO: tipo: extra, grupo: verde, caracterizas adicionais produtos próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA	5,95
60	60	KG	SAL, Apresentação: GROSSO, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg.	MIMOSAL	1,45
64	250	CX	SUCO EM PÓ, sabor: Artificial de vários sabores, unidade de fornecimento: caixa com 15 unidades de 30g.	TANG	8,70
65	600	KG	TOMATE, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA	12,95

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari, em 08 de março de 2016.

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:0180F64D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 007/2016, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 008/2016-CPL, realizado em 04/03/2016; **PARTES:** Município de Carauari, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Suplementos Alimentares, destinados atenderem as necessidades de crianças desnutridas do Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição; **VALOR: R\$ 168.150,00 (Cento e sessenta e oito mil, cento e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.

EMPRESA: VIRGINIA TAMARA VASCONCELOS DA SILVA – ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	1.500	LATA	Sustagem nutrição e energia, 400g	MEAD JOHNSON	34,50
02	1.500	LATA	Leite Ninho fases 1+ 400g	NESTLÉ	19,50
03	1.000	LATA	Leite Ninho fases 3+ 400g	NESTLÉ	19,70
04	1.000	LATA	Leite em Pó Integral Ninho Fortificado, 400g	NESTLÉ	15,95

05	1.000	LATA	Nestogeno 1, 400g sabor natural	NESTLÉ	27,50
06	1.000	LATA	Nestogeno 2, 400g sabor natural	NESTLÉ	24,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari, em 09 de Março de 2016.

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:6E15900E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 008/2016, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 009/2016-CPL, realizado em 04/03/2016; **PARTES:** Município de Carauari, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Suprimentos Agrícolas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carauari; **VALOR: R\$ 166.530,00 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.

EMPRESA: L W DE SOUZA MARÃES - ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	1.100	Lt	Veneno para capim, Embalagem com 1000 ml	Gramocil	R\$ 65,00
02	470	Cx	Veneno para formiga, Unidade de fornecimento: Cx c/30 unidades de 20 ml	Butox	R\$ 172,00
03	2.550	Und	Veneno para Rato, Unidade de fornecimento: embalagem com 25 g	Raticida	R\$ 2,50
04	470	Cx	Veneno para Barata SPRAY, Unidade de fornecimento: caixa c/12 unidades de 300 ml.	Detefon	R\$ 100,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari, em 09 de Março de 2016.

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:DCD243D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR004-2016-SRP**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao Art. 43 Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93.

Considerando, o teor do Relatório da Comissão Municipal de Licitação, instituída pela Portaria nº 369 de 01 de julho de 2015, no Processo Licitatório - **Pregão Presencial para Registro do Preço PR nº 004/2016/SRP**;

Considerando, que todas exigências e prazos estabelecidos pela legislação em vigor foram cumpridos e a inexistência de recursos pendentes ao referido Processo Licitatório;

Considerando, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado pela Comissão referente ao Processo acima citado.

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Municipal de Licitação, para **Registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias da Prefeitura de Careiro/AM**, conforme solicitado no supracitado Processo.

II - ADJUDICAR como vencedora do presente registro de preço as empresas:

- PJA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP (CNPJ nº 07.319.754/0001-58), com o valor final registrado de R\$ 182.578,40 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);
- W G COMERCIO ATACADISTA DE LATICINIOS LTDA-ME (CNPJ nº 04.295.993/0001-27), com o valor final registrado de R\$ 428.435,15 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos);
- MARCIO ROBERTO SALES DE ARAÚJO - ME (CNPJ nº 17.642.856/0001-63), com o valor final registrado de R\$ 245.771,95 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos);

Totalizando o valor global dos itens registrados de R\$ 856.785,50 (oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

SALA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 10 de março de 2016.

HAMILTON ALVES VILLAR

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

JOÃO SOCORRO CAVALCANTE DA COSTA

Secretário M. de Administração e Planejamento

Port. Nº 050/16, de 13/01/16

Publicado por:

Debora Freitas da Costa

Código Identificador:7895EDA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Careiro/AM, por meio da Comissão de Licitação – CML torna público aos interessados a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por lance ofertado:

PR nº 024/2016-SRP. Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as Secretarias da Prefeitura de Careiro/AM. Data de entrega e abertura: 31/03/2016 às 11:30 horas.

O edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados, na sala da Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura de Careiro, localizada na Av. Mário J. Guedes da Silva, nº 391, Centro, no horário de 08:00h às 12:00h, nos dias úteis e o valor de sua reprodução correspondente a R\$ 20,00 (vinte reais), os quais serão recolhidos através de DAM.

Careiro/AM, 16 de março de 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Debora Freitas da Costa

Código Identificador:17CA925E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.
002/2016– CML/CODAJÁS**

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2016–CML/CODAJÁS, no dia 30 de março de 2016, às 14h00min**, objetivando o Registro de Preços, objetivando a aquisição de material elétrico destinado à reestruturação do complexo administrativo de Codajás.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da **Na sede da Comissão Municipal de Licitação**, no período de 18/03/2016 a 29/03/2016, localizada na Rua 5 de Setembro, n. 592, Centro, CEP 69.450-000, Codajás (AM), no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais).

Codajás (AM), 16 de março de 2016.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:

Ely Carlos de Lima Maia

Código Identificador:67FF5439

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2016 - GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 14 de março de 2016.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Humaitá, **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1º. Ficam **NOMEADOS** os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB, nos termos da Lei Municipal 485/09 de 25 de março de 2009, com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo:
TITULAR: Elias Nunes Pereira
SUPLENTE: Andreza Siqueira dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Maria Dalva do Nascimento Rocha
SUPLENTE: Jorge Siqueira Barbosa

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
TITULAR: Roseli Siqueira
SUPLENTE: Samara Fernanda Vieira

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:
TITULAR: Ronivaldo Alecrim de Melo
SUPLENTE: Iris Cristina Conceição Costa

Representantes dos Servidores Técnico-administrativos:
TITULAR: Maria da Conceição Santos de Carvalho
SUPLENTE: Raimundo Aldemir Oliveira Bragado

Representantes dos Pais de Alunos:
TITULAR: Alcione Almeida Oliveira Formiga
SUPLENTE: Maria Fernandes do Nascimento

TITULAR: Enicelmo Pereira Pessoa
SUPLENTE: Maria José Rosas Correia

Representantes dos Estudantes Secundaristas:
TITULAR: Diógenes Rocha Nogueira
SUPLENTE: Maroly Rocha da Silva

Representantes do Conselho Tutelar:
TITULAR: Elizabeth de Pessoa Nunes
SUPLENTE: Alcilane Aragão Dantas

Art. 2º. Os nomeados no artigo 1º. do presente ato, exercerão seus mandatos no período de 25 de janeiro de 2016 a 25 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Este decreto retroage seus efeitos a 25 de janeiro de 2016, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:15869664

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8911/2015

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8911/2015

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 002/2016

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **8911/2015**, referente ao Pregão Presencial: **002/2016**;

Após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 27 de Janeiro de 2016, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **AMARILDO COSTA-ME, inscrita no CNPJ: 04.961.090/0001-38, vencedora dos Itens: 01,02,03,04,05 e 10 pelo valor global de R\$67.755,00 (Sessenta e Sete Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais), SANA AUTO PEÇAS**

LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 14.394.901/0001-10, vencedora dos Itens: 09 e 11 pelo valor global de R\$9.765,00 (Nove Mil e Setecentos e Sessenta e Cinco Reais) e JAPURÁ PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.214.987/0007-97, vencedora dos Itens: 06,07, e 08 pelo valor global de R\$1.110,00 (Um Mil e Cento e Dez Reais), por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-AM, 09 de Março de 2016.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0EAE54DE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 1556/2016.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 1556/2016.

Objeto: Aquisição de peças de reposição para manutenção de grupos geradores instalados nas comunidades ribeirinhas do Município de Humaitá(AM).

Contratada: R. F. Ferreira - ME.
CNPJ/MF: 05.132.193/0001-58

Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data: 16/03/2016

Valor R\$ 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F19AAE20

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 641/2016

O Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo em epígrafe, em especial, à vista da manifestação da Comissão Permanente de Licitações e parecer jurídico,

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o resultado da Chamada Pública nº 002/2016, destinada a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar junto às escolas do sistema de ensino do Município de Humaitá(AM), durante o exercício de 2016, com dispensa de licitação em conformidade com o art.14, § 1.º, da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e art. 24, § 1.º, da Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013.

ADJUDICAR o objeto da Chamada Pública nº 002/2016 aos infratitados fornecedores:

ADELSON BORGES DA SILVA – CPF/MF n.º 631.432.402-53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2	Abacaxi	Und	2.875	2,67	7.676,25
4	Banana branca	Kg	950	4,19	3.980,50
5	Banana Pacovã	Kg	300	4,03	1.209,00
6	Batata	Kg	100	3,11	311,00
12	Limão	Kg	200	3,80	760,00
13	Mamão	Kg	1.000	4,99	4.990,00
14	Melancia	Und	90	11,33	1.019,70
TOTAL					19.946,45

ALAOR JOSÉ BARBOSA SOBRINHO – CPF/MF n.º 176.859.152-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2	Abacaxi	Und	2,875	2,67	7.676,25
6	Batata	Kg	1.500	3,11	4.665,00
11	Laranja	Kg	700	2,55	1.785,00
12	Limão	Kg	320	3,80	1.216,00
14	Melancia	Und	410	11,33	4.645,30
TOTAL					19.987,55

ALINE DE SOUZA VELASCO – CPF/MF N.º 701.629.862-03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Alface	Mç	500	2,58	1.290,00
3	Abobora	Kg	181	2,79	504,99
4	Banana branca	Kg	500	4,19	2.095,00
5	Banana Pacovã	Kg	400	4,03	1.612,00
7	Cariru	Mc	300	2,00	600,00
8	Cheiro Verde	Mc	250	1,75	437,50
9	Couve	Mc	500	1,92	960,00
10	Feijão	Mc	300	2,06	618,00
11	Laranja	Kg	500	2,55	1.275,00
12	Limão	Kg	100	3,80	380,00
13	Mamão	Kg	500	4,99	2.495,00
14	Melancia	Und	200	11,33	2.266,00
15	Melão	Kg	300	4,76	1.428,00
16	Maxixe	Mc	167	2,00	334,00
17	Macaxeira	Kg	200	2,50	500,00
18	Pepino	Kg	200	3,60	720,00
19	Pimenta	Mc	200	1,45	290,00
20	Quiabo	Mc	400	1,67	668,00
TOTAL					18.473,49

DENIZIA SILVA DE GOES – CPF/MF N.º 903.346.042-49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3	Abobora	Kg	181	2,79	504,99
4	Banana branca	Kg	1.050	4,19	4.399,50
5	Banana Pacovã	Kg	700	4,03	2.821,00
14	Melancia	Und	300	11,33	3.399,00
15	Melão	Kg	300	4,76	1.428,00
16	Maxixe	Mc	167	2,00	334,00
18	Pepino	Kg	100	3,60	360,00
19	Pimenta	Mc	100	1,45	145,00
TOTAL					13.391,49

GALDINO EUCLIDES MENDONÇA – CPF/MF N.º 146.431.972-34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Alface	Mç	600	2,58	1.548,00
3	Abobora	Kg	211	2,79	588,69
8	Cheiro Verde	Mc	1.000	1,75	1.750,00
16	Maxixe	Mc	167	2,00	334,00
17	Macaxeira	Kg	378	2,50	945,00
18	Pepino	Kg	400	3,60	1.440,00
TOTAL					6.605,69

JOSIMAR MOREIRA DE SOUZA – CPF/MF N.º 642.239.902-25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Alface	Mç	800	2,58	2.064,00
3	Abobora	Kg	181	2,79	504,99
4	Banana branca	Kg	400	4,19	1.676,00
5	Banana Pacovã	Kg	500	4,03	2.015,00
8	Cheiro Verde	Mc	500	1,75	875,00
9	Couve	Mc	300	1,92	576,00
10	Feijão	Mc	800	2,06	1.648,00
15	Melão	Kg	250	4,76	1.190,00
16	Maxixe	Mc	167	2,00	334,00
18	Pepino	Kg	400	3,60	1.440,00
19	Pimenta	Mc	400	1,45	580,00
20	Quiabo	Mc	600	1,67	1.002,00
TOTAL					13.904,99

JUSCIMAR MOREIRA DE SOUZA – CPF/MF N.º 346.034.502-06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3	Abobora	Kg	181	2,79	504,99
4	Banana branca	Kg	1.100	4,19	4.609,00
5	Banana Pacovã	Kg	500	4,03	2.015,00
6	Batata	Kg	500	3,11	1.555,00
10	Feijão	Mc	700	2,06	1.442,00
13	Mamão	Kg	200	4,99	998,00
14	Melancia	Und	100	11,33	1.133,00
15	Melão	Kg	200	4,76	952,00
16	Maxixe	Mc	167	2,00	334,00
17	Macaxeira	Kg	287	2,50	717,50
18	Pepino	Kg	200	3,60	720,00
19	Pimenta	Mc	500	1,45	725,00
20	Quiabo	Mc	400	1,67	668,00
TOTAL					16.373,49

LUIZ DOS SANTOS NEVES – 905.788.562-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3	Abobora	Kg	211	2,79	588,69
4	Banana branca	Kg	700	4,19	2.933,00
5	Banana Pacovã	Kg	500	4,03	2.015,00
6	Batata	Kg	400	3,11	1.244,00
7	Cariru	Mc	500	2,00	1.000,00
8	Cheiro Verde	Mc	300	1,75	525,00
9	Couve	Mc	300	1,92	576,00
13	Mamão	Kg	500	4,99	2.495,00
14	Melancia	Und	100	11,33	1.133,00
15	Melão	Kg	250	4,76	1.190,00
16	Maxixe	Mc	167	2,00	334,00
18	Pepino	Kg	300	3,60	1.080,00
19	Pimenta	Mc	200	1,45	290,00
20	Quiabo	Mc	400	1,67	668,00
TOTAL					16.071,69

MARIA DO CARMO MENDONÇA AZEVEDO – 698.741.152-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3	Abobora	Kg	181	2,79	504,99
4	Banana branca	Kg	200	4,19	838,00
5	Banana Pacovã	Kg	200	4,03	806,00
7	Cariru	Mc	100	2,00	200,00
8	Cheiro Verde	Mc	200	1,75	350,00
11	Laranja	Kg	200	2,55	510,00
12	Limão	Kg	100	3,80	380,00
14	Melancia	Und	400	11,33	4.532,00
16	Maxixe	Mc	166	2,00	332,00
17	Macaxeira	Kg	287	2,50	717,50
18	Pepino	Kg	200	3,60	720,00
19	Pimenta	Mc	300	1,45	435,00
20	Quiabo	Mc	100	1,67	167,00
TOTAL					10.492,49

MARIA JOSÉ MENDONÇA AZEVEDO – 684.264.962-53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3	Abobora	Kg	181	2,79	504,99
4	Banana branca	Kg	400	4,19	1.676,00
5	Banana Pacovã	Kg	300	4,03	1.209,00
7	Cariru	Mc	100	2,00	200,00
8	Cheiro Verde	Mc	250	1,75	437,50
11	Laranja	Kg	200	2,55	510,00
14	Melancia	Und	300	11,33	3.399,00
16	Maxixe	Mc	167	2,00	334,00
17	Macaxeira	Kg	287	2,50	717,50
18	Pepino	Kg	200	3,60	720,00
19	Pimenta	Mc	300	1,45	435,00
20	Quiabo	Mc	100	1,67	167,00
TOTAL					10.309,99

OZEIAS FALCÃO DOS SANTOS – CPF/MF N.º 345.462-192-53

1	Alface	Mç	100	2,58	258,00
2	Abacaxi	Und	750	2,67	2.002,50
4	Banana branca	Kg	500	4,19	2.095,00
5	Banana Pacovã	Kg	400	4,03	1.612,00
8	Cheiro Verde	Mc	500	1,75	875,00
9	Couve	Mc	900	1,92	1.728,00
11	Laranja	Kg	1.400	2,55	3.570,00

14	Melancia	Und	500	11,33	5.665,00
15	Melão	Kg	200	4,76	952,00
16	Maxixe	Mc	167	2,00	334,00
18	Pepino	Kg	200	3,60	720,00
TOTAL					19.811,50

RAIMUNDO LEITE DE SOUZA – CPF/MF N.º 904.983.802-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3	Abobora	Kg	211	2,79	588,69
12	Limão	Kg	280	3,80	1.064,00
13	Mamão	Kg	800	4,99	3.992,00
14	Melancia	Und	600	11,33	6.798,00
16	Maxixe	Mc	166	2,00	332,00
17	Macaxeira	Kg	287	2,50	717,50
18	Pepino	Kg	300	3,60	1.080,00
19	Pimenta	Mc	300	1,45	435,00
TOTAL					15.007,19

VALDECIR MOREIRA BARRETO – CPF/MF N.º 926.288.422-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Alface	Mc	2.200	2,58	5.676,00
3	Abobora	Kg	181	2,79	504,99
5	Banana Pacovã	Kg	400	4,03	1.612,00
7	Cariru	Mc	1000	2,00	2.000,00
8	Cheiro Verde	Mc	1.500	1,75	2.625,00
9	Couve	Mc	2.000	1,92	3.840,00
16	Maxixe	Mc	166	2,00	332,00
17	Macaxeira	Kg	287	2,50	717,50
19	Pimenta	Mc	500	1,45	725,00
TOTAL					18.032,49

VALDENOR MOREIRA DE SOUZA –CPF/MF N.º 444.349.872-91

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3	Abobora	Kg	100	2,79	279,00
4	Banana branca	Kg	200	4,19	838,00
10	Feijão	Mc	200	2,06	412,00
16	Maxixe	Mc	166	2,00	332,00
17	Macaxeira	Kg	287	2,50	717,50
19	Pimenta	Mc	200	1,45	290,00
TOTAL					2.868,50

Humaitá-AM, 17 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá(AM), 29 de fevereiro de 2016.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:364A9303**GABINETE DO PREFEITO**
PROCESSO Nº 8911/15**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **8911/2015**, referente ao Pregão Presencial: **002/2016**;

Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:**HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a Aquisição de Pneus, destinados as Secretaria Municipal de Educação-SEMED para atender demanda do exercício de 2016, conforme consta na ATA, datada em 27 de Janeiro de 2016, onde se classificou com a melhor proposta as empresas **AMARILDO COSTA-ME, inscrita no CNPJ: 04.961.090/0001-38, vencedora dos Itens: 01,02,03,04,05 e 10 pelo valor global de R\$67.755,00 (Sessenta e Sete Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais), SANA AUTO PEÇAS****LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 14.394.901/0001-10, vencedora dos Itens: 09 e 11 pelo valor global de R\$9.765,00 (Nove Mil e Setecentos e Sessenta e Cinco Reais) e JAPURÁ PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.214.987/0007-97, vencedora dos Itens: 06,07, e 08 pelo valor global de R\$1.110,00 (Um Mil e Cento e Dez Reais).****CUMPRA-SE**
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 09 de Março de 2016.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D52D7FBD**GABINETE DO PREFEITO**
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016**TERMO DE REVOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1106/2016**

O Prefeito do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e

Considerando a inexistência de dotação orçamentária para custear as despesas decorrentes da contratação objeto da licitação em referência e por razões de interesse público decorrente de fato superveniente,
RESOLVE:**REVOGAR** o processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global, n.º 001/2016, cujo objeto é a execução da obra de construção da Escola Municipal Rural Dom Bosco, na comunidade Escondido, Rio Marmelos, Município de Humaitá(AM).

Por fim, em atendimento ao contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 49 § 3.º c/c o artigo 109, I, “c”, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e artigo 9.º da Lei n.º 10.520/2002, fica estabelecido o prazo de 05 dias úteis a contar da data da publicação para eventual recurso.

Humaitá (AM), 17 de março de 2016.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito.**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2AD4051D**GABINETE DO PREFEITO**
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016**TERMO DE REVOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1111/2016**

O Prefeito do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e

Considerando a inexistência de dotação orçamentária para custear as despesas decorrentes da contratação objeto da licitação em referência e por razões de interesse público decorrente de fato superveniente,
RESOLVE:**REVOGAR** o processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global, n.º 003/2016, cujo objeto é a execução da obra de reforma da escola municipal padrão rural em alvenaria Cristo Rei, com 10 salas de aula, localizada na comunidade Cristo Rei, Rio Madeira, Município de Humaitá(AM).

Por fim, em atendimento ao contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 49 § 3.º c/c o artigo 109, I, “c”, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e artigo 9.º da Lei n.º 10.520/2002, fica estabelecido o

prazo de 05 dias úteis a contar da data da publicação para eventual recurso.

Humaitá (AM), 17 de março de 2016.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:9BC96DF8

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA Fornecimento de 790 refeições para atender os membros da Coordenadoria da Defesa Civil do Município de Iranduba/AM.

A PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de Fornecimento de 790 refeições para atender os membros da Coordenadoria da Defesa Civil do Município de Iranduba/AM.;

CONSIDERANDO que os serviços discriminados nos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2016 atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, II, que trata da dispensa de processo licitatório para serviços destinados ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

RESOLVE:

1º - DISPENSAR de Processo Licitatório o Fornecimento de 790 refeições para atender os membros da Coordenadoria da Defesa Civil do Município de Iranduba/AM, apresentado pela Pessoa Física DALVARINA SANTOS DA SILVA, CPF nº 407.498.272-20 e C.I. nº 0639143-5 SESEG/AM, residente na rua da Indústria, nº 775, Bairro: Centro – Iranduba/AM, com fulcro no artigo 24, II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2º - As despesas decorrentes do objeto deste Despacho, no valor global de R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
01 – Gabinete da Prefeita Municipal
04.182.0082.2.004 – Manutenção e Funcionamento do CONDEC
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
106 - Fonte

3º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Registre-se,
publique-se e
cientifique-se.

Iranduba/AM, 08 de fevereiro de 2016.

Publicado por:

Edelto de Oliveira Lopes

Código Identificador:7FFA961D

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO CARTA CONTRATO 001/2016**

CARTA CONTRATO 001/2016, celebrado em 08 de fevereiro de 2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e DALVARINA SANTOS DA SILVA, CPF nº 407.498.272-20.

OBJETO: Fornecimento de 790 refeições para atender os membros da Coordenadoria da Defesa Civil do Município de Iranduba/AM.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Dispensa de Licitação 007/2016. **PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Iranduba de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Iranduba, em 08 de fevereiro de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA

Prefeita Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:

Edelto de Oliveira Lopes

Código Identificador:0E107B3F

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
009/2016**

A Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura de Iranduba, informa que na publicação do dia 11/03/2016, que trata da Publicação do aviso de licitação do Pregão Presencial 009/2016 :

Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL

Leia-se : PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Iranduba - AM, 17 de março de 2016

EDELTO DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CGL

Portaria 578/2015

Publicado por:

Edelto de Oliveira Lopes

Código Identificador:179D5CDE

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059, DE 3 DE MARÇO DE 2016.**

Torna sem efeito o Decreto 002, de 4 de janeiro de 2016, que nomeou a servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Controladora Interna do SAAE/Itacoatiara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. REVOGAR, o Decreto 002, de 4 de janeiro de 2016, que nomeou a servidora **MILENE DOS PRAZERES PEREIRA**, do cargo de provimento em comissão, de CONTROLADORA INTERNA, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE/Itacoatiara, tornando sem efeito o ato executivo retromencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 3 de março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:F76D0BD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060, DE 3 DE MARÇO DE 2016.

Nomeia, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora Financeira e Contábil, e Designa a mesma para responder pela Controladoria Interna, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Itacoatiara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **MILENE DOS PRAZERES PEREIRA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo AI-3, de DIRETORA FINANCEIRA E CONTÁBIL, em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 222, de 19 de março de 2013, em conformidade com a Lei Municipal nº 298, de 3 de agosto de 2015, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE/Itacoatiara.

Art. 2º. Designar para responder cumulativamente pela CONTROLADORIA INTERNA do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Itacoatiara

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo deve ser exercida com todas as prerrogativas, atribuições e competências atinentes ao respectivo cargo, mas sem ônus para o SAAE em razão da previsão constitucional de acúmulo remuneratório, salvo expressa opção manifestada em termo próprio por parte da designada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de janeiro de 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 3 de março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:A62B1341

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070, DE 9 DE MARÇO DE 2016.

Exonera do cargo de provimento em comissão, de Assessora Operacional-IV, designada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, a senhora **ANA CRISTINA CORREA DA SILVA** do cargo de provimento em comissão, de **ASSESSORA OPERACIONAL-IV**, designado em consonância com o Art. 8º, §1º, da Lei Municipal nº 222, de 19 de março de 2013, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 29 de fevereiro de 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 9 de março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:2308060F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071, DE 9 DE MARÇO DE 2016.

Nomeia para exercer o cargo de provimento em comissão, de Assessora Operacional-IV, do Gabinete do Prefeito – GP e designa para exercer suas funções junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a operacionalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e a autorização prevista na Lei Municipal nº 222, de 19 de março de 2013, e

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **MARIA DA PAZ DE ARAÚJO MATIAS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, de **ASSESSORA OPERACIONAL-IV**, com vinculação a estrutura administrativa do gabinete do Prefeito – GP.

Art. 2º. DESIGNA o referido servidor para exercer suas funções junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, com ônus para a referida Autarquia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de março de 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 9 de março de 2016

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:0DE0796F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072, DE 9 DE MARÇO DE 2016.

Exonera do cargo de provimento em comissão, Símbolo AD-II, de Assessor Jurídico, do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, o senhor **FÁBIO ALVES BARBOSA** do cargo de provimento em comissão, Símbolo AD-II, de **ASSESSOR JURÍDICO**, da Estrutura Administrativa, do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de março de 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 9 de março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:9990E2C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073, DE 9 DE MARÇO DE 2016.

Nomeia para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo AT-II, de Assessor Técnico, da Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. NOMEAR, o senhor **FÁBIO ALVES BARBOSA**, em consonância com a Lei Municipal nº. 290 de 30 de abril de 2015, para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo AT-II, de **ASSESSOR TÉCNICO**, com vinculação a estrutura administrava da Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com retroativos a contar do dia 2 de março de 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 9 de março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:F037A4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
002/2015 – SAMU/SEMSA

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACOATIARA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o item 8.4. do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013-SEMSA, torna público o presente **EDITAL** que prorroga o prazo de validade do presente processo seletivo por mais 2 (dois) anos, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no Município de Itacoatiara.

Itacoatiara-AM, 20 de novembro de 2015.

LAENE CONCEIÇÃO GADELHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:DB99436F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 002-A/2015-PMU.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002-A/2015/PMU, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2015-CGPL, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2015-PMU.

PARTÍCIPES: ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 30/12/2015.

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.274.064/0001-31, neste ato denominada LOCATÁRIA e, de outro lado, a pessoa física LILIA GRANDEZ RUIZ, inscrita no CPF o nº. 533.460.682-34, daqui por

diante denominada LOCADORA, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de nº. 002-A/2015/PMU, concernente a Dispensa de Licitação nº. 009/2015-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 064/2015-PMU, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, *que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo, oriundo do processo administrativo nº. 5600/11310001417/2015-PMU é a prorrogação do contrato nº. 002-A/2015-PMU, pelo período de 12 (doze) meses, referente à locação de 01 (um) imóvel, situado na Avenida Ribeiro Junior nº. 409 – Bairro: centro, nesta Cidade de Manacapuru, onde funciona o Programa Centro Especializado para população de Rua – Centro POP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 064/2015-PMU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 03/01/2016 e término em 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor mensal estimado do presente aditivo é de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), perfazendo o valor global em R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por conta do exercício 2015 sob a nomenclatura do Programa de Trabalho: Classificação Orçamentária – 08.241.31.2040 e Natureza de Despesa: 3.3.90.36.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir do dia 03/01/2016.

Manacapuru/AM, 30 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru
Contratante

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:25F616D6

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2015

ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2015-PMU

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO VII | Nº 1457 p. 19 do dia 15 de Outubro de 2015 que,

Onde se lê: VALOR GLOBAL: 29.931,55 (Vinte e nove mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Classificação Orçamentária: 04.123.0011.2.010 (SEMFI) Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: Próprio.

Leia-se: VALOR GLOBAL: R\$ 29.576,24 (Vinte e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte quatro centavos). Classificação Orçamentária: 04.123.0011.2.010 (SEMFI) Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: Próprio.

Onde se lê: PRAZO: 05 (cinco) meses a contar do dia 02/02/2015 a 02/07/2016, conforme menciona o contrato.

Leia-se: PRAZO: 03 (três) meses a contar do dia 02/02/2015 a 28/04/2015, conforme menciona o contrato.

Manacapuru/AM, 17 de Março de 2016.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
 Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
 Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:D0D21D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 104/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **WILSON DOS SANTOS DA SILVA**, no cargo de PROFESSOR, Nível III, Referência “01”, Matrícula nº 513, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal Estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 19/01/2009 a 19/01/2016 com início em 16/03/2016 e término em 13/06/2016, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 16 dias do mês de março de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
 Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE: _____

Publicado por:
 James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4D2E893F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 105/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **VALDENORA SOUZA MOTA**, no cargo de PROFESSOR, Nível III, Referência “04”, Matrícula nº 496, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 02 (dois) períodos de Licença Prêmio, pertinentes aos quinquênios de: 15/04/2004 a 15/04/2009; de 15/04/2010 a 15/04/2014, com início em 07/03/2016 e término em 02/09/2016, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 07 dias do mês de março de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
 Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE: _____

Publicado por:
 James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:253A3664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 366/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA DA SILVA FERREIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1548237-5 e do CPF N.º 525.221.052-72 doravante simplesmente denominado contratado, resolveu aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV. E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

 Secretário Municipal de Educação

MARIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA DA SILVA FERREIRA

TESTEMUNHAS:

1 _____
 2 _____

Publicado por:
 James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:36B527DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 256/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente

contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA DE FÁTIMA BATISTA FERNANDES**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1429817-1 e do CPF N.º 646.508.122-91 doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

MARIA DE FÁTIMA BATISTA FERNANDES

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7C728E48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 200/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE MENDONÇA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 16109970-0 e do CPF N.º 693.577.142-00 doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE MENDONÇA

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:CE467055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 260/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1668938-0 e do CPF N.º 715.772.112-00 doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:BDBF3657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 176/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ILZA DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 21723931 e do CPF N.º 954.719.282-53, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

ILZA DIAS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F13BF036

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 198/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA DA SAÚDE SILVA DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1132019-2 e do CPF Nº 591.935.812-20 doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV. E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

MARIA DA SAÚDE SILVA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:FD8D0095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA ALICE BARRETO TANANTA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 10455540 e do CPF Nº 416.614.602-59, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV. E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

MARIA ALICE BARRETO TANANTA

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:01BF4CBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 302/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA MADALENA SOARES BATISTA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1379163-0 e do CPF Nº 718.083.882-91, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV. E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

MARIA MADALENA SOARES BATISTA

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____**Publicado por:**
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C0360656

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 261/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA PEREIRA DINIZ**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 14504952 e do CPF N.º 677.729.782-00, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

MARIA PEREIRA DINIZ

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____**Publicado por:**
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4F328551

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 263/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e

CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA SONIA VERAS LEVI**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 13967908 e do CPF N.º 649.503.602-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

MARIA SONIA VERAS LEVI

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____**Publicado por:**
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:5510E995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 264/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARILENE ALVES DA CONCEIÇÃO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 13293346 e do CPF N.º 874.540.922-68, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

MARILENE ALVES DA CONCEIÇÃO

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____**Publicado por:**
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9BFC0578

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 307/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **OCELIA VIANA DE SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1910840-0 e do CPF Nº 835.550.562-04, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com início em 01/04/2016 e término em 31/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

OCELIA VIANA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:915080B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 272/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **POLIANA ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 23296445 e do CPF Nº 002.696.952-14, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com início em 01/04/2016 e término em 31/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

POLIANA ARAÚJO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:602E3307

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 309/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **RAFAEL CARVALHO TAPODIMA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 2048860-2 e do CPF Nº 956.293.192-72, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com início em 01/04/2016 e término em 31/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

RAFAEL CARVALHO TAPODIMA

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:ACFD75B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 273/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº

04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **RAIMUNDA SARAIVA DE MOURA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1054741-0 e do CPF Nº 598.511.802-97, doravante denominado simplesmente contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com início em 01/04/2016 e término em 31/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

RAIMUNDA SARAIVA DE MOURA

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:590A9E85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 217/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **RAIMUNDA SERGEDELO LOPES**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 0617755-7 e do CPF Nº 613.677.882-34, doravante denominado simplesmente contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV.GERAIS**, com início em 01/04/2016 e término em 31/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

RAIMUNDA SERGEDELO LOPES

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:90511A54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 219/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **RAQUEL BARROSO DA COSTA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 16447603 e do CPF Nº 916.814.052-53, doravante denominado simplesmente contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV.GERAIS**, com início em 01/04/2016 e término em 31/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015..

Secretário Municipal de Educação

RAQUEL BARROSO DA COSTA

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:E4CB09E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 311/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ROSANE SALES NASCIMENTO**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 19448058 e do CPF Nº 905.553.922-87, doravante denominado simplesmente contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para

o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com início em 01/04/2016 e término em 31/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

ROSANE SALES NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A9065CEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 275/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ROSANE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1659776-1 e do CPF Nº 711.928.242-53, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

ROSANE OLIVEIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:66AFDE77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 212/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **PAULO FREDERICO NUNES**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1022074-7 e do CPF Nº 693.643.202-63, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, com início em 01/04/2016 e término em 31/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

PAULO FREDERICO NUNES

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8E09D4BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 147/2016**

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ELOIA VIEIRA DA SILVA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELOIA VIEIRA DA SILVA**, brasileiro (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 0792809-2 e do CPF nº 336.834.252-53 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200

de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerem pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

ELOIA VIEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:1CF038B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 148/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ERIANE FRANÇA BATISTA TAVARES**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ERIANE FRANÇA BATISTA TAVARES**, brasileiro (a), na função de **AGENTE SOCIAL**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1677136-2 e do CPF nº 896.835.282-87 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE SOCIAL**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do

contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

ERIANE FRANÇA BATISTA TAVARES

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:D37CEC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 149/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ERLANE CRISTINA DO NASCIMENTO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ERLANE CRISTINA DO NASCIMENTO**, brasileiro (a), na função de **DIGITADOR**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1497991-8 e do CPF nº 640.842.562-34 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob

regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **DIGITADOR**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

ERLANE CRISTINA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:44A11D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 150/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ESTER DE FREITAS RUIZ**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ESTER DE FREITAS RUIZ**, brasileiro (a), na função de **RECEPCIONISTA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1631546-4 e do CPF nº 717.640.892-00 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob

regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **RECEPCIONISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

ESTER DE FREITAS RUIZ

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:5F95C4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 152/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **EVA VILMA FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **EVA VILMA FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro (a), na função de **RECEPCIONISTA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1548732-6 e do CPF nº 706.082.962-87 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **RECEPCIONISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso

ou omissos, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

EVA VILMA FERREIRA DA CONCEIÇÃO

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:FE18848B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 153/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **EVANDRO CARLOS ROCHA AYRES**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **EVANDRO CARLOS ROCHA AYRES**, brasileiro (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1245887-2 e do CPF nº 666.461.382-49 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas

e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

EVANDRO CARLOS ROCHA AYRES

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6BCAF16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 154/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **FABIANA SILVA DE ARAUJO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **FABIANA SILVA DE ARAUJO**, brasileiro (a), na função de **RECEPCIONISTA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1987374-3 e do CPF nº 802.547.482-87 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de

2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **RECEPCIONISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

FABIANA SILVA DE ARAUJO

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:38EA56CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 155/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **FELIPE SENA SANTANA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **FELIPE SENA SANTANA**, brasileiro (a), na função de **DIGITADOR**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1928504-3 e do CPF nº 896.052.172-87 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e

contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **DIGITADOR**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

FELIPE SENA SANTANA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:6C34BOC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 156/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **FERNANDA ANDRADE DE MELO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **FERNANDA ANDRADE DE MELO**, brasileiro (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1969806-2 e do CPF nº 851.720.302-04 e do outro lado, a seguir

denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;

II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;

III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

FERNANDA ANDRADE DE MELO

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:006C3FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 157/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **FERNANDA DE ALMEIDA FERNANDES**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **FERNANDA DE ALMEIDA FERNANDES**, brasileiro (a), na função de **DIGITADOR**, portador

(a) da Carteira de Identidade nº 1350707-9 e do CPF nº 815.442.432-00 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **DIGITADOR**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regeirão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

FERNANDA DE ALMEIDA FERNANDES

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças
Código Identificador: EC483B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 158/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **FRANCILEIDE MORAIS DE OLIVEIRA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e

do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCILEIDE MORAIS DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 88795-7 e do CPF nº 336.852.312-00 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao **CONTRATADO**, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do **CONTRATADO**, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O **CONTRATADO** obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

FRANCILEIDE MORAIS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:67AF78AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 159/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **FRANCILENE MEDEIROS LEITÃO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à

Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCILENE MEDEIROS LEITÃO**, brasileiro (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1678803-6 e do CPF nº 958.563.402-30 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do **CONTRATADO**, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O **CONTRATADO** obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

FRANCILENE MEDEIROS LEITÃO

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:05E282B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 160/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **FRANCISCA BEZERRA DE ALBUQUERQUE**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de**

Oliveira, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCISCA BEZERRA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1737471-5 e do CPF nº 721.723.472-72 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do **CONTRATADO**, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O **CONTRATADO** obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

FRANCISCA BEZERRA DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador: 28A7E77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 161/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **FRANCISCA DA SILVA PARENTE**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCISCA DA SILVA PARENTE**, brasileiro (a), na função de **RECEPCIONISTA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1329138-6 e do CPF nº 868.846.622-04 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **RECEPCIONISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas

mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do **CONTRATADO**, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O **CONTRATADO** obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e eleger para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

FRANCISCA DA SILVA PARENTE

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador: CB98EB4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 162/2016**

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE e **FRANCISCA DE SOUZA SANTANA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCISCA DE SOUZA SANTANA**, brasileiro (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1396573-5 e do CPF nº 624.606.842-15 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

FRANCISCA DE SOUZA SANTANA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F2D5B201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 163/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o

MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **FRANCISCO BENICIO DE SOUZA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO BENICIO DE SOUZA**, brasileiro (a), na função de **VIGIA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1721820-9 e do CPF nº 818.948.052-91 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **VIGIA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

FRANCISCO BENICIO DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador: 2B04FA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 164/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e **FRANCISCO EMIDIO DE SOUZA LOPES**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO EMIDIO DE SOUZA LOPES**, brasileiro (a), na função de **VIGIA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1614694-8 e do CPF nº 745.914.602-15 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **VIGIA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao **MUNICÍPIO**, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao **CONTRATADO**, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o **MUNICÍPIO**, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los,

exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O **MUNICÍPIO** estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao **MUNICÍPIO** suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do **MUNICÍPIO**, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do **CONTRATADO**, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O **CONTRATADO** obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

FRANCISCO EMIDIO DE SOUZA LOPES

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:80C4F9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 165/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e **FRANCISCO MOTA DA COSTA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO MOTA DA COSTA**, brasileiro (a), na função de **MOTORISTA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1643391-2 e do CPF nº 816.046.962-49 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **MOTORISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao **MUNICÍPIO**, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao **CONTRATADO**, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o **MUNICÍPIO**, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los,

exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O **MUNICÍPIO** estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao **MUNICÍPIO** suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do **MUNICÍPIO**, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do **CONTRATADO**, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O **CONTRATADO** obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

FRANCISCO MOTA DA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4259D60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 166/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e **FRANCISCO ROBSON DA SILVA DUARTE**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO ROBSON DA SILVA DUARTE**, brasileiro (a), na função de **DIGITADOR**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2070952-8 e do CPF nº 530.235.952-91 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **DIGITADOR**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao **MUNICÍPIO**, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao **CONTRATADO**, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o **MUNICÍPIO**, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los,

exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O **MUNICÍPIO** estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao **MUNICÍPIO** suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do **MUNICÍPIO**, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do **CONTRATADO**, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O **CONTRATADO** obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

FRANCISCO ROBSON DA SILVA DUARTE

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:05739F3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO DECRETO GP/PMM Nº 694 /2016, DE 08 DE
MARÇO DE 2016.**

Onde se lê:

Art. 1º - APOSENTAR, a servidora **ENEIDA MARIA SANTANA DA SILVA**, no cargo de **Professora, nível II, referência “2”**

Leia-se:

Art. 1º - APOSENTAR, a servidora **ENEIDA MARIA SANTANA DA SILVA**, no cargo de **Professora, nível II, referência “4”**

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:CFE6A793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO DECRETO GP/PMM Nº 696 /2016, DE 08 DE
MARÇO DE 2016.**

Onde se lê:

Art. 1º - APOSENTAR, a servidora **SANDRA MAIRA MAGALHAES DE MOURA**, no cargo de **Professora, nível II, referência “3”**

Leia-se:

Art. 1º - APOSENTAR, a servidora **SANDRA MAIRA MAGALHAES DE MOURA**, no cargo de **Professora, nível II, referência “4”**

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:DB785700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO DECRETO GP/PMM Nº 698/2016 DE 08 DE
MARÇO DE 2016.**

Onde se lê:

Art. 1º - APOSENTAR, a servidora **MARIA DE FÁTIMA MARTINS MONTEIRO**, no cargo de **Professora, nível II, referência “3”**

Leia-se:

Art. 1º - APOSENTAR, a servidora **MARIA DE FÁTIMA MARTINS MONTEIRO**, no cargo de **Professora, nível II, referência “4”**

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:D65815F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 688, DE 7 DE MARÇO DE 2016.**

ESTABELECE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS A SEREM OBSERVADAS NO PERÍODO ELEITORAL DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Manacapuru/Amazonas, JAZIEL NUNES DE ALENCAR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente o art. 74, incisos IX, e, **CONSIDERANDO o disposto nos arts. 73 a 78 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c o que dispõe a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral n.º Resolução Nº 23.457, de 15 de dezembro de 2015, que fixam as condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais;**

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de proteger e tornar eficaz o Princípio Igualitário entre partidos e candidatos, assim como resguardar a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, a normalidade da prestação dos serviços públicos municipais e a própria legitimidade das eleições.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto ratifica e divulga as vedações impostas aos agentes públicos pela Lei nº 9.504/97, que deverá ser obedecida por todos os agentes públicos municipais, servidores de provimento efetivo ou comissionados da administração direta e indireta do Município de Manacapuru.

Art. 2º. Ficam vedadas aos agentes públicos municipais e prática de condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre os candidatos no pleito eleitoral de 2016, em especial, as seguintes:

I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, ressalvadas a realização de convenção partidária; (Lei 9.504/1997, art. 73, I)

II – usar materiais ou serviços, custeados pelo governo municipal, que exceda as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram (Lei n. 9.504/1997, art. 73, II)

III – ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta municipal, ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado; (Lei n. 9.504/97, art. 73, III)

IV – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público municipal;

V – nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional, e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvadas:

a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e dispensa de funções de confiança;

a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;

a nomeação ou contratação necessária a instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo; (Lei nº 9.504/97, art. 73, V)

VI – nos três meses que antecedem o pleito:

receber transferência voluntária de recursos da União e Estado, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvadas os recursos destinados a cumprir obrigações formais preexistentes para execução de obra ou serviços em andamento e com cronograma, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos do município, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

Fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral, salvo quando a critério da Justiça Eleitoral, trata-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo (Lei nº 9.504-97, art. 73, VI);

VII – Realizar, no primeiro semestre do ano eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito; (Lei nº 9.504/97, art. 73, VII)

VIII – Usar quando no desempenho de suas atribuições, vestuário, camisetas ou qualquer material de divulgação que identifique candidato, partido político ou coligação;

IX – Porta, exibir e/ou distribuir “santinhos”, flâmulas, bandeiras, botões ou qualquer outro material de propaganda político-partidária no exercício do cargo público.

§1º Fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público Eleitoral poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (Lei nº 9.504/1997, art. 73, § 10).

§2º. Reputa-se agente público quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação,

designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional do município (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 1º).

§3º. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso e sujeitará os agentes responsáveis ao ressarcimento do dano e a imediata exoneração quando ocupante de cargo de provimento em comissão, ao distrato em caso de contratado temporariamente e, quando integrante do quadro permanente de servidores, a responder ao competente processo administrativo disciplinar para a devida responsabilização, sem prejuízo, em qualquer caso, das multas cominadas pela legislação eleitoral.

§4º. Este Decreto também se aplica aos secretários municipais e ocupantes de cargos equivalentes que deverão zelar e fiscalizar pela observância no âmbito de suas pastas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 7 (sete) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2016.

JAziel NUNES DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Tânia Maria Ramos de Freitas

Código Identificador:759CA5E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 706 DE 15 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere os incisos, IX e XIII do artigo 76 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída no âmbito da Prefeitura Municipal de Manacapuru, a Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, e para julgar os pedidos de inscrição em registro cadastral, para emissão de certificado - CRC, sua alteração ou cancelamento, para cadastro de fornecedores e prestadores de serviços, em cumprimento as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Paulo Eduardo da Silva Teixeira - **Presidente**;

Waldir José de Araújo - **Vice-Presidente**;

Raimundo Iosodário Nogueira de Lima - **Secretário Geral**;

Lúcia Eugênia Magalhães do Couto - **Membro**

Leonardo Pereira da Costa - **Membro**

Jackson Gonzaga Ferreira - **Membro**

Valdeli Barbosa Alves - **Membro**.

Art. 3º. O Período de investidura dos integrantes da Comissão será de 1 (um) ano.

Art. 4º. Este Decreto terá efeitos a contar de 1 de março de 2016.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, notadamente do Decreto n. 675, de 04 de janeiro de 2016.

Manacapuru/AM, 15 de Março de 2016.

JAziel NUNES DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Tânia Maria Ramos de Freitas

Código Identificador:F910BE4E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL ESCOLA DA TERRA**

A Prefeitura Municipal de Manaquiri, através da Secretária Municipal de Educação torna a público a homologação do resultado do Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas de Tutores (assessores pedagógicos), para atuação na Escola da Terra.

1. Adrielane Mendes de Oliveira

2. Agassis da Silva Solto Neto

3. Isabel Cristina Silva de Oliveira

4. Sonia Andrade Bina

Manaquiri-AM, 17 de Março de 2016.

ANEDY ARAÚJODAMASCENO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Sthanley Sena e Silva

Código Identificador:EE95BBE5

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0162/2015-GPNA**

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 271/2010 e,

CONSIDERANDO a necessidade de apoio técnico para a funcionalidade do Programa Restaurante Popular Prato Cheio.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **Lucilene Eduardo da Silva** como Responsável Técnica do Programa Restaurante Popular Prato Cheio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se e
publique-se.

GABINETE DA PREFEITA DE NOVO AIRÃO, em 29 de dezembro de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA

Prefeita de Novo Airão

Publicado por:

Elzilene Barbosa da Silva

Código Identificador:EC8C45FC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
BALANÇO 2015 ANEXO 13**

SAAE DE PARINTINS		Balanço 2015	
RUA JONATHAS PEDROSA, 402		Anexo 13 - Balanço Financeiro	
CENTRO		Lei Nº 4.320/64	
C.N.P.J. : 04.597.340/0001-00		Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP	
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2.989.245,90	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	3.394.110,39
ORDINÁRIAS	0,00	DESPESAS ORDINÁRIAS	0,00
VINCULADAS	2.989.245,90	DESPESAS VINCULADAS	3.394.110,39
Recursos Próprios	2.989.245,90	Recursos Próprios	3.394.110,39
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		
ORDINÁRIAS	0,00		
VINCULADAS	0,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00

		CONCEDIDAS	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
Transferências Recebidas para Cobertura do Financiamento RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Cobertura do Financiamento RPPS	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	853.338,71	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	429.906,37
INGRESSOS DE ATIVOS	0,00	DISPÊNDIOS DE ATIVOS	1.413,31
Adiantamentos Concedidos A Pessoal E A Terceiros	0,00	Adiantamentos Concedidos A Pessoal E A Terceiros	0,00
Créditos Por Danos Ao Patrimônio	0,00	Créditos Por Danos Ao Patrimônio	0,00
Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados	0,00
Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo	0,00	Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo	1.413,31
INGRESSOS DE PASSIVOS	853.338,71	DISPÊNDIOS DE PASSIVOS	428.493,06
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	403.496,01	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	15.592,13
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	Obrigações a Fiscais a Curto Prazo	0,00
Valores Restituíveis	449.842,70	Valores Restituíveis	412.900,93
Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00	Outras Obrigações A Curto Prazo	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	27.376,11	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	45.943,96
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.376,11	Caixa e Equivalentes de Caixa	45.943,96
TOTAL	3.869.960,72	TOTAL	3.869.960,72

SAMARONE DA SILVA MOURA
Diretor

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541-0-0

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:56EA60B4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE BALANÇO 2015 - ANEXO 12

SAAE DE PARINTINS		Balanço 2015	
RUA JONATHAS PEDROSA, 402		Anexo 13 - Balanço Financeiro	
CENTRO		Lei Nº 4.320/64	
C.N.P.J. : 04.597.340/0001-00		Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP	
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2.989.245,90	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	3.394.110,39
ORDINÁRIAS	0,00	DESPESAS ORDINÁRIAS	0,00
VINCULADAS	2.989.245,90	DESPESAS VINCULADAS	3.394.110,39
Recursos Próprios	2.989.245,90	Recursos Próprios	3.394.110,39
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		
ORDINÁRIAS	0,00		
VINCULADAS	0,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
Transferências Recebidas para Cobertura do Financiamento RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Cobertura do Financiamento RPPS	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	853.338,71	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	429.906,37
INGRESSOS DE ATIVOS	0,00	DISPÊNDIOS DE ATIVOS	1.413,31
Adiantamentos Concedidos A Pessoal E A Terceiros	0,00	Adiantamentos Concedidos A Pessoal E A Terceiros	0,00
Créditos Por Danos Ao Patrimônio	0,00	Créditos Por Danos Ao Patrimônio	0,00
Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados	0,00
Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo	0,00	Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo	1.413,31
INGRESSOS DE PASSIVOS	853.338,71	DISPÊNDIOS DE PASSIVOS	428.493,06
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	403.496,01	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	15.592,13
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	Obrigações a Fiscais a Curto Prazo	0,00
Valores Restituíveis	449.842,70	Valores Restituíveis	412.900,93
Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00	Outras Obrigações A Curto Prazo	0,00

		Prazo	
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	27.376,11	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	45.943,96
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.376,11	Caixa e Equivalentes de Caixa	45.943,96
TOTAL	3.869.960,72	TOTAL	3.869.960,72

SAMARONE DA SILVA MOURA
Diretor

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541-0-0

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:B4FFD60B

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SISPREV PORTARIA Nº. 015 DE 11 DE MARÇO DE 2016

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176, da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 002/2016 – SISPREV.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Pensão por Morte da ex-servidora, Sra. **RAIMUNDA TEIXEIRA ARCANJO – MAT. 2089**, CPF nº. 135.990.892-72, PASEP nº. 170.136.049-90 e Cédula de Identidade nº. 0373362-9 SSP/AM, ocupante do cargo de Professor Nível Especial 1-C do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, ao seu cônjuge:

DEPENDENTE D/N CPF TIPO %
PAULO EDUARDO MORAIS ARCANJO 08/05/1959 666.783.662-04 V 100

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 41/2003, art. 2º, inciso II da Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 73, inciso II da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, ficando estabelecido o valor R\$ 1.320,01 (hum mil trezentos e vinte reais e um centavo) a partir de 11 de janeiro de 2016 (data do óbito).

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Figueiredo/AM, 11 de março de 2016.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Decreto Municipal nº. 1780/2014

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:79EE698B

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. 001/2016 SEMECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS – SEMECD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS, tendo em vista o Edital 001/2016-SEMECD, de 10 de março de 2016, publicado no D.O.M. de 11 de março de 2016, torna publico o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2016.

COMUNIDADE DIVINO ESPIRITO SANTO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº. INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	075	Ocirene Pereira Rodrigues
2	021	Iane Lima de Souza
3	080	Joelma Guimarães Berwanger
4	053	Dayse Sicsú Teixeira
5	054	Raimara Holanda de Souza
6	138	Lair Barbosa dos Anjos
7	009	Wesley da Silva Coimbra
8	030	Vaneide Kuitzinger Lima
9	124	Suzy Paula Silva dos Santos
10	123	José Roberto Lima de Melo
11	004	Fabiana Vieira Lopes
12	056	Ruth Silva da Costa
13	103	Sheila Magalhães de Almeida
14	022	Maria da Penha dos Santos
Valério Furtado Coelho – Não possui requisitos básicos.		

COMUNIDADE DIVINO ESPIRITO SANTO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	Nº. INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	067	Simone Lopes de Souza
2	137	Antonio Arlindo Parente Tavares
3	119	Wanderley da Silva Lima

COMUNIDADE INDIGENA BEIJA-FLOR
FUNÇÃO: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO

CLASSIFICAÇÃO	Nº. INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	132	Sergio Campos Sampaio
Maria Liberdade Lima bezerra – Não possui requisitos básicos.		
Dorimar Batalha de Souza - Não possui requisitos básicos.		

BAIXO RIO COMUNIDADE SÃO JOÃO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO

CLASSIFICAÇÃO	Nº. INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	036	José Dilson Garcia de Souza
2	050	Edir Marinho Leal de Sá
Jorge Luis Albuquerque da Frota – Não possui requisitos básicos.		

RODOVIA AM 010 KM 135
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	Nº. INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	046	Israel Pereira Rodrigues
2	111	Ricardo Alexandre da Silva dos Santos
3	129	Maria Gracineia Passos Martins
4	048	Emison Oliveira da Silva
5	107	Liliam de Jesus Silva da Silva
6	051	Wikli Smellin Rodrigues Cueva
7	079	Maria Edilene Costa Bulcão
8	012	Keise Vivianhe dos Santos Nishimoto
9	122	Leudo Auzier da Silva

RODOVIA AM 010 KM 135
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	Nº. INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	081	Marcela Ito de Oliveira Moura
Luiz Alberto Lima de Queiroz – Não possui requisitos básicos		

COMUNIDADE JOSÉ LINDOSO-ZF 09
FUNÇÃO: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO

CLASSIFICAÇÃO	Nº. INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	014	Aldenise Mendes Batista
2	003	Maria Celeste Oliveira dos Santos
3	013	Diana Karen Cunha de Oliveira
4	088	Patricia Deolindo Pantoja
5	076	Ruth Campos dos Santos
6	086	Jorgete da Costa Azevedo
7	094	Elisangela de Souza Farias
8	093	Adketlen Queiroz Pinto
9	027	João Lucio Cabral de Oliveira
10	131	Rita de Cássia Araújo dos Santos
11	084	Esther de Carvalho Vieira
12	130	Marcileia da Cruz Freitas
13	031	Marco Antonio de Souza Bento

14	005	Rosiane Augusta da Silva
----	-----	--------------------------

COMUNIDADE JOSÉ LINDOSO-ZF 09
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	Nº. INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	043	Renata de Sousa Simões
2	059	Maria do Rosário Barros dos Santos
3	078	Mirian de Sousa Simões
4	070	Maria Melida Cardoso Alves
5	019	Azeneide Silva de Souza
6	071	Silvia Marcena da Silva
7	032	Maria Auxiliadora Fragata Farias
8	008	Luciana Lopes da Silva
9	110	Maria Raimunda Teixeira da Rocha
10	077	Jonilda Nascimento dos Santos
11	069	Edimara Marinho da Silva
12	101	Dulcimara Maria da Silva

COMUNIDADE MANAPOLIS
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	Nº. INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	061	Atemar Marques Alfaia

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	Nº. INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	087	Edmilson Gama Valente
2	096	Ocineide Silva Lima
3	017	Kellyane Jaime Ramos
4	052	Suzy Salvador Santos
5	049	Glenda Barros Pereira

COMUNIDADE RAMAL DO PROCOPIO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO

CLASSIFICAÇÃO	Nº. INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	034	Carme Cristina Bonfim da Silveira
2	121	Osmarina Linda Medeiros da Silva
3	057	Célia de Souza Bindá
4	072	Maria Anselma Valentin da Silva
5	039	Valdilene Soares do Nascimento
6	002	Denize Bittencourt da Silva
7	007	Marta Leticie Bernardes Pinto
8	113	Edvânia Inácio das Neves
9	006	Socorro Antonia Maciel da Silva
10	025	Adriana da Silva Souza
11	060	André Justino Cruz de Oliveira
12	055	Franciane Ferreira Magalhães
13	127	Roberta Michele A. F. de Moraes
14	092	Sebastiana Brilhante de Souza
15	095	Helem Cursino Correa
16	063	Bartolomeu Rodrigues Souza
17	058	Marta Emanuelle Melo de Souza
18	065	Luziene Cortez Viana
19	090	Edicarmem Inácio das Neves
20	117	Leninho Brito da Silva
21	068	Edione Mauricio da Silva
22	085	Alicio Ferreira Andrade Filho
23	062	Angélica Damaceno Passos
24	033	Dalimy Sarah Lobão Belém
25	037	Ana Cláudia dos Santos
26	134	Miriam Dias Lima
27	099	Judith Ferreira Fernandes
28	082	Eliene Glória Cortez
29	029	Dolores Dias Naveca
30	038	Alcilene Gonçalves Pinheiro
31	115	Conceição de Maria S. Catarino
32	020	Fabyanna Lima de Vaconcelos
33	023	Ana Núbia Silva dos Santos
34	024	Elinaldo Silva dos Santos
35	135	Maria Dias de Lima
36	116	Ana Cecília Guerreiro Barbosa
37	109	Diana da Silva Sá

Francilene Leite Rodrigues – Não possui requisitos básicos.

Karen Cristina Souza dos Reis – Não Possui requisitos básicos

ZONA URBANA
FUNÇÃO: PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	Nº. INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	112	Adelita Coelho da Silva
2	047	Cidlene Gomes de Carvalho

3	105	Ilma Souza de Matos
4	128	Ana Lucia Andrade Almeida
5	015	Hudicilane Fernandes Belchior
6	016	Nadilene de Souza Sena
7	073	Diogo da Silva Mendes
8	091	Marivalda Rosário da Silva
9	041	Laurinez Braga Nascimento
10	035	Almerinda Leite Fonseca
11	010	Iranete Rodrigues Fontenele
12	088	Liliane Picanço Rodrigues
13	102	Neiry Jane Lobão Pinto
14	136	Michele de Souza Santos
15	026	Daniel Monteiro Penha
16	098	Robenice Almeida dos Santos
17	011	Leidiane Costa da Silva
18	045	Maria Edileusa Duarte Costa
19	114	Juliana Mota Barbosa
20	066	Patrícia Souza da Silva e Silva
21	001	Ângela Maria Mera Quirino
22	097	Marly Rúbia dos Santos Farias
23	126	Eneida Martins Menezes
24	118	Luiz Gonzaga Costa Soares

VAGA INEXISTENTE

Adelia Ribeiro Lins – Vaga Inexistente
Edicleide Castro Amaral – Vaga Inexistente

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:B9F6509F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016-SRP Nº 008/2016

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016-SRP Nº 008/2016 – CPL

OBJETO: aquisição de CAMISETAS e bonés 100% ALGODÃO COM ESTAMPAS PARA PROGRAMAS DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS.

DATA E HORÁRIO: 30 DE MARÇO DE 2016, ÀS 09h00min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Av. Álvaro Maia nº 569 – Fortaleza.

Na sala onde funciona esta Comissão, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 17 de Março de 2016.

JAILDO MARTINS DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:C8081D59

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-SRP Nº 009/2016

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-SRP Nº 009/2016 – CPL

OBJETO: contratação de serviços de REPROGRAFIA.

DATA E HORÁRIO: 31 DE MARÇO DE 2016, ÀS 09h00min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Av. Álvaro Maia nº 569 – Fortaleza.

Na sala onde funciona esta Comissão, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 17 de Março de 2016.

JAILDO MARTINS DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:0629EB00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 011.2016

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 011/2016 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 011/2016 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:**Despacho de Homologação**

I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 011/2016 – CPL/PMT** – Processo nº. 170/2016, visando Registro de Preços para Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pelo menor preço por item (02 itens), a empresa a seguir relacionada com os respectivos itens e valores:

Item	Empresa Vencedora	Vlr Lic. Unit	Vlr Glob Lic.
1	ADRIANE S. AFONSO - ME	R\$ 140,00	R\$ 438.200,00
2	ADRIANE S. AFONSO - ME	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 17 de março de 2016.

PUBLICAÇÃO Nº.
DATA DA PUBLICAÇÃO

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:D135D1D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2016 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016 – CPL/PMT

No dia dezessete (17) do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (2016), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada, para Registro de Preços para Eventual Serviço de Transporte Escolar

Fluvial das Escolas Municipais do Município de Tefé, para atender as necessidades da Prefeitura de Tefé, resultante do Pregão nº 007/2016, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 145/2016, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º, da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé**.

EMPRESA VENCEDORA: **SLS COMBUSTIVEIS e NAVEGAÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ nº. 09.250.485/0001-46;

Item	Empresa Vencedora	Vlr Lic. Unit	Vlr Glob Lic.
1	SLS COMBUSTIVEIS e NAVEGAÇÃO LTDA - EPP	243.000,00	2.430.000,00

CUMPRE-SE E

PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 17 de março de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA DE VELOSO

Prefeito Municipal de Tefé

SLS COMBUSTIVEIS e NAVEGAÇÃO LTDA - EPP

Publicado por:

Júlia Santos de Matos

Código Identificador:A71E2969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL**

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Eventual aquisição de Material Químico Cirúrgico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Prefeitura Municipal de Tefé.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 11:00 h do dia 5 de abril de 2016 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, **Informações:** o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R\$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R\$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3343-4053 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 17 março de 2016.

À COMISSÃO

Publicado por:

Júlia Santos de Matos

Código Identificador:46B63FDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL**

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Eventual aquisição de Material para Laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Prefeitura Municipal de Tefé.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 14:00 h do dia 5 de abril de 2016 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, **Informações:** o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R\$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R\$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3343-4053 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 17 março de 2016.

À COMISSÃO

Publicado por:

Júlia Santos de Matos

Código Identificador:63B53806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2016 – CPL/PMT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tefé/AM, torna público a realização da Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO” nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 9:30hrs do dia 6 de ABRIL de 2016, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças – SEMAF, em sessão pública, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para EXECUTAR à CONCLUSÃO DE UBS NO BAIRRO SÃO JOÃO, no município de Tefé. O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, de segunda a sexta feira, no horário de 08hrs00min às 12hrs00min, até a data limite de 03 (três) dias úteis anteriores ao certame, mediante o recolhimento do DAM no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3343-4053 no horário de 08hrs00min às 12hrs00min. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 17 de março de 2016.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:E8CD2268

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 22/2016

PORTARIA Nº 22, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Cria Comissão para o Levantamento e organização do Patrimônio da Câmara Municipal de Urucará.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **ALMIR FERNANDES GUIMARÃES**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 33 da Lei Orgânica do Município de Urucará c/c inciso XIV, art. 14 do Regimento Interno desta Casa, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e organizar a situação do patrimônio do legislativo municipal,

RESOLVE:

I – Designar os servidores **JELISON VIEIRA DA COSTA**, **ADEMIR TEIXEIRA DOS SANTOS**, **CLÓVIS LAVAREDA PENA**, sob a presidência do primeiro, para comporem a **Comissão de Levantamento e Organização do Patrimônio da Câmara Municipal de Urucará** e tomarem as medidas necessárias para atualização e organização do registro dos bens existentes, conforme determina os arts. 93 e 94, parágrafo único da LOMU.

II – Conceder aos servidores o prazo de **60 (SESSENTA)** dias para o término dos trabalhos e apresentação de relatório à presidência, a contar da data deste ato.

III – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 15 de março de 2016.

ALMIR FERNANDES GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:0BD42CFC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
PRIMEIRO ADITIVO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2015, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015 – CL/CMU

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e a empresa BANDEIRA DE MELO E BARBIRATO ADVOGADOS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA O PERÍODO ADITIVADO: R\$ 59.693,88 (cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais, sendo R\$ 54.719,39 (cinquenta e quatro mil setecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos) referente ao exercício de 2016 e R\$ 4.974,49 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) referente ao exercício de 2017.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato originário, não modificadas por este instrumento, declarandose, nesta oportunidade, a devida ratificação dos seus termos, bem como se aplicando o disposto no inciso XI do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, no que se refere à atualização monetária do valor do contrato

Urucurituba (AM), 29 de janeiro de 2016.

MANUEL COSTA LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Manuel Costa Leal
Código Identificador:7EDA6542

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016-CPL

O **MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2016-** para credenciamento de Grupos Informais de Agricultores Familiares e Empreendedor Familiar Rural, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, e demais normas que regem a matéria.

Data e local para entrega dos envelopes: dia **31 de março de 2016**, às 10h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Urucurituba, na Av. Pres. Castelo Branco - Centro, CEP-69.180-000, Urucurituba – AM.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 001/2016 – CPL, que poderá ser adquirido cópia mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), na Av. Pres. Castelo Branco, 445 – Centro, CEP-69.180-000, Urucurituba/AM, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min.

Urucurituba/AM, 16 de março de 2016.

COMISSÃO

Publicado por:
José Raimundo Eufrazio da Silva
Código Identificador:BFBE0A16

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de funeral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

DATA E HORÁRIO: 01 de abril de 2016, às 09:00 horas

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Urucurituba, localizada na sede à Avenida Presidente Castelo Branco,

nº 445 - Centro, CEP: 69.180-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Urucurituba – AM, 17 de março de 2016.

A COMISSÃO

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:FCE4997A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 009/2016, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 010/2016-CPL, realizado em 04/03/2016; **PARTES:** Município de Carauari, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMADE e fornecedores listados nos quadros abaixo; **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, destinados para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos do Município; **VALOR: R\$ 1.383.710,05 (Um milhão, trezentos e oitenta e três mil, setecentos e dez reais e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.

EMPRESA: L. W. DE SOUZA MARÃES – ME

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO
06	2.855	UNID	CESTO PARA LIXO, material: plástico, capacidade: 10 litros, características adicionais: telado, aplicação: para lixo, cor: variada	RAINHA	5,85
18	3.000	UNID	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: nylon, Material Base: madeira, Aplicação: limpeza geral, Medidas: 13,50 x 7,00 x 4,00 cm (aproximadamente), Características Adicionais: oval.	BETTANIN	3,35
24	5.100	UNID	FLANELA LIMPEZA, material: algodão, Cor: Amarela, Comprimento: 58 Cm, Largura: 40 Cm, Características Adicionais: com abinha.	ITATEX	2,00
27	3.800	UNID	Guardanapo de pano.	LIMPOTEX	3,00
28	2.360	PCT	GUARDANAPO, Material: 100% fibra celulósica. Comprimento: 20 cm ± 5%. Largura: 23 cm ± 5%. Cor: branca. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 guardanapos.	FLEUR	2,90
30	14.250	PCT	LÂ DE AÇO, Material: lâ de aço, Peso: 60 g, Unidade de Fornecimento: pacote com 8 unidades.	BOMBRIIL	1,60
34	7.850	UNID	LUSTRA MOVÉIS, composição: cera (microcristalina ou natural), parafina, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume, água e outras substâncias, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: frasco de 200 ml.	POLIFLOR	5,95
49	15.180	UNID	SABÃO EM PÓ, aplicação: lavar roupa e limpeza geral, características adicionais: biodegradável, unidade de fornecimento; embalagem de 500 g.	BEM-TE-VI	4,00
50	570	UNID	Sabonete 90g.	LUX	1,65
53	18.760	PCT	SACO COLETA LIXO, material: polipropileno, capacidade: 30 l, espessura: 0,08 micra, normas técnicas: abnt, cor: preto, unidade de fornecimento: pacote com 20 unidades.	PLASTIC PLUS	1,55
54	18.200	PCT	SACO COLETA LIXO, material: polipropileno, capacidade: 50 l, espessura: 0,08 micra, normas técnicas: abnt, cor: preto, unidade de fornecimento: pacote com 10 unidades.	PLASTIC PLUS	2,15
58	4.560	UNID	SODA CÁUSTICA, Aspecto Físico: escamas brancas, Aplicação: limpeza geral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g.	HIPER PLUS	5,35
61	5.960	UNID	VASOURA DE CIPÓ, material: fios de cipó, aplicação: para limpeza geral, características adicionais: com cabo de madeira, base retangular com 20 furos e dimensão mínima de 30 cm.	REGIONAL	11,00
62	3.050	UNID	VASSOURA, Material Cepo: em plástico polipropileno, Material Cerdas: sintéticas onduladas, Comprimento Cabo: mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos.	BETTANIN	8,90

EMPRESA: M. LOPES DE LIMA – ME

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO
04	4.300	UNID	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, aplicação: ambientes, aspecto físico: aerosol, unidade de fornecimento: frasco com 360 ml.	BOMBRIIL	7,00
05	2.290	UNID	BALDE, material: plástico reforçado em polipropileno, capacidade: 10 l, características adicionais: com alça de metal.	ARQ PLAST	6,75
15	19.200	UNID	DESINFETANTE, aplicação antisséptico, germicida e bactericida, tipo: creolina, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: embalagem de 500ml.	PINHO	10,00
20	3.100	UNID	ESCOVÃO COM CABO.	CONDOR	9,00
26	8.650	FRASCO	ÁLCOOL GEL, Material: álcool etílico hidratado 65° INPM, Tipo: gel, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutro, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml.	NOBRE	5,80
29	2.580	UNID	INSETICIDA, Composição Básica: aerosol (spray), Unidade de Fornecimento: frasco de 360 ml, Aplicação: controle pragas (mosquito, barata, formiga).	DETEFON	7,00
35	3.860	PAR	LUIVA DE LÁTEX MULTIUSO; luva confeccionada em borracha natural, com superfície externa antiderrapante (palma) interior flocado em algodão, tamanho: G, cor: neutra.	CANUMBER	5,70
37	2.810	PAR	LUIVA DE LÁTEX MULTIUSO; luva confeccionada em borracha natural, com superfície externa antiderrapante (palma) interior flocado em algodão, tamanho: P, cor: neutra.	CANUMBER	5,30
39	2.050	UNID	PÁ PARA LIXO, material: material zincado e reforçado, material cabo: madeira, comprimento cabo: 80 cm, características adicionais: dimensão: 21x21.	TRAMONTINA	10,00
43	8.210	PCT	PAPEL TOALHA, branco, folha dupla; 100% celulose, pacote com 2 rolos, 20x22cm.	SCALA	4,00
46	4.550	UNID	RODO LIMPEZA; material cepo: plástico c/2 borracha resistentes, comprimento cepo: 30 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 120cm, características adicionais: cepo de madeira de primeira qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	CONDOR	13,00
48	9.850	UNID	SABÃO EM BARRA, Unidade de fornecimento: barra com peso de 1 kg.	ECONÔMICO	3,90
52	18.240	PCT	SACO COLETA LIXO, material: polipropileno, capacidade: 15 l, espessura: 0,08 micra, normas técnicas: abnt, cor: preto, unidade de fornecimento: pacote com 20 unidades.	PLASTIC PLUS	2,40

63	4.850	UNID	VASSOURA, material cepo: madeira, material cerdas: piaçava, material cabo: madeira, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: base retangular com 20 furos e dimensão mínima de 30 cm.	CONDOR	8,00
----	-------	------	---	--------	------

EMPRESA: RAIMUNDO ALVES PONCIANO – ME

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO
03	1.790	PCT	ALGODÃO; produzido a partir de rigorosa seleção de fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, que asseguram qualidade, higiene a maciez e alto poder de absorção, ideal para aplicabilidades hospitalares, pacote c/ 25 g.	TOPZ	2,00
08	1.392	PCT	COLHER DESCARTÁVEL G, dimensões: comp.xlarg. Concha 160x34 (mm) pacote c/50 unid.	ALEGRIA	3,65
10	4.150	PCT	COPO DESCARTÁVEL, material: plástico. Capacidade: 200 ml, tipo uso: descartável, aplicação: água, unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades, cor: branca, características adicionais: produto em conformidade com as normas da abnt.	COPOBRAS	3,95
11	3.000	PCT	COPO DESCARTÁVEL, material: plástico. Capacidade: 300 ml, tipo uso: descartável, aplicação: água, unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades, cor: branca, características adicionais: produto em conformidade com as normas da abnt.	COPOBRAS	3,80
12	3.700	PCT	COPO DESCARTÁVEL, material: plástico. Capacidade: 50 ml, tipo uso: descartável, aplicação: água, unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades, cor: branca, características adicionais: produto em conformidade com as normas da abnt.	COPOBRAS	1,80
13	1.035	UNID	COADOR DE CAFÉ, material: tecido.	PLASNEW	2,80
14	1.025	CX	COADOR CAFÉ, Tamanho: nº 103, Tipo: filtro de papel, Aplicação: coar café, Unidade de Fornecimento: caixa com 30 unidades.	PLASNEW	4,25
19	325	UNID	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ± 5%).	BETTANE	6,95
21	520	UNID	ESPANADOR, Material: cerdas de nylon, Material Cabo: madeira, Aplicação: para limpeza de teto.	PLASNEW	11,00
23	3.000	PCT	FACA DESCARTÁVEL, dimensões: comp. X larg. Corte 189x19 (mm); pacote c/50 Unidades.	ALEGRIA	2,80
25	340	MAÇO	FÓSFORO, clorato de potássio e aglutinantes, março c/ 10 caixas, 40 fósforos cada.	ARGOS	2,55
31	2.630	PCT	Lenço de papel.	SCALA	2,50
32	940	UNID	LIMPA AR; frasco com 1 litro.	MODALVA	7,40
38	570	SACHÊ	NAFITALINA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas, aplicação: repelente de traças e baratas.	RUBI	1,90
40	370	UNID	PANEIRO, material: palha, tamanho: grande.	REGIONAL	29,50
45	2.540	PCT	PRATO DESCARTÁVEL, Tamanho: 21 cm; pacote c/10 unidades.	COPOBRAS	2,40
55	680	PCT	SACO PLÁSTICO, capacidade 1 kg.	SC. PLAS	2,40
57	2.480	UNID	Sacos de juta.	REGIONAL	2,20
59	410	UNID	Toalha de rosto 100% algodão, tam: 41 X 70cm.	TEKA	7,90
60	3.100	UNID	VASSOURA DE PÉLO	PLASNEW	9,90

EMPRESA: VIRGINIA TAMARA VASCONCELOS DA SILVA – ME

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO
01	18.500	L	ÁGUA SANITÁRIA, composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 á 2,5% e outras substâncias, normas técnicas: registro no ministério da saúde, unidade de fornecimento: frasco com 1 lt.	ECONÔMICA	2,85
02	15.960	FRASCO	ÁLCOOL ETILICO, tipo: absoluto, teor alcoólico: 99,50% (99,5° gl), apresentação: líquido, unidade de fornecimento: frasco com 500 ml.	ECONÔMICA	3,75
09	5.200	PCT	COPO DESCARTÁVEL, material: plástico. Capacidade: 180 ml, tipo uso: descartável, aplicação: água, unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades, cor: branca, características adicionais: produto em conformidade com as normas da abnt.	MARATÁ	2,95
16	19.600	UNID	DESINFETANTE, Aplicação: antisséptico, germicida e bactericida, a base: pinho, lavanda, eucalipto ou floral, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500ml.	PINHO BRIL	2,90
36	4.370	PAR	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO; luva confeccionada em borracha natural, com superfície externa antiderrapante (palma) interior flocado em algodão, tamanho: M, cor: neutra.	NOBRE	5,55
44	9.760	UNID	PEDRA SANITÁRIA, Aplicação: vaso sanitário. Aspecto Físico: sólido. Unidade de Fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada de 30g a 40 g e suporte para fixação.	HIPER	1,75
51	18.100	PCT	SACO COLETA LIXO, material: polipropileno, capacidade: 100 l, espessura: 0,08 micra, normas técnicas: abnt, cor: preto, unidade de fornecimento: pacote com 05 unidades.	AMAZON PARK	2,30

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari, em 09 de março de 2016.

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:A8DF7176

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 010/2016, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 011/2016-CPL, realizado em 07/03/2016; **PARTES:** Município de Carauari, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, destinados atenderem as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura Municipal de Carauari; **VALOR: R\$ 1.116.644,00 (Um milhão, cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos

programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.

EMPRESA: L. W. DE SOUZA MARÃES – ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	12.850	KG	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	DOCE CRISTAL	2,80
07	4.650	KG	CAFÉ EM PÓ, tipo 1, 100% arábico, Embalagem: a vácuo, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 KG g, Características Adicionais: com selo de pureza ABIC.	MANAUS	21,50
08	4.270	KG	CARNE BOVINA, Tipo: PÁ, Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA	21,50
09	2.680	KG	CEBOLA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BELEM	7,50
11	1.310	KG	CHARQUE DIANTEIRA, Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada.	FRIGOSSOL	28,00
13	5.320	KG	FARINHA DE MANDIOCA, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para	REGIONAL	3,50
14	9.870	KG	FEIJÃO, Grupo: cariocinha, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	AGRISAN	7,00
16	14.580	PCT	LEITE INTEGRAL EM PÓ, Composição: leite de vaca e estabilizante, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g.	NATUMILK	9,00
18	14.320	PCT	MACARRÃO, Tipo: espagete, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Informações Adicionais: contém glúten	ARAGUAIA	2,50
19	7.200	POTE	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: pote com 500 g	SADIA	5,00
20	10.730	PET	ÓLEO DE SOJA, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: embalagem (pet) com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CONCÓRDIA	4,90
24	3.950	CX	Suco em pó: sabor artificial de vários sabores com, unidade de fornecimento: c/ 15 pacotes com 30G.	MARATA	12,90

EMPRESA: M. LOPES DE LIMA – ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
04	9.760	KG	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	ACOSTUMADO	3,85
05	3.950	KG	BATATA PORTUGUESA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA	8,00
06	12.160	PCT	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja, Unidade de Fornecimento: pacote com 400.	VITARELA	4,65
10	920	KG	CENOURA, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA	8,75
12	230	KG	COLORAL, Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intenso, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 1 kg, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MARATA	9,00
15	15.800	KG	FRANGO, Apresentação: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, cx com 20 kg.	MARINGÁ	9,00
25	4.690	KG	TOMATE, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PAULISTA	17,00
26	4.870	FRC	VINAGRE, Ingredientes: fermentado acético de álcool e de vinho tinto, Composição: contém conservador INS 224, corante natural INS 150d, acidez 4,2%, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml	VIRROSAS	3,20

EMPRESA: RAIMUNDO ALVES PONCIANO – ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
02	670	FD	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 350 ml, FARDOS C/ 12 UNIDADES, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	ÁGUA CRIM	11,80
03	280	KG	ALHO, Grupo: branco, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	ROYAL	22,90
17	4.600	KG	LINGUIÇA CALABRESA, Ingredientes Básicos: carne suína, carne mecanicamente separada de aves, sal, proteína vegetal condimentos e outros, Conservadores: nitrato de sódio e nitrato de sódio, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 1Kg	FRANGOSUL	16,00
21	800	CTL	OVO DE GALINHA, Cor: Branca, Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	UNIÃO	14,90
22	230	KG	PIMENTA DO REINO E COMINHO, Aspecto: pimenta do reino moída, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Kg, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano.	MARATA	48,00
23	2.100	KG	SAL COZINHA, Apresentação: refinado iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg	MIMOSAL	1,10

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari, em 10 de Março de 2016.

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:

Manuel de Jesus Felinto Gregório

Código Identificador:13E1EF11**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 004/2016/SRP**

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 004/2016/SRP PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial PR Nº 004/2016/SRP, realizado em 11/02/2016 no horário de 09:00h; **PARTES:** Prefeitura Municipal do Careiro/AM, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e as empresas 1) PJA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP (CNPJ: 07.319.754/0001-58), com o valor final registrado de R\$ 182.578,40 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); 2) W G COMERCIO ATACADISTA DE LATICÍNIOS LTDA-ME (CNPJ: 04.295.993/0001-27), com o valor final registrado de R\$ 428.435,15 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos); 3) MARCIO ROBERTO SALES DE ARAÚJO - ME (CNPJ: 17.642.856/0001-63), com o valor final registrado de R\$ 245.771,95 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos); conforme demonstra na planilha abaixo. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias da Prefeitura de Careiro/AM; Valor global dos itens registrados é de R\$ 856.785,50 (oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Empresas Vencedoras	Item	Qtd	Unid	DESCRIÇÃO	Marca/Procedência	Licitado	
						Unit.	Total
PJA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP (CNPJ: 07.319.754/0001-58)	1	7.149	Pct	ACHOCOLADO EM PÓ, lata com 400g, enriquecido com vitaminas, instantâneo, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, embalagem em lata plástica com 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Maratá - Nacional	2,93	20.946,57
W G COMERCIO ATACADISTA DE LATICÍNIOS LTDA-ME (CNPJ: 04.295.993/0001-27)	2	11.608	Kg	AÇUCAR CRISTAL, especial filtrado ou peneirado, embalado em pacotes de 1 kg. Isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Embalados em plástico atóxico e termosselado. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, na cor branca, contendo data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde.	Doce Mais	2,29	26.582,32
MARCIO ROBERTO SALES DE ARAÚJO - ME (CNPJ: 17.642.856/0001-63)	3	323	Kg	ALHO, Grupo: branco, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada de 1 kg, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	El Pajizo	22,90	7.396,70
W G COMERCIO ATACADISTA DE LATICÍNIOS LTDA-ME (CNPJ: 04.295.993/0001-27)	4	11.251	Kg	ARROZ AGULHINHA TIPO1, subgrupo polido, classe longo fino, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde.	Biju	2,50	28.127,50
MARCIO ROBERTO SALES DE ARAÚJO - ME (CNPJ: 17.642.856/0001-63)	5	670	Kg	BETERRABA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Regional	6,10	4.087,00
PJA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP (CNPJ: 07.319.754/0001-58)	6	4.500	Pct	BISCOITO CREAM CRACKER, embalagem contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Saúde.	Trigolino - Nacional	2,53	11.385,00
PJA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP (CNPJ: 07.319.754/0001-58)	7	7.401	Pct	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, Apresentação: tradicional, torrado e moído, Embalagem: em pacote tipo almofada, com marca e validade, Unidade de Fornecimento: pacote com 250g, Características Adicionais: com selo de pureza ABIC	Serpa - Nacional	3,98	29.455,98
MARCIO ROBERTO SALES DE ARAÚJO - ME (CNPJ: 17.642.856/0001-63)	8	2.500	Kg	CARNE BOVINA, Tipo: coxão mole, Apresentação: congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Regional	19,18	47.950,00
PJA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP (CNPJ: 07.319.754/0001-58)	9	6.693	Kg	CARNE BOVINA, Tipo: paleta, Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Vitello - Nacional	13,99	93.635,07
MARCIO ROBERTO SALES DE ARAÚJO - ME (CNPJ: 17.642.856/0001-63)	10	1.051	Kg	CENOURA, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Nacional	6,30	6.621,30
MARCIO ROBERTO SALES DE ARAÚJO - ME (CNPJ: 17.642.856/0001-63)	11	1.675	Kg	CEBOLA, de cabeça, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Nacional	6,35	10.636,25
MARCIO ROBERTO SALES DE ARAÚJO - ME (CNPJ: 17.642.856/0001-63)	12	1.051	Kg	COLORADO, Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 100 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Regional	4,98	5.233,98
W G COMERCIO ATACADISTA DE LATICÍNIOS LTDA-ME (CNPJ: 04.295.993/0001-27)	13	3.402	Kg	CHARQUE TRASEIRA, Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso.	Belo	19,48	66.270,96
MARCIO ROBERTO SALES DE ARAÚJO - ME (CNPJ: 17.642.856/0001-63)	14	2.362	Unid	EXTRATO DE TOMATE, Ingredientes Básicos: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 190g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso.	Quero	1,20	2.834,40
W G COMERCIO ATACADISTA DE LATICÍNIOS LTDA-ME (CNPJ: 04.295.993/0001-27)	15	1.017	Kg	FARINHA MANDIOCA BRANCA, tipo seca, tipo 1, embalagem de 1 kg, isenta de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	Petrolina	2,49	2.532,33
PJA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP (CNPJ: 07.319.754/0001-58)	16	2.231	Pct	FARINHA DE MILHO, características: amarela, de mesa, fabricada com matérias primas sãs e limpas, obtidas dos grãos de milho, sem fermentação e sabores rançosos, pct. com 500g, com marca e data de validade e peso.	Xodomilho - Nacional	1,64	3.658,84
MARCIO ROBERTO SALES DE ARAÚJO - ME (CNPJ: 17.642.856/0001-63)	17	2.415	Kg	FEIJÃO CARIOCA tipo 1, de primeira qualidade, grãos novos, inteiros e sãos, sem defeitos e quebraduras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos físicos ou mecânicos, com certificado de classificação, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1 Kg. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso.	Milionário	5,20	12.558,00
MARCIO ROBERTO SALES DE ARAÚJO - ME (CNPJ: 17.642.856/0001-63)	18	1.398	Kg	FEIJÃO, Grupo: praia, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de	Biju	3,40	4.753,20

				validade, identificação da marca e peso.			
MARCIO ROBERTO SALES DE ARAÚJO - ME (CNPJ: 17.642.856/0001-63)	19	1.852	Kg	FEIJÃO, Grupo: preto, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso.	Só Grãos	4,95	9.167,40
MARCIO ROBERTO SALES DE ARAÚJO - ME (CNPJ: 17.642.856/0001-63)	20	14.254	Kg	FRANGO, Apresentação: inteiro, sem vísceras, sem pé e sem cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca.	Averama	2,98	42.476,92
PJA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP (CNP: 07.319.754/0001-58)	21	2.133	Unid	GOIABADA, para corte, embalagem com 600g, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso.	Purea - Nacional	3,30	7.038,90
PJA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP (CNP: 07.319.754/0001-58)	22	2.211	Unid	LEITE DE CÔCO, garrafa com 200 ml, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca.	Nordeste - Nacional	1,94	4.289,34
W G COMERCIO ATACADISTA DE LATICINIOS LTDA-ME (CNP: 04.295.993/0001-27)	23	29.091	Pct	LEITE INTEGRAL EM PÓ, Composição: leite de vaca e estabilizante, Unidade de Fornecimento: pacote com 400g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso.	Natummilk	6,45	187.636,95
W G COMERCIO ATACADISTA DE LATICINIOS LTDA-ME (CNP: 04.295.993/0001-27)	24	4.439	Pct	MACARRÃO, Tipo: espaguete, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso.	Parati	1,73	7.679,47
W G COMERCIO ATACADISTA DE LATICINIOS LTDA-ME (CNP: 04.295.993/0001-27)	25	6.326	Unid	MARGARINA, pote com 500g. Produto com selo de inspeção. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso.	Deline	2,45	15.498,70
W G COMERCIO ATACADISTA DE LATICINIOS LTDA-ME (CNP: 04.295.993/0001-27)	26	2.789	Pct	MILHO CANJICA, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despelculada, Tipo Classe: branca, Tipo: 01, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca.	Sinhá	2,90	8.088,10
W G COMERCIO ATACADISTA DE LATICINIOS LTDA-ME (CNP: 04.295.993/0001-27)	27	1.618	Unid	ÓLEO DE SOJA, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca.	Valencia	4,40	7.119,20
MARCIO ROBERTO SALES DE ARAÚJO - ME (CNPJ: 17.642.856/0001-63)	28	976	Kg	REPOLHO, Tipo: extra, Grupo: roxo, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Regional	5,95	5.807,20
MARCIO ROBERTO SALES DE ARAÚJO - ME (CNPJ: 17.642.856/0001-63)	29	3.147	Unid	REQUEIJÃO CREMOSO, Ingredientes: Queijo cremoso, de uso culinário, de primeira qualidade. Embalagem primária: plástico atóxico, reciclável, pesando 200 gr. A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca.	Paulista	5,20	16.364,40
PJA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP (CNP: 07.319.754/0001-58)	30	365	Kg	SAL COZINHA, Apresentação: refinado iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca e peso.	Mimosal - Nacional	0,94	343,10
MARCIO ROBERTO SALES DE ARAÚJO - ME (CNPJ: 17.642.856/0001-63)	31	593	Kg	TOMATE, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Nacional	15,40	9.132,20
PJA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP (CNP: 07.319.754/0001-58)	32	392	Unid	VINAGRE, Ingredientes: fermentado acético de maçã, Composição: contém conservador INS 224, corante natural INS 150d, acidez 4,2%, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml. A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca.	Figueira - Nacional	1,80	705,60
W G COMERCIO ATACADISTA DE LATICINIOS LTDA-ME (CNP: 04.295.993/0001-27)	33	5.100	Unid	SUCO, sabor diversificado, Tipo de Embalagem: Garrafa. Apresentação: Concentrado, Capacidade: 500mL, Especificidades Alimentares: Sem Adição de Açúcar, Sem Glúten. A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca.	Palmeron	3,26	16.626,00
MARCIO ROBERTO SALES DE ARAÚJO - ME (CNPJ: 17.642.856/0001-63)	34	17.500	Unid	SARDINHA, em óleo (môlho), em Lata de 125g, Ingredientes: Sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Não contém glúten.		2,55	44.625,00
PJA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP (CNP: 07.319.754/0001-58)	35	4.000	Unid	BISCOITO tipo Maria, com dupla embalagem plástica transparente com pacote de 400g, contendo data de validade na mesma, carimbo CIF, inspecionado pelo o Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem presença de corpos estranhos, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação vigente.	Trigolino - Nacional	2,78	11.120,00
MARCIO ROBERTO SALES DE ARAÚJO - ME (CNPJ: 17.642.856/0001-63)	36	2.520	Kg	AVEIA EM FLOCOS, acondicionado em embalagem com 500g, contendo data de validade na mesma, carimbo CIF, inspecionado pelo o Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem presença de corpos estranhos, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação vigente.	Nestlé	6,40	16.128,00
W G COMERCIO ATACADISTA DE LATICINIOS LTDA-ME (CNP: 04.295.993/0001-27)	37	8.098	Kg	CARNE BOVINA, Tipo: Moída, Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Natucarne	7,69	62.273,62
TOTAL GLOBAL.....							856.785,50

Careiro/AM, 10 de março de 2016.

JOÃO SOCORRO CAVALCANTE DA COSTA

Secretário M. de Administração e Planejamento

Port. Nº 050/16, de 13/01/16

Órgão Gestor do Registro de Preços

HAMILTON ALVES VILLAR

Prefeito do Município de Careiro/AM

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:04354852

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2016 - CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ - AM torna pública a realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de cargos efetivos do quadro de pessoal, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Humaitá, Lei Municipal nº 691/2015-GAB. PREF. de 06 de agosto de 2015 e suas alterações, Lei Municipal nº 689/2015 suas alterações e Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Prefeitura Municipal de Humaitá fará realizar Concurso Público para o preenchimento das vagas para os cargos de provimento efetivo **de acordo com o Anexo I** deste Edital;

1.2 O concurso público será regido por este Edital e executado pelo Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, através da Comissão Permanente de Concursos – COPEC e acompanhado por uma comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Humaitá, composta de no mínimo, 03 (três) membros, dos quais um será o Presidente.

1.3 Regime jurídico: Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 091/97 e demais leis atinentes à espécie e legislação pertinente que vier a ser aplicada.

O candidato somente poderá efetuar uma inscrição, uma vez que a realização da prova será simultânea para todos os cargos;

Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nas escolas do município a aplicação da prova poderá ser realizada em dois ou três turnos, sendo observada a distribuição dos candidatos inscritos ao mesmo cargo para realizar a prova no mesmo turno.

1.5 O concurso público consistirá de Prova Objetiva para todos os cargos.

A aplicação da Prova Objetiva será realizada na cidade de Humaitá.

1.7 O candidato interessado em qualquer um dos cargos para a Zona Rural deverá indicar no Formulário de inscrição a comunidade que pretende trabalhar, **conforme Anexo II**.

O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e demais veículos de comunicação de alcance nacional e disponibilizados no site <http://www.concursoscopec.com.br> para consulta e impressão.

Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Manaus.

DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

2.1 Os candidatos habilitados no Resultado Final do Concurso Público serão chamados, de acordo com a classificação obtida para a necessidade de provimento e até o limite de vagas, sendo nomeados sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Humaitá/AM;

As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em Concurso Público, para provimento de cargos públicos, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras, sendo-lhes reservadas vagas na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso público, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 706/2016.

Na falta de candidatos considerados aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com observância da ordem classificatória.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 O candidato classificado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender as seguintes exigências, na data da posse:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto 70.391/72, ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter cumprido com as obrigações para o Serviço Militar ou dele ter sido dispensado, se do sexo masculino;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Não registrar, antecedentes criminais, achando-se no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos;
- g) Ter na data da posse os documentos comprobatórios do requisito básico exigido para o cargo;
- h) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

3.2 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos relacionados no item acima, perderá o direito à investidura no cargo.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Será admitida a inscrição exclusivamente via INTERNET, no Endereço Eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br> solicitada no período **entre 0 (zero) hora de 19 de abril de 2016 até as 23h59min do dia 09 de maio de 2016**, observado o horário oficial de Manaus;

4.1.1 A prefeitura disponibilizará um posto de inscrição, no endereço à **Rua 13 de Maio, 177 – centro, nesta cidade de Humaitá/AM**, no período **de 19 de abril a 09 de maio de 2016 das 8 h às 12 h e das 14h às 17h**.

4.2 A COPEC não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

4.3 Valor da Inscrição:

Ensino Fundamental – R\$ 40,00 (quarenta reais)

Ensino Médio/Técnico – R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Ensino Superior – R\$ 80,00 (oitenta reais).

4.4 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br> durante o período das inscrições e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) Preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o requerimento de inscrição, e transferir os dados via internet.
- b) Imprimir a guia de recolhimento imediatamente após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição, para o pagamento do valor da inscrição.

4.5 Efetuar o pagamento do valor da inscrição, através da guia de recolhimento, até **o dia 10 de maio de 2016**, nas agências do Banco do Brasil ou qualquer agência Bancária bem como nas Lotéricas.

4.5.1 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a guia de recolhimento deverá ser paga antecipadamente.

4.5.2 Após o prazo estabelecido acima não haverá possibilidade de impressão da guia de recolhimento, seja qual for o motivo alegado.

4.5.3 O pagamento do valor de inscrição após o **dia 10 de maio de 2016**, a realização de qualquer modalidade de pagamento ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implica o CANCELAMENTO da inscrição.

4.6 O pagamento do valor da inscrição será obrigatoriamente, por meio de Guia de Recolhimento específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceita outra forma de pagamento diferente da descrita, nem mesmo por depósito em caixa eletrônico, transferência, depósito em conta corrente, depósito por meio de envelope em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, por agendamento bancário etc.;

4.7 Ao imprimir e antes de efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento verifique se a emissão é do BANCO DO BRASIL e se tem os aspectos informados por ocasião da emissão da Guia, pois alguns vírus alteram as Guias de Recolhimento gerados nos computadores infectados e desviam pagamentos para outras contas.

4.7.1 Caso a Guia de Recolhimento NÃO tenha as características informadas por ocasião da emissão, não imprima e nem efetue o referido pagamento e procure outro computador para reimpressão da sua Guia de Recolhimento.

4.8 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, nos termos deste edital.

4.9 O candidato deverá estar de posse da Guia de Recolhimento pago durante todo o certame, para eventual certificação e consulta da Comissão;

4.10 Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

4.11 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

4.12 No período de **14 a 18 de maio de 2016** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br>, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi devidamente creditado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato até o **dia 19 de maio de 2016**, com a Comissão Permanente de Concursos do CETAM – através do e-mail: copec_concursoshumaita@cetam.am.gov.br, para verificar o ocorrido;

4.12.1 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento correspondente ao valor da inscrição;

4.13 A inscrição deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do endereço eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br> nos últimos dias de inscrição;

4.14 O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da inscrição;

4.15 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para participação do concurso, pois o valor, uma vez pago, não será restituído em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

4.16 O simples comprovante de pagamento não garante a inscrição;

4.17 O valor da inscrição não poderá ser transferido a título de pagamento para terceiros ou para outros concursos;

4.18 Após a efetivação não serão aceitos pedidos de alteração de cargo ou comunidade/localidade;

4.19 As informações prestadas no formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada por terceiros, reservando a Prefeitura Municipal de Humaitá e o Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, através da Comissão Permanente de Concursos – COPEC o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;

4.20 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;

4.21 Verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção do pagamento do valor da inscrição) por um mesmo candidato, somente será considerada válida a inscrição de maior numeração. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nessa situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de inscrição.

4.22 A inscrição no presente Concurso Público implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

4.23 O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o **dia 10 de maio de 2016**, através de requerimento acompanhado da cópia do CPF e do Laudo Médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado e encaminhar via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de concursos do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM, localizado na Av. Pedro Teixeira nº 2354 – D. Pedro I, Manaus - AM, CEP 69040-000;

4.23.1 A documentação poderá ser entregue ainda na Comissão Permanente de Concursos do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, localizado na Av. Pedro Teixeira nº 2354 – D. Pedro I, Manaus - AM ou à Rua 13 de Maio, 177 – centro, Humaitá-AM, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

4.23.2 O candidato que não o fizer até o **dia 10 de maio de 2016**, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

4.23.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.23.4 O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.23.5 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CETAM/COPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.24 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das Provas deverá solicitar através de requerimento, o atendimento especial para tal fim até o **dia 10 de maio de 2016**, observado o seguinte:

4.24.1 O requerimento juntamente com cópia da certidão de nascimento da criança, deverá ser encaminhado via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Concursos do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, localizado na Av. Pedro Teixeira nº 2354 – D. Pedro I, Manaus - AM, CEP 69040-000.

4.24.2 O requerimento juntamente com cópia da certidão de nascimento da criança poderá ser entregue ainda na Comissão Permanente de Concursos do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, localizado na Av. Pedro Teixeira nº 2354 – D. Pedro I, Manaus – AM, ou à Rua 13 de Maio, 177 – centro – Humaitá-AM, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

4.24.3 No dia da realização da Prova Objetiva a candidata deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.24.4 O acompanhante responsável pela guarda da criança deverá permanecer no local designado pela coordenação, e submeter-se a todas as normas constantes deste edital, inclusive no que diz respeito ao uso de equipamentos eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um documento de identidade.

4.24.5 No horário da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal.

4.24.6 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal.

4.24.7 A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.24.8 Não haverá compensação do tempo de amamentação com o tempo de prova da candidata.

4.24.9 Se o nascimento ocorrer após a data de solicitação da necessidade de amamentar, quando então deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova juntamente com o alimentando, além de um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

4.25 Os nomes dos candidatos que tiverem o seu pedido de atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br>, no **dia 27 de maio de 2016** no primeiro dia da divulgação do Cartão de Confirmação.

4.26 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, de acordo com a orientação descrita no **item 11** deste edital.

4.27 ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.27.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 694/2015 GAB. PREF. 09 de setembro de 2015.

Fará jus a isenção o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, de que trata o Decreto n. 6.135, de 26/6/2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 2007.

4.27.3 O interessado que preencher o requisito do dispositivo citado no subitem anterior e desejar isenção de pagamento do valor da inscrição neste concurso público deverá solicitar mediante requerimento de isenção disponibilizado no site

<http://www.concursoscopec.com.br> das **10 horas do dia 26 de março de 2016 até às 14 horas do dia 30 de março de 2016;**

4.27.4 O candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico deverá preencher o requerimento de isenção, no qual indicará o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo Cadastro Único do Governo Federal, declarando que atende à condição estabelecida na letra "a" do item 4.27.2 deste edital, e transferir os dados via internet.

4.27.4.1 O candidato deverá informar, no ato da solicitação de isenção, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através de requerimento devidamente assinado juntamente com a cópia da identidade, encaminhado por e-mail: copec_concursoumaita@cetam.am.gov.br.

4.27.4.2 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

4.27.4.3 A Comissão consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.27.4.4 Não será concedida a isenção do pagamento do valor de inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;

4.27.5 As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos, respondendo este a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso;

Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição via internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) indicar do número do NIS incorreto, ou de terceiros e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

4.27.7 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação;

4.27.8 Não serão aceitos pedidos de isenção via postal, e-mail, fax ou via correio eletrônico ou que estejam em desacordo com o estipulado no presente edital;

4.27.9 O recebimento do requerimento do pedido de isenção será de responsabilidade do CETAM/COPEC;

4.27.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o **dia 10 de abril de 2016**, no endereço <http://www.concursoscopec.com.br>;

4.27.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição **deferido** estará automaticamente inscrito no concurso público;

4.27.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção **indeferido** deverá efetuar a sua inscrição e imprimir a Guia de Recolhimento para o pagamento do valor da inscrição, conforme procedimentos descritos neste edital;

4.27.13 O interessado, que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido, estará automaticamente excluído do concurso público;

4.27.14 A documentação apresentada para solicitação de isenção do pagamento de inscrição só terá validade para este concurso e não serão devolvidos.

4.27.15 O candidato cujo pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição for indeferido poderá interpor recurso de acordo com as orientações descritas no item 11 deste edital.

5 DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência interessadas em fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999 é assegurado o direito de se inscrever neste concurso, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido;

5.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

no ato da inscrição via internet, declarar no formulário de Inscrição que é pessoa com deficiência e;

encaminhar via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), até o **dia 10 de maio de 2016**, para a Comissão Permanente de Concursos do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM, localizado Av. Pedro Teixeira nº 2354 – D. Pedro I, Manaus - AM, CEP 69040-000, cópia do CPF e o original ou cópia autenticada do Laudo Médico emitido nos últimos doze meses atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem. Poderá ser entregue ainda na Comissão Permanente de Concursos do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, localizado Av. Pedro Teixeira nº 2354 – D. Pedro I, Manaus - AM, CEP 69040-000, **ou** à Rua 13 de Maio, 177 – centro, Humaitá-AM, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

5.3 O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido assim como não serão fornecidas cópias desse laudo;

5.4 Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição no formulário de inscrição;

5.5 Não serão aceitos Laudos Médicos após o término e horário fixado para as inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

5.6 A relação contendo o nome do candidato para concorrer como pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br>, no **dia 27 de maio de 2016** no primeiro dia designado para o Cartão de Confirmação.

5.7 O candidato poderá interpor recurso ao indeferimento da inscrição para concorrer como pessoa com deficiência de acordo com a orientação descrita no **item 11** deste edital.

5.8 Serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas conceituadas na Medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral, conforme o artigo 4º do Decreto 3.298/99;

5.9 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

5.10 No ato da inscrição, o candidato deverá requerer as condições especiais necessárias para a realização da Prova Objetiva (prova ampliada em fonte tamanho 24, ledor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de Libras);

- 5.11** O candidato que não solicitar, no prazo estabelecido, as condições especiais previstas no item acima, não poderá utilizar-se desse benefício;
- 5.12** Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade dos mesmos, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas;
- 5.13** Ressalvadas as disposições especiais deste item, os candidatos com deficiência participarão deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo e correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este concurso;
- 5.14** A publicação do Resultado Final do Concurso será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive as dos candidatos com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos;
- 5.15** Os candidatos com deficiência, habilitados no Concurso Público terão preferência a nomeação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado o percentual previsto neste Edital;
- 5.16** Os candidatos com deficiência, habilitados no resultado final, que vierem a ser convocados para os procedimentos admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica feita por uma equipe multiprofissional destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições dos cargos especificados neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6 DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO

- 6.1** O cartão de confirmação estará disponível no período de 27 a 31 de maio de 2016, no endereço eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br>; que deverá ser impresso, obrigatoriamente, pelo candidato para fins de comprovação da inscrição e apresentação nos locais de realização das provas;
- 6.2** No cartão de confirmação serão colocados além dos dados do candidato, cargo pretendido, seu número de inscrição, data, horário, local e sala de realização da prova;
- 6.3** Caso o candidato alegue divergência entre as informações constantes no Cartão de Confirmação de Inscrição e as informações prestadas pela internet (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc.) deverá solicitar até **1 de junho de 2016** a correção por meio de requerimento devidamente assinado juntamente com a cópia da identidade, encaminhado por e-mail: copec_concursohumaita@cetam.am.gov.br;
- 6.4** O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais nos termos do item 6.3 deste edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;
- 6.5** O horário das provas referir-se-á ao horário de Manaus/AM;
- 6.6** O desconhecimento do local da realização da prova implicará na desistência do candidato e sua consequente eliminação do Concurso Público;
- 6.7** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e horário constantes no Cartão de Confirmação divulgado no site <http://www.concursoscopec.com.br>.

7 ESTRUTURA DO CONCURSO

- 7.1** O concurso será realizado em apenas uma etapa que consistirá de Provas Objetivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório,
- 7.2 DA PROVA OBJETIVA**
- 7.2.1** O concurso consistirá de Provas Objetivas com questões de múltipla escolha, contendo alternativas de “A” a “E”, e uma única resposta correta abrangendo o conteúdo programático constante no **Anexo III** deste Edital;
- 7.2.2** A Prova Objetiva terá duração máxima de 03 (três) horas, constituída de 50 (cinquenta) questões;
- 7.2.3** As provas serão aplicadas no dia **26 de junho de 2016 (domingo)**. O local e horário da realização da prova estarão designados no Cartão de Confirmação;
- 7.2.4** A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 7.2.5** Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 7.2.6** Cada questão concordante com o gabarito oficial definitivo da Prova objetiva de Conhecimentos Gerais valerá 1 (um) ponto e cada questão concordante com o gabarito oficial definitivo da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos valerá 2 pontos.
- 7.2.7** Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem a pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos correspondente à prova realizada;
- 7.2.8** Será considerado eliminado o candidato que não obtiver o **mínimo de** a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos correspondente à prova realizada OU zerar em qualquer uma das disciplinas que compõe a prova;
- 7.2.9** Os candidatos inscritos ao cargo de **Motorista**, farão uma Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais, constituída de 25 questões de Língua Portuguesa e 25 questões de Matemática. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos;
- 7.2.10** Os candidatos inscritos ao cargo de **Agente de Vigilância Sanitária**, farão provas de *Conhecimentos Gerais* sendo 25 questões de Língua Portuguesa, 15 questões de Raciocínio Lógico e 10 questões de Informática Básica. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos;
- 7.2.11** Os candidatos inscritos ao cargo de **Técnico em Enfermagem, Técnico em Imobilização Ortopédica e Técnico em Radiologia** farão provas de *Conhecimentos Gerais* sendo 20 questões de Língua Portuguesa, 10 de Raciocínio Lógico e 20 questões de *Conhecimentos Específicos*. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos;
- 7.2.12** Aos candidatos inscritos aos cargos de **Enfermeiro, Médico Graduado e Pedagogo (Zona Rural e Zona Urbana)** será aplicada uma Prova Objetiva constituída de Conhecimentos Gerais (20 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Raciocínio Lógico), e 20 questões de Conhecimentos Específicos. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos;
- 7.2.13** Os candidatos inscritos ao cargo de **Professor Educação Infantil - Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Zona Rural e Zona Urbana)**, farão provas de *Conhecimentos Gerais* sendo 15 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Raciocínio Lógico e *Conhecimentos Específicos* (5 questões de Didática, 13 questões de Legislação do Ensino Fundamental e Médio e 7 questões de Psicologia). A Prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 75 (setenta e cinco) pontos;
- 7.2.14** Os candidatos inscritos ao cargo de **Professor do 6º ao 9º ano dos componentes curriculares: Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática** farão provas de *Conhecimentos Gerais* (8 questões de Didática, 15 questões de Legislação do Ensino Fundamental e Médio e 7 questões de Psicologia) e 20 questões de *Conhecimentos Específicos* no componente curricular de opção. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos.

7.2.15 REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 7.2.15.1** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas;
- 7.2.15.2** O candidato deverá comparecer ao local designado no Cartão de Confirmação para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta **preta ou azul de material transparente** e de documento de identidade **original**;
- 7.2.15.3** Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos pré-determinados no Cartão de Confirmação;

- 7.2.15.4** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento;
- 7.2.15.5** Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após o horário fixado para o seu início;
- 7.2.15.6** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade (via original), na forma definida no **item 7.2.15.7** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso;
- 7.2.15.7** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);
- 7.2.15.8** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, Boletim de Ocorrência (B.O), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados;
- 7.2.15.9** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso, ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de prova fora do local previsto;
- 7.2.15.10** Fica vedado o ingresso no local de provas de pessoas estranhas ao concurso;
- 7.2.15.11** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a Folha de Respostas;
- 7.2.15.12** O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas. Não serão computadas as questões não marcadas e questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasuras, ainda que legíveis;
- 7.2.15.13** Não haverá substituição das Folhas de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.
- 7.2.15.14** Não será permitido que a marcação na Folha de Respostas seja efetuada por outra pessoa, salvo no caso de candidato inscrito segundo o **item 5**, quando a necessidade especial não permitir a marcação pelo próprio candidato. Nesse caso o candidato será acompanhado por um fiscal designado pelo coordenador da Comissão de Concursos do CETAM;
- 7.2.15.15** É vedado o ingresso nos locais de prova de candidato portando ou fazendo uso de qualquer tipo de armas e/ou aparelho eletrônico, aparelho de comunicação, tais como bip, telefone celular, tablet, qualquer tipo de relógio, rádio, calculadora ou similares;
- 7.2.15.16** Para segurança dos candidatos e garantia da lisura do certame, o CETAM/COPEC poderá proceder a coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital;
- 7.2.15.17** A identificação especial compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, afixado em campo específico de seu cartão de respostas (provas objetivas).
- 7.2.15.18** Caso o candidato esteja impedido fisicamente de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 7.2.15.19** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à identidade e/ou à assinatura do portador;
- 7.2.15.20** Por medida de segurança os candidatos deverão manter as orelhas visíveis à observação dos fiscais durante a realização da prova;
- 7.2.15.21** Será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante a realização das provas:
- a)** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b)** utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou se comunicar com outro candidato;
 - c)** for surpreendido portando armas ou aparelhos eletrônicos tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. ou equipamento similar bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, boné, chapéu e gorro;
 - d)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e com os demais candidatos;
 - e)** fazer anotações de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - f)** recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - g)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - h)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
 - i)** descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
 - j)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - k)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
 - l)** Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital, quando solicitado.
- 7.2.15.22** O candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas;
- 7.2.15.23** Só poderá levar o Caderno de Questões o candidato que se retirar nos 30 minutos finais para o término da prova. Saindo antes da sala perderá todos os direitos sobre o caderno;
- 7.2.15.24** É de responsabilidade do candidato, ao terminar a prova, entregar ao fiscal as Folhas de Respostas preenchidas e assinadas, sob pena de ter sua Folha de Respostas anulada;
- 7.2.15.25** Após o término das provas o candidato deverá deixar imediatamente o recinto das mesmas, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidato que ainda não tenha concluído a prova sob pena de ser excluído do concurso;
- 7.2.15.26** Os três últimos candidatos ao terminar as Provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo somente liberados após os três terem entregado o material utilizado, terem seus nomes registrados na Ata com suas respectivas assinaturas.
- 7.2.15.27** Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o tempo total previsto neste edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 7.2.15.28** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas;
- 7.2.15.29** Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após deixar o local de provas.
- 7.2.15.30** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 7.2.15.31** Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

7.2.15.32 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame em tela, no dia de realização das provas objetivas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização das provas.

7.2.15.33 Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. Fica a critério da Coordenação do local a permissão, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

7.2.15.34 Se, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público;

7.2.15.35 O CETAM/COPEC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;

7.2.15.36 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação e classificação;

7.2.15.37 Os gabaritos das provas objetivas serão publicados, no máximo, até 24 horas após a realização das mesmas;

7.2.15.38 O gabarito oficial preliminar da Prova será disponibilizado no site <http://www.concursoscopec.com.br>

7.2.15.39 O candidato que desejar fazer qualquer reclamação quanto à prova e ao gabarito publicado deverá proceder de acordo com a orientação descrita no **item 11** do edital.

8 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

8.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos correspondente a Prova Objetiva realizada, não admitindo, ainda, zerar em qualquer uma das disciplinas que compõe a prova;

Será ELIMINADO o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos subitens a seguir:

a) Deixar de comparecer à Prova Objetiva;

b) Obter nota “ZERO” em qualquer disciplina que compõe a Prova Objetiva;

c) Obter a pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos correspondente a Prova Objetiva.

8.3 O candidato eliminado não terá classificação alguma no presente concurso público;

8.4 A nota da Prova Objetiva será igual à soma algébrica das notas obtidas em cada disciplina que constitui a prova;

8.5 Não serão atribuídos pontos para as questões deixadas em branco (não marcadas) ou com mais de uma marcação.

8.6 A classificação dos candidatos aprovados por cargo na Prova Objetiva será feita em ordem decrescente de pontuação, respeitada, quando for o caso, os critérios de desempate do **item 10**;

8.7 O CETAM/COPEC disponibilizará no endereço eletrônico

<http://www.concursoscopec.com.br>, o Boletim de Desempenho na Prova Objetiva para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato após a publicação do Resultado da primeira etapa.

9 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

9.1 O Resultado Final definirá os **habilitados** para comporem a lista de classificação final será igual ao total de pontos obtido nas Provas Objetivas;

9.2 Considerar-se-ão **habilitados** os candidatos classificados no resultado final, até o número correspondente ao quádruplo das vagas oferecidas por cargo neste Edital;

9.3 Os candidatos serão organizados, por cargo, em ordem decrescente de pontuação, respeitada, quando for o caso, os critérios de desempate do **item 10** deste edital;

9.4 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararam serem pessoas com deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação;

9.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por candidato sem deficiência com observância da ordem classificatória;

9.6 O resultado final dos classificados para cada cargo será disponibilizado no site <http://www.concursoscopec.com.br> nas datas previstas no Anexo V.

10 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelos candidatos em qualquer etapa do concurso, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

1º tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da primeira prova.

2º Obter o maior número de pontos na Prova de Conhecimento Específico (se houver);

3º Obter o maior número de pontos em Língua Portuguesa;

4º Obter o maior número de pontos em Matemática;

5º Obter o maior número de pontos em Raciocínio Lógico;

6º Obter o maior número de pontos em Informática Básica;

7º O candidato mais idoso.

11 DOS RECURSOS

11.1 O prazo para interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente;

Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento do pedido de solicitação de isenção;

b) ao indeferimento ao atendimento especial para realização da prova;

c) ao indeferimento da inscrição para concorrer como pessoa com deficiência;

d) à aplicação das provas;

e) às questões da Prova Objetiva e gabaritos preliminares;

f) ao resultado preliminar das Provas Objetivas.

11.3 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

11.4 A interposição de recurso será exclusivamente via internet utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico

<http://www.concursoscopec.com.br>, e seguir as instruções ali contidas;

11.5 O CETAM/COPEC não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.6 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas;

11.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

11.8 A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição e CPF;

11.9 Os pontos correspondentes às anulações de questões da Prova Objetiva de determinado cargo serão atribuídos a todos os candidatos submetidos à mesma prova;

11.10 O gabarito Preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo;

11.11 Se houver alteração, por força de impugnações, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos submetidos à mesma prova, independentemente de terem recorrido.

11.12 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação.

11.13 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), Internet, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital; Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) destinado a evento diverso do questionado
- f) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.

11.15 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

11.16 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Concursos do CETAM, que emitirá parecer conclusivo após 05 (cinco) dias úteis;

11.17 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico do CETAM/COPEC <http://www.concursoscopec.com.br> e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 dias a contar da data de divulgação;

11.18 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos de gabarito oficial definitivo;

11.19 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

12 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

12.1 O resultado final contendo o nome dos candidatos **Habilitados** no Concurso será encaminhado a Prefeitura Municipal de Humaitá, através da Comissão Permanente de Concursos – COPEC/CETAM, para homologação;

12.2 O resultado final do concurso será homologado pela Prefeitura Municipal de Humaitá por meio de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

12.3 O concurso terá validade pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

13 DA NOMEAÇÃO E POSSE

13.1 Após homologação do resultado final, a Prefeitura Municipal se responsabilizará pelos procedimentos pré-admissionais.

13.2 A Prefeitura Municipal por meio do Diário Oficial dos Municípios convocará os candidatos habilitados, dentro do número de vagas oferecidas conforme disposto no Anexo I deste edital, por meio de edital de convocação, observando, rigorosamente, a ordem de classificação final (lista de ampla concorrência e lista de candidatos com deficiência), para apresentação dos documentos.

13.3 Uma vez convocado, o candidato terá prazo fixado para a qualificação, entendendo-se como tal a apresentação do candidato no endereço à Rua 13 de Maio, 177 – centro – Humaitá-AM, comprovando atendimento às exigências para admissão;

13.4 Os Requisitos Básicos exigidos por este Edital deverão ser comprovados pelo candidato quando convocado para os procedimentos pré-admissionais;

13.5 O candidato com deficiência que for convocado para admissão, deverá se submeter aos exames médicos solicitados a critério da autoridade médica designada pela Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Humaitá;

13.6 O resultado do exame médico admissional será expresso com a indicação de “apto” ou “inapto” para o exercício das atribuições do cargo;

13.7 O não atendimento às convocações para admissão, no prazo estabelecido pela Prefeitura, excluirá o candidato do Concurso;

13.8 As nomeações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação e requisitos contidos nas Leis Municipais e suas alterações - Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério e Plano de Carreiras, Cargos, Vagas e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis da Administração Pública do Município de Humaitá-AM e suas alterações;

13.9 A posse e distribuição dos candidatos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação;

13.10 A Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao tomar posse, todas as instruções necessárias à sua nomeação.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público no CETAM setor COPEC localizada na Av. Pedro Teixeira nº 2354 – D. Pedro I, Manaus – AM, por meio do telefone 21267449 ou via Internet, por meio do e-mail

copec_concursouhumaita@cetam.am.gov.br, ressalvado o disposto no subitem 7.2.15.1 deste edital.

14.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do concurso contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e/ou divulgados no site

<http://www.concursoscopec.com.br>, a publicação de todos os atos e editais referentes a este Concurso;

14.3 O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos ou não entrar em contato com a COPEC/CETAM nos prazos mencionado neste edital deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

14.4 A Comissão Permanente de Concursos do CETAM e a Prefeitura Municipal de Humaitá não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site

<http://www.concursoscopec.com.br> para verificar as informações que lhe são pertinentes.

14.5 Os Resultados das etapas que constituem o concurso serão disponibilizados no site

<http://www.concursoscopec.com.br> nas datas previstas no Anexo V.

Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
 b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo;
 c) não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado.
 d) não comprovar o Requisito Básico exigido para o cargo pretendido.

14.7 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no concurso, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial;

14.8 A verificação, em qualquer época, de declaração falsa ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou omissão ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

14.9 A inexistência das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público;

14.10 Cabe a Prefeitura Municipal de Humaitá o direito de aproveitar os candidatos habilitados dentro do número de vagas oferecidas conforme disposto no Anexo I deste edital, em número estritamente necessário para o provimento dos cargos vagos existentes ou que vierem a existir durante o prazo de validade do Concurso.

14.11 A habilitação do candidato no concurso, além do número de vagas oferecidas no presente edital, assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação gradual, ficando a convocação para a posse e nomeação condicionada ao interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Humaitá, observado o prazo de validade do Concurso e a rigorosa ordem de classificação.

14.12 Os candidatos classificados considerados habilitados no Concurso Público serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, até o limite de vagas expresso deste Edital, bem como as que porventura surgirem durante a validade deste Concurso Público, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos candidatos habilitados;

14.13 Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens alterados;

14.14 As disposições e instruções contidas no Cartão de Confirmação, nos cadernos de provas e nos materiais do dia da prova constituem normas que passam a integrar o presente Edital;

14.15 O Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM, se compromete em arquivar, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, a contar do encerramento do concurso, os cadernos de questões, cartão respostas, títulos e demais documentos;

14.16 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail perante a COPEC, enquanto estiver participando do concurso, por meio de requerimento encaminhado por e-mail: copec_concursohumaita@cetam.am.gov.br e após a homologação dos candidatos habilitados a solicitação da correção será junto a Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, e-mail: pmhumaita@hotmail.com. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

14.17 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso.

14.18 A comissão Permanente de Concursos do CETAM e a Prefeitura Municipal de Humaitá não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 b) endereço residencial errado ou não atualizado;
 c) endereço de difícil acesso;
 d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 e) correspondência recebida por terceiros.

14.19 As despesas relativas à participação do candidato no concurso e a apresentação para posse e exercício correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Administração;

14.20 Legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do concurso;

14.21 A Prefeitura Municipal de Humaitá e a Instituição realizadora do Concurso Público – CETAM não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Concurso

14.22 A carga horária dos servidores municipais e as atribuições dos cargos em concurso são as constantes das Leis municipais e suas alterações – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais do Magistério e Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis da Administração Pública do Município de Humaitá;

14.23 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Humaitá juntamente com a Comissão Permanente de Concursos COPEC/CETAM.

Humaitá/AM, 15 de março de 2016.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, REQUISITOS BÁSICOS E VENCIMENTOS.

CARGOS DA ÁREA DA SAÚDE

Cargos	Requisitos Básicos	(*) total de Vagas	(**) Vagas PcD	Carga Horária semanal	Salário (R\$)
MOTORISTA	Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria C ou D com validade, Curso de Condutores de Veículos de Emergência.	5	1	40 horas	1.500,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino Médio completo	3	0	40 horas	1.300,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Pós-médio ou profissionalizante e Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.	28	2	40 horas	1.300,00
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	Ensino Médio completo, curso Técnico em Imobilização Ortopédica e Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei	2	0	40 horas	1.300,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Pós-médio, ou profissionalizante e Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.	3	0	40 horas	1.300,00
ENFERMEIRO	Graduação em Enfermagem e Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.	7	1	40 horas	2.500,00

MÉDICO (GRADUADO)	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Medicina.	3	0	20 horas	6.495,15
TOTAL		51	4		

CARGOS PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO

Cargo	Requisitos Básicos	(*) total de Vagas	(**) Vagas PcD	Carga Horária semanal	Salário Base
Professor Educação Infantil / Ensino Fundamental/Anos Iniciais (Zona Urbana)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Normal Superior, e ou Pedagogia com registro no MEC, para ministrar aulas nas séries iniciais (Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental).	12	1	20 horas	1.347,14
Professor Ciências (Zona Urbana)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Ciências e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	1	0	20 horas	1.347,14
Professor Educação Física (Zona Urbana)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Educação Física e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino fundamental.	1	0	20 horas	1.347,14
Professor Geografia (Zona Urbana)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Geografia e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	1	0	20 horas	1.347,14
Professor História (Zona Urbana)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade História e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino fundamental.	1	0	20 horas	1.347,14
Professor Língua Portuguesa (Zona Urbana)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Língua Portuguesa e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	1	0	20 horas	1.347,14
Professor Matemática (Zona Urbana)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Matemática e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	1	0	20 horas	1.347,14
Pedagogo (Zona Urbana)	Licenciatura Plena em Pedagogia; registro no MEC	1	0	40 horas	2.694,28
Professor Educação Infantil / Ensino Fundamental/Anos Iniciais (Zona Rural)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Normal Superior, e ou Pedagogia com registro no MEC, para ministrar aulas nas séries iniciais (Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental).	40	3	20 horas	1.347,14
Professor Ciências(Zona Rural)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Ciências e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	2	0	20 horas	1.347,14
Professor Educação Física (Zona Rural)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Educação Física e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino fundamental..	1	0	20 horas	1.347,14
Professor Geografia (Zona Rural)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Geografia e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	1	0	20 horas	1.347,14
Professor História (Zona Rural)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade História e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino fundamental.	1	0	20 horas	1.347,14
Professor Língua Portuguesa (Zona Rural)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Língua Portuguesa e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	2	0	20 horas	1.347,14
Professor Matemática (Zona Rural)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Matemática e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	2	0	20 horas	1.347,14
Pedagogo (Zona Rural)	Licenciatura Plena em Pedagogia; registro no MEC	3	0	40 horas	2.694,28
TOTAL		71	4		

(*) **Total de Vagas (incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência).**

(**) **PcD - Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.**

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO II

DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COMUNIDADES/LOCALIDADES PARA OS CARGOS OFERECIDOS PARA A ZONA RURAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E PROFESSOR DOS SEGUINTE COMPONENTES CURRICULARES: CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA.

COMUNIDADE/LOCALIDADE	Profº de Educação Infantil	Profº de Ciências	Profº de Educação Física	Profº de Geografia	Profº de História	Profº de Língua Portuguesa	Profº de Matemática	Pedagogo
Polo 1 – Mirary	4							
Polo 2 - Santa Rosa	5							
Polo 3 - Muanense	3	1						
Polo 4 - Carará	5							
Polo 5 - Santa Luzia	3						1	
Polo 6 - Escola Flutuante	3					1		
Polo 7 - Bom Futuro	5					1	1	
Polo 8 - Distrito De Auxiliadora	3				1			1
Polo 9 - Cristo Rei	4	1	1					1
Polo 10 - Realidade	5			1				1
Total geral	40	2	1	1	1	2	2	3

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONHECIMENTOS GERAIS

1.1 Motorista (Ensino Fundamental completo)

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; estrutura do parágrafo. Sistema ortográfico vigente; divisão silábica; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Conhecimento das normas gerais de pontuação. Gramática portuguesa: estrutura e formação de palavras; emprego das diversas classes de palavras; flexão nominal e verbal; oração e seus termos; composição do período: composição e subordinação; concordância nominal e verbal; colocação dos pronomes; regência nominal e verbal. Crase.

Matemática: Sistema de numeração romano. Números naturais: Conjunto operações e propriedades; Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal. Mínimo múltiplo comum (MMC); Máximo divisor comum (MDC). Números irracionais e reais: operações e propriedades. Potência com expoente inteiro e fracionário no conjunto de números reais: operações e propriedades. Função do 1º e 2º graus. Equações do 1º e 2º graus. Inequações do 1º e 2º graus e sistemas de equações: resolução e problemas. Razão e proporção. Regra de três simples e composta; porcentagem e juros simples; Sistema Legal de Medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Figuras geométricas planas. Sistema monetário brasileiro (dinheiro). Problemas.

1.2 Para os cargos de Agente de Vigilância Sanitária (Ensino Médio completo)

Língua Portuguesa: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 3.1 Emprego das letras. 3.2 Emprego da acentuação gráfica. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.2 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Emprego dos sinais de pontuação. 5.4 Concordância verbal e nominal. 5.5 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.6 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescritura de frases e parágrafos do texto. 6.1 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.2 Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 7.1 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.2 Adequação do formato do texto ao gênero.

Raciocínio Lógico: Raciocínio Lógico: avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões das provas poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; álgebra e geometria básica.

Informática Básica: Conceitos básicos em informática: Hardware: periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados. 2. Software: tipos de software e conceitos básicos de sistemas operacionais. 3. Noções de ambiente Windows XP: Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos e pastas, Usando o Mouse, Trabalhando com Janelas, Configurando a Barra de Tarefas, Configurando o Computador: Configurações Regionais, Data e Hora do Sistema, Mouse, Teclado, Organizando o Computador, Modos de Visualização, Acessando Unidade de disco, Windows Explorer, Lixeira, Calculadora, Paint. 4. Conceitos e funções de aplicativos de editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações (Word, Excel e PowerPoint – Office versão 2003). 5. Internet: conceitos básicos e serviços associados à internet: navegação, correio eletrônico, grupos de discussão, busca e pesquisa.

1.3 Para os cargos de Técnico em Enfermagem, Técnico em Imobilização Ortopédica e Técnico em Radiologia. (Ensino Médio/Técnico)

Língua Portuguesa: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 3.1 Emprego das letras. 3.2 Emprego da acentuação gráfica. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.2 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Emprego dos sinais de pontuação. 5.4 Concordância verbal e nominal. 5.5 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.6 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescritura de frases e parágrafos do texto. 6.1 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.2 Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 7.1 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.2 Adequação do formato do texto ao gênero.

Raciocínio Lógico: Raciocínio Lógico: avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões das provas poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; álgebra e geometria básica.

1.4 Para os cargos de Enfermeiro, Médico (Graduado) e Pedagogo (Zona Rural e Zona Urbana)

Língua Portuguesa: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 3.1 Emprego das letras. 3.2 Emprego da acentuação gráfica. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.2 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Emprego dos sinais de pontuação. 5.4 Concordância verbal e nominal. 5.5 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.6 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescritura de frases e parágrafos do texto. 6.1 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.2 Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 7.1 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.2 Adequação do formato do texto ao gênero.

Raciocínio Lógico: Raciocínio Lógico: avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões das provas poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; álgebra e geometria básica.

1.5 Para o cargo de Professor Educação Infantil - Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Zona Rural e Zona Urbana)

Língua Portuguesa: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 3.1 Emprego das letras. 3.2 Emprego da acentuação gráfica. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.2 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Emprego dos sinais de pontuação. 5.4 Concordância verbal e nominal. 5.5 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.6 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescritura de frases e parágrafos do texto. 6.1 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.2 Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 7.1 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.2 Adequação do formato do texto ao gênero.

Raciocínio Lógico: Raciocínio Lógico: avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões das provas poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; álgebra e geometria básica.

1.6 Para o cargo de Professor do 6º ao 9º dos componentes curriculares: Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática.

Legislação: 1. Evolução histórica da Educação Brasileira; 2. Concepções e tendências pedagógicas na educação brasileira; 3. Projeto Político Pedagógico – PPP; 4. Interdisciplinaridade e transversalidade; 5. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's; 6. Educação inclusiva/Especial; 7. Avaliação do processo de ensino-aprendizagem; 8. Planejamento educacional: diversos níveis e etapas; 9. Recursos e

estratégias de ensino; 10. A educação na Constituição Brasileira de 1988; 11. Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96 e atualizações; 12. Lei do FUNDEB nº 11.494/07;

Didática: Tendências Pedagógicas na Educação Brasileira; Planejamento; Competências; PCN's; Dialética na Educação e Modelos Didáticos.

Psicologia: 1. A Psicologia como ciência. Teorias em Psicologia: diversidades de abordagens. 2. As funções mentais superiores. 3. Personalidade: diversidades de abordagens (linhas teóricas, escolas). 4. Métodos e técnicas de Avaliação Psicológica. 5. Psicopatologia e método clínico. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano. 6. A ética e sua relação com a cultura e sua influência na constituição do psiquismo. 7. Campos de atuação na Psicologia e seus métodos/técnicas: psicologia educacional, psicologia social, psicologia ambiental. 8. A Psicologia da Aprendizagem (teorias). 9. Motivação. 10. A Psicologia do Desenvolvimento.

2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

(para os cargos que exigem Ensino Médio/Técnico)

2.1 Técnico em Enfermagem

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antisepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Saúde da mulher: preventivo para câncer ginecológico; climatério; planejamento familiar; pré-natal de baixo risco. Saúde da criança: amamentação; crescimento e desenvolvimento da criança; desnutrição; desidratação. TRO - terapia de reidratação oral. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS; coqueluche; dengue; difteria; escarlatina; doença de chagas; esquistossomose; febre amarela; hanseníase; hepatites; leptospirose; malária; meningite; parotidite; poliomielite; raiva; rubéola; sarampo; tétano; tifoide; tuberculose; varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Verminose. IVAS - infecção das vias aéreas superiores. IRA - infecção respiratória aguda. Saúde do adulto: programa para hipertensão. Programa para diabetes. Hanseníase. Tuberculose. Hepatites virais. DST/AIDS. Doenças de notificação compulsória. Saúde mental: cuidados com pacientes depressivos; neuróticos. Comportamento anti-social. Imunizações: crianças; adultos e gestantes. Saneamento básico: cuidados com o lixo; esgoto; água. Atendimento em emergências. Preparo, diluição e administração de medicamentos: intramuscular; intravenoso; subcutâneo; intradérmico; via oral; soroterapia. Curativos. Sistema saúde: políticas públicas de saúde; SUS; Conselhos de Saúde.

2.2 Técnico em Imobilização Ortopédica

Organização da sala de imobilizações. Preparo do paciente para o procedimento. Confecção de imobilizações: Aparelhos de imobilização com material sintético. Aparelhos gessados circulares. Goteiras gessadas. Esparadrapagem. Enfaixamento. Tração cutânea. Colar cervical. Uso da serra elétrica, cizalha e bisturi ortopédico. Salto ortopédico. Modelagem de coto. Fender e frisar o aparelho gessado. Abertura de janelas no aparelho gessado. Qualidade e ética em prestação de serviços: normalização técnica e qualidade; qualidade no atendimento ao público interno e externo; comunicação e relações públicas. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS.

2.3 Técnico em Radiologia

Noções gerais de técnica radiológica, anatomia e fisiologia. Física das radiações e formação de Imagens. Técnicas radiológicas do crânio, face, seios da face. Técnicas radiográficas dos ossos e articulações, tórax e abdome. Mamografia. Exames contrastados. Fatores radiológicos. Equipamento de radiodiagnóstico. Outros procedimentos e modalidades diagnósticas. Câmara escura. Câmara clara - seleção de exames, identificação; exames gerais e especializados em radiologia. Radiologia Digital. Radioproteção. Princípios básicos e monitorização pessoal e ambiental. Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção Coletiva: tipos principais e utilização adequada. Ética profissional.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

(para os cargos que exigem Ensino Superior)

3.1 Enfermeiro

Administração aplicada a enfermagem: gerência e liderança, supervisão e auditoria – conceito, finalidade e características; administração de recursos materiais e recursos humanos em enfermagem – generalidades e cálculo de pessoal; exercício profissional, princípios, direitos, deveres, regulamentação do exercício profissional, entidades de classe, criação e finalidade; 2. Metodologia da assistência de enfermagem: Sistematizações da Assistência em Enfermagem, Exame Físico, Preparo e Administração de medicamentos/soluções. Processo de Enfermagem. Aspectos Éticos e Legais da Prática de Enfermagem; 3. Enfermagem em clínica médica: assistência de enfermagem aos clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrointestinais, ortopédicos, gêrito-urinários, endócrinos, metabólicos, hidroeletrólíticos e de locomoção; 4. Enfermagem em clínica cirúrgica: aspectos gerais da assistência de enfermagem cirúrgica; saúde e enfermagem; conceitos; fatores etiológicos das doenças e métodos de tratamento; graus de dependência dos pacientes; assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório; tipos de cirurgia – regiões e incisões cirúrgicas, principais complicações no pós-operatório imediato dos diversos tipos de cirurgia; procedimentos de enfermagem no centro de esterilização de materiais; desinfecção e esterilização – meios e métodos; atuação do enfermeiro no controle de infecção hospitalar; 5. Enfermagem em terapia intensiva: assistência de Enfermagem a pacientes graves; ventilação artificial – generalidades e principais cuidados; monitorização cardíaca – interpretação das principais arritmias cardíacas; insuficiência renal e respiratória agudas; cuidados na mobilização do cliente acamado; principais medicamentos utilizados em terapia intensiva; Cuidados com o paciente em morte encefálica potencial doador de órgãos e tecidos; 6. Enfermagem em emergência: assistência de enfermagem ao cliente em situações de emergência – parada cardiorespiratória, reanimação cardiopulmonar cerebral; acidente vascular encefálico; síndrome coronariana aguda; arritmia cardíaca; choque; edema agudo de pulmão; crise hipertensiva; alterações metabólicas; politraumatismo; traumatismo crânio-encefálico; traumatismo raquimedular; traumatismo torácico e traumatismo abdominal; fraturas e entorses; alterações de comportamento; corpos estranhos; insolação e intermação; desmaio e tontura; convulsão e inconsciência; queimaduras; afogamento; intoxicação e envenenamento; 7. Enfermagem no pré-hospitalar: biossegurança; cinemática do trauma; avaliação da vítima; hemorragias; resgate e transporte; choque elétrico; emergências respiratórias; protocolo nas emergências abdominais e traumáticas. Transporte aeromédico. Acidente com múltiplas vítimas e desastres: conceito, princípios de controle de cena, triagem, tratamento e transporte. Suporte Básico de Vida; 8. Enfermagem em saúde pública: Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infecto-parasitárias, crônico-degenerativas, e processo de reabilitação; Sistema Único de Saúde (SUS); Programa Nacional de Imunização (PNI); acidentes e violência; DST/AIDS; doenças cardiovasculares; educação em saúde; Programa de Assistência à Mulher, Criança e do Trabalhador; saúde do idoso; 9. Enfermagem em Saúde Mental: integração da assistência de enfermagem às novas políticas públicas de atenção à saúde mental da criança e adulto; 10. Enfermagem na saúde da mulher: câncer de colo de útero e de mama; ciclo grávido-puerperal; mortalidade materna; assistência ginecológica; planejamento familiar; humanização do parto e nascimento; assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério; gravidez de risco; emergências obstétricas; 11. Enfermagem em pediatria: crescimento e desenvolvimento; saúde da criança; saúde

do adolescente; assistência de enfermagem à criança hospitalizada; doenças agudas na infância; prevenção de acidentes na infância; 12. Enfermagem em neonatologia: assistência de enfermagem ao recém-nato à termo; aleitamento materno; assistência de enfermagem ao recém-nato de risco; reanimação neonatal; icterícia/fototerapia. Ética profissional.

3.2 Médico (Graduado)

Princípios da assistência preventiva à saúde. O exame de saúde preventivo. Cuidados com a dieta. A atividade física. O tabagismo e abuso do álcool. Princípios de terapia farmacológica. Radiologia do coração. Princípios de eletrocardiograma. Conduta na insuficiência cardíaca. Abordagem clínica das arritmias cardíacas supraventriculares. Hipertensão arterial sistêmica. Abordagem clínica da cardiopatia isquêmica. Asma brônquica. Pneumonias comunitárias. Cálculos renais. Uropatia obstrutiva. Cistite e pielonefrite. Gastrite. Úlcera péptica. Distúrbios gastrointestinais funcionais: síndrome do cólon irritável. Dispepsia sem úlcera e dor torácica não cardíaca. Abordagem do paciente com diarreia. Doença intestinal inflamatória. Neoplasias do estômago e do intestino grosso. Pancreatite. Hepatites virais. Cirrose hepática. Doença da vesícula biliar e dos ductos biliares. Abordagem das anemias. Leucopenia e leucocitose. Abordagem do paciente com linfadenopatia e esplenomegalia. Abordagem do paciente com sangramento e trombose. Prevenção de câncer. Marcadores tumorais. Síndromes paraneoplásicas. Avaliação nutricional. Obesidade. Dislipidemia. Diabetes mellitus. Hipoglicemia. Hipo e hipertireoidismo. Rinite alérgica. Anafilaxia. Alergia a picadas de insetos. Alergia medicamentosa. Reações adversas às drogas e aos alimentos. Artrite reumatóide. Gota e metabolismo do ácido úrico. O ombro doloroso. Espondiloartropatias. Dorsalgia e cervicoalgias. Doenças do disco intervertebral. Abordagem clínica do paciente febril. Tuberculose. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de imunodeficiência adquirida. Gripe e resfriado. Abordagem clínica das orofaringites agudas. Princípios da prevenção vacinal. Parasitoses intestinais. Princípios da antibioticoterapia. Síncope e cefaléias. Acidentes com animais peçonhentos. Interpretação dos distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos.

3.3 Pedagogo

Organização da educação brasileira. Legislação educacional: LDB Lei nº 9394/96. Parâmetros curriculares Nacionais (PCN). Filosofia da Educação: concepções liberais e progressistas da educação: contribuições e limites. Ética e cidadania. Sociologia da Educação; a democratização da escola; educação e sociedade. Função social da escola. Qualidade na Educação. Psicologia da Educação. Teoria do desenvolvimento humano e suas distintas concepções, teorias da aprendizagem. Sistema educacional brasileiro. Didática. Avaliação. Métodos e Técnicas de Ensino. Planejamento. Educação de Jovens e Adultos. Conceitos, fundamentos e concepções de currículo. A interdisciplinaridade do conhecimento. A política do conhecimento oficial. Avaliação. O conhecimento do valor ético como agente de promoção social nas relações interpessoais. Impacto e importância do relacionamento no avanço do processo ensino-aprendizagem. Família: As novas modalidades de família, metodologias de abordagem familiar. Estatuto da Criança e do Adolescente. Projeto Fênix: medidas sócio-educativas, reinserção social, liberdade assistida e prestação de serviços. Direitos Humanos e Cidadania: Lei nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Declaração dos Direitos Humanos. Técnicas e dinâmicas de grupo. Ética profissional.

3.4 Professor de Educação Infantil - Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Zona Rural e Zona Urbana)

Legislação: 1. Evolução histórica da Educação Brasileira; 2. **Concepções e tendências pedagógicas na educação brasileira;** 3. **Projeto Político Pedagógico – PPP;** 4. **Interdisciplinaridade e transversalidade;** 5. **Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's;** 6. **Educação inclusiva/Especial;** 7. **Avaliação do processo de ensino-aprendizagem;** 8. **Planejamento educacional: diversos níveis e etapas;** 9. **Recursos e estratégias de ensino;** 10. **A educação na Constituição Brasileira de 1988;** 11. **Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96 e atualizações;** 12. **Lei do FUNDEB nº 11.494/07;**

Didática: Tendências Pedagógicas na Educação Brasileira; Planejamento; Competências; PCN's; Dialética na Educação e Modelos Didáticos.

Psicologia: 1. A Psicologia como ciência. Teorias em Psicologia: diversidades de abordagens. 2. As funções mentais superiores. 3. Personalidade: diversidades de abordagens (linhas teóricas, escolas). 4. Métodos e técnicas de Avaliação Psicológica. 5. Psicopatologia e método clínico. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano. 6. A ética e sua relação com a cultura e sua influência na constituição do psiquismo. 7. Campos de atuação na Psicologia e seus métodos/técnicas: psicologia educacional, psicologia social, psicologia ambiental. 8. A Psicologia da Aprendizagem (teorias). 9. Motivação. 10. A Psicologia do Desenvolvimento.

3.5 Para os cargos de Professor do 6º ao 9º dos seguintes componentes curriculares: Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática.

3.5.1 Ciências

1 Seres vivos e ambiente: características morfofisiológicas dos grupos de vírus aos mamíferos e de algas a gimnospermas e suas relações entre si e com o meio. 2 Citologia e histologia; organização das células; divisão celular – características dos tecidos básicos animais e vegetais. 3 Reprodução: tipos de reprodução – reprodução humana – características hereditárias: sexualidade e DST. 4 Evolução: origem da vida; evolução humana. 5 Misturas e substâncias: propriedades e processos de separação; átomos, moléculas e substâncias; reações químicas; átomo e eletricidade; gases e líquidos. 6 Ondas e energia: ondas eletromagnéticas – luz, visão, espectro eletromagnético; óptica e suas leis; problemas da visão; ondas e comunicação; tipos de energia e suas transformações; propagação da energia. 7 Terra – energia e vida; a terra e a luz no espaço, seus movimentos e suas consequências; atmosfera e pressão; a vida na terra e suas relações com a energia solar; camadas da terra; condições ambientais e condições de sobrevivência. 8 Metodologia de ensino de Ciências: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado de ciências frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 9 Educação ambiental. 10 O Projeto Genoma. 11 Ética profissional.

3.5.2 Educação Física

1 Histórico da Educação Física. 2 A Educação Física enquanto linguagem. 3 O Processo ensino-aprendizagem na Educação Física. 4 Construindo competências e habilidades em Educação Física. 5 Avaliação em Educação Física. 6 Educação Física e sociedade. 7 Fundamentos didático-pedagógicos da educação física. 8 Atividade física e saúde. 9 Crescimento e desenvolvimento. 10 Aspectos da aprendizagem motora. 11 Aspectos sócio históricos da educação física. 12 Política educacional e educação física. 13 Cultura e educação física. 14 Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. 15 Socorros Urgentes: Sistema Cardio-Vascular; Sistema Músculo Esquelético. 16 Traumatologia: Entorse; Distensão; Contusão; Câimbras. 17 Ética profissional.

3.5.3 Geografia

Ciência Geográfica (superfície terrestre, conceito e princípios metodológicos, campo de estudo, concepções, importância); Espaço Natural (os fatores naturais, as grandes paisagens naturais, dinâmica climática, dinâmica climática brasileira, biosfera e ecossistemas, ambientes naturais brasileiros); Populações (organização social e política, distribuição geográfica, crescimento populacional, estrutura populacional, estrutura populacional brasileira, movimentações das populações, diversidades espacial e regional brasileira); Espaço Agrário (atividades agrárias, agropecuária brasileira, agricultura e meio ambiente); Espaço Industrial e Urbano (indústria e urbanização, espaço urbano, redes de transportes, espaço industrial brasileiro, fontes de energia – produção e consumo, redes de comunicações); Trabalho (tecnologias, mercados, exclusão social e pobreza); Política (estado, nação, nacionalismo, planejamento regional brasileiro, Brasil-território e nação); Economia (desenvolvimento e

subdesenvolvimento, globalização e blocos regionais, modelo econômico brasileiro, o MERCOSUL, a ALCA, a União Europeia); Geografia Amazônica (espaço natural, acidentes geográficos, desenvolvimento econômico, desenvolvimento social, densidade demográfica, tecnologias, mercados, atividades agrícolas, etc.). Ética profissional.

3.5.4 História

1 Introdução aos estudos históricos: historicidade do conhecimento histórico; metodologias e conceitos da ciência história; periodização e tempo; o historiador e seu trabalho; conhecimento e verdade em história. **2** Pré-história: primórdios da humanidade no continente: Americano (Brasil), África, Ásia, Europa. Idade Antiga: Organização sócio, política, econômica e cultural (Egito, Mesopotâmia, Palestina, Fenícia, Pérsia e África). **3** Antiguidade Clássica: organização sócio, política, econômica e cultural das Civilizações Greco Romana. **4** Idade Média: a sociedade europeia (do séc. V ao XV); o império bizantino; o islamismo; os reinos africanos no século V ao XV. **5** Idade Moderna: o renascimento comercial e estruturação da escravidão africana e a diáspora dos povos africanos e o declínio do feudalismo; os grandes estados nacionais; a revolução cultural do renascimento; o humanismo; a reforma e a contra reforma; as grandes navegações; o absolutismo monárquico. **6** Idade Contemporânea: a revolução francesa; revolução industrial; o liberalismo, o socialismo, o sindicalismo, o anarquismo e o catolicismo social; as independências na América espanhola; Imperialismo europeu e norte-americano no séc. XIX; a 1ª guerra mundial; a revolução russa; a crise de 1929; o nazi-facismo; a 2ª Guerra Mundial; o bloco capitalista e o bloco socialista; a Guerra Fria; a nova ordem mundial; América Latina e as lutas sociais; o socialismo em Cuba e na China; integração e conflito em um mundo globalizado. **7** História do Brasil: organização sócio, política, econômica e cultural no Brasil Colonial; escravidão e resistência negra e indígena; cultura e religiosidade africana e indígena; a crise do sistema colonial, movimento de independência; a família real no Brasil; independência; Primeiro Império; Período Regencial e as revoluções sociais Cabanagem, Balaiada, Farroupilha, Sabinada, Revolta dos Malês, Quebra Quilo Segundo Império, a proclamação da república; da república oligárquica à revolução de 30; a ditadura de 1930 a 1945, redemocracia; a ditadura de 1960 a 1985; redemocratização e globalização. **8** História do Amazonas: o processo de ocupação e produção no espaço amazonense; a sociedade amazonense no período colonial; a escravidão no Amazonas; o negro e o índio nos modos de produção econômica; a luta e resistência de negros e índios; Amazonas no processo de Independência; Revolução de 1817, 1824, Sedição de Pinto Madeira (1831), as lutas fraticidas, a dizimação das nações indígenas; Amazonas no período regencial; o binômio couro e algodão e o processo de urbanização; resistência e abolição no Amazonas; a sociedade amazonense nos contextos sócio, político, econômico e cultural dos séculos XX e XXI. Ética profissional.

3.5.5 Língua Portuguesa

I LITERATURA. **1** A linguagem literária. **2** O Barroco no Brasil. **3** O Arcadismo no Brasil. **4** O Romantismo - a prosa no Brasil. **5** O Realismo-Naturalismo no Brasil. **6** O Parnasianismo no Brasil. **7** O Simbolismo no Brasil. **8** A revolução artística do início do século XX. **9** O Pré-Modernismo no Brasil. **10** O Modernismo no Brasil: poesia e prosa. **11** O Pós-Modernismo. **II LEITURA.** **1** Compreensão literal – relações de coerência: ideia de coerência; ideia principal detalhes de apoio, relações de causa e efeito, sequência temporal, sequência espacial, relações de comparação e contraste. **2** Relações coesivas: referência, substituição, elipse, repetição. **3** Índícios contextuais: definição, exemplo modificadores, recolocação, estruturas paralelas, conectivos, repetição de palavras chave. **4** Relações de sentido entre palavras: sinonímia/ antonímia/ hiperonímia/ hiponímia/ campo semântico. **5** Compreensão interpretativa: propósito do autor, informações implícitas, distinção entre fato e opinião. **6** Organização retórica: generalização, exemplificação, descrição, definição, exemplificação/ especificação, explanação, classificação, elaboração. **7** Seleção de inferência: compreensão crítica. **III PRODUÇÃO DE TEXTOS:** Recursos estilísticos e estruturais (aspectos textuais, gramaticais e convenções da escrita). Fatores constitutivos de relevância – coerência e coesão. **IV ANÁLISE LINGÜÍSTICA** (aspectos gramaticais). **1** Estrutura da frase: modos de construção de orações segundo diferentes perspectivas de ordenação. **2** Estrutura do vocábulo: flexão dos vocábulos, seu valor e significação dentro de frases. **3** Aspectos normativos: regras padrão de concordância, regência e colocação. **4** Empregos de certas formas e palavras: modos verbais, aspectos verbais, pronome relativo, conjunção etc., formas-padrão de expressar o tratamento, pontuação, ortografia. **5** Descrição linguística: unidades linguísticas: orações, sintagmas, palavras, morfemas. **6** Categorias semânticas: gênero, número, tempo, modo, aspectos, classificação dos vocábulos, processos de subordinação e coordenação, funções sintáticas e papéis semânticos. **7** Ética profissional.

3.5.6 Matemática

1 Números: números inteiros; divisibilidade; números racionais; números irracionais e reais. **2** Funções: igualdade de funções; determinação do domínio de uma função; funções injetivas, sobrejetivas e bijetivas; função inversa; composição de funções; funções crescentes, decrescentes, pares e ímpares; os zeros e os sinais de uma função; funções lineares, constantes, do 1º e do 2º graus, modulares, polinomiais, logarítmicas e exponenciais. **3** Equações, desigualdades e inequações. **4** Geometria: plana, espacial e analítica. **5** Trigonometria: triângulo retângulo; estudo do seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante. **6** Sequências: sequências de Fibonacci, sequências numéricas; progressão aritmética e geométrica. **7** Matrizes: Noções de História da Matemática. **8** Avaliação e Educação Matemática: formas e instrumentos. **9** Metodologia do Ensino de Matemática: uso de material concreto e aplicativos digitais determinantes; sistemas lineares. **10** Noções de Estatística: medidas de tendência central; medidas de dispersão distribuição de frequência; gráficos; tabelas. **11** Matemática Financeira: proporção; porcentagem; juros e taxas de juros; juro exato e juro comercial; sistemas de capitalização; descontos simples; desconto racional; desconto bancário; taxa efetiva; equivalência de capitais. **12** Cálculo de probabilidade. **13** Números Complexos. **14** Cálculo diferencial e integral das funções de uma variável. **15** Ética profissional.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO IV

DAS DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES

1.1 Motorista

Dirigir veículo transportando pessoas, conforme solicitação, zelando pela segurança.

Cumprir escala de trabalho.

Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa.

Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo.

Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho.

Auxiliar o médico e ou paramédico em emergências na ambulância.

Providenciar reposição de materiais médico-hospitalares utilizados na ambulância conforme solicitado.

Informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro e fora do território nacional.

Registrar os serviços executados.

Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões.

Zelar pela conservação e segurança dos veículos, e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário.

Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito.

Participar de programa de treinamento, quando convocado.

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos.

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Possuir curso para condutores de veículos de emergência.

1.2 Agente de Vigilância Sanitária:

Preservar a higiene de produtos como alimentos e remédios e de serviços ofertados por salões de beleza, clínicas de estética, veterinárias ou odontológicas, além de garantir a qualidade da água consumida pelas pessoas, são algumas das funções do agente da Vigilância Sanitária.

Promover ações de fiscalização, acompanhamento e monitoramento em estabelecimentos e veículos destinados à promoção, proteção da saúde, prevenção das doenças, recuperação e reabilitação da saúde, visando o controle e eliminação do risco sanitário.

Receber e atender denúncias ou reclamações oriundas dos serviços públicos e população em geral.

Gerenciar o risco sanitário em estabelecimentos prestadores de serviços de saúde ou de interesse da saúde, realizar inspeção sanitária em ambientes de trabalho de qualquer natureza.

Efetuar o controle das infecções nos estabelecimentos prestadores de serviços em saúde de pequeno e médio porte.

Realizar investigações de lançamentos irregulares de efluentes sanitários para o meio ambiente, controle da produção, manuseio, armazenamento, transporte, comercialização, uso e destino final de todos os produtos acima descritos.

Fiscalizar a gestão dos resíduos de serviços de saúde, de interesse da saúde e outros estabelecimentos afins.

1.3 Técnico em Enfermagem

1. Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro. 2. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. 3. Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. 4. Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. 5. Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. 6. Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. 7. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. 8. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro. 9. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. 10. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura. 11. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. 12. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico. 13. Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário. 14. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente. 15. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. 16. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. 17. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição. 18. Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados. 19. Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio. 20. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito. 21. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 22. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 23. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

1.4 Técnico em Imobilização Ortopédica

Confecciona, aplica e retira aparelhos gessados, tais como: talas gessadas (goteiras, calhas) e enfeixamentos com uso de material convencional e sintético.

Prepara e executa trações cutâneas, auxiliando o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual de fraturas e luxações.

Prepara sala, fora do centro cirúrgico, para procedimentos simples, tais como: pequenas suturas, manobras de redução manual, punções e infiltrações.

1.5 Técnico em Radiologia

Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta.

Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários.

Preparar clientes para exame e ou radioterapia.

Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta.

Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens.

Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas.

Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante.

Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas.

Participar de programa de treinamento, quando convocado.

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

1.6 Enfermeiro

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem.

Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento.

Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes.

Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem.

Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade.

Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem.

Preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde.

Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho.

Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados.

Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção.

Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.

Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem.

Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.

Participar de programa de treinamento, quando convocado.

Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

1.7 Médico (Graduado)

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias; elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica.

1.8 Pedagogo

Ministrar docência no âmbito da educação infantil e em nível de 1º ao 5º ano do ensino fundamental;

Coordenar as disciplinas, a área de estudo, o ensino e as atividades pedagógicas escolares;

Orientar as disciplinas, a área de estudo, o ensino e as atividades pedagógicas escolares; Auxiliar os profissionais docentes nas atividades pedagógicas;

Supervisionar as atividades objeto do planejamento pedagógico macro e micro;

Avaliar as atividades objeto do planejamento pedagógico macro e micro;

Coordenar os serviços de orientação e supervisão educacional;

Gerir uma instituição educacional;

Orientar os alunos, os familiares, as agremiações e outras instituições do entorno da instituição escolar no que diz respeito às atividades pedagógicas;

Efetuar avaliação diagnóstica do processo de ensino/aprendizagem no nível macro e micro;

Exercer atividades administrativas, de ensino e pesquisa;

Elaborar periodicamente no âmbito dos serviços de gestão, coordenação, supervisão e orientação pedagógica, relatórios que justifiquem a prática em relação ao projeto escolar;

Elaborar projetos exequíveis que visem equacionar os problemas apontados nos relatórios afins;

Desenvolver programas de prevenção visando a qualidade da educação;

Administrar recursos humanos, materiais e financeiros colocados à sua disposição;

Executar outras atividades pertinentes ao exercício do cargo no âmbito educacional.

1.9 Professor 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Importa na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas com atuação na educação infantil e em nível de 1º ao 5º ano do ensino fundamental, com permanente participação sociocultural integrativas ao complexo escolar, objetivando o efetivo desempenho das ações do ensino em prol do progresso e bom conceito da educação pública.

1.10 Professor 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental

1.10.1 modalidade Ciências

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar as aulas e as atividades escolares de acordo com a disciplina específica; ministrar em salas de aulas as atividades planejadas; avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Desenvolver um conjunto de atividades que mobilizem a capacidade comunicativa integrando família x escola x comunidade, sob a coordenação e supervisão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

1.10.2 modalidade Educação Física

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar as aulas e as atividades escolares de acordo com a disciplina específica; ministrar as atividades planejadas, sendo aulas teóricas em salas de aulas, e além destas, aulas práticas e desporto; avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Desenvolver um conjunto de atividades que mobilizem a capacidade comunicativa integrando família x escola x comunidade, sob a coordenação e supervisão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

1.10.3 modalidade Geografia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar as aulas e as atividades escolares de acordo com a disciplina específica; ministrar em salas de aulas as atividades planejadas; avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Desenvolver um conjunto de atividades que mobilizem a capacidade comunicativa integrando família x escola x comunidade, sob a coordenação e supervisão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

1.10.4 modalidade História

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar as aulas e as atividades escolares de acordo com a disciplina específica; ministrar em salas de aulas as atividades planejadas; avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Desenvolver um conjunto de atividades que mobilizem a capacidade comunicativa integrando família x escola x comunidade, sob a coordenação e supervisão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

1.10.5 modalidade Língua Portuguesa

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar as aulas e as atividades escolares de acordo com a disciplina específica; ministrar em salas de aulas as atividades planejadas; avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Desenvolver um conjunto de atividades que mobilizem a capacidade comunicativa integrando família x escola x comunidade, sob a coordenação e supervisão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

1.10.6 modalidade Matemática

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar as aulas e as atividades escolares de acordo com a disciplina específica; ministrar em salas de aulas as atividades planejadas; avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Desenvolver um conjunto de atividades que mobilizem a capacidade comunicativa integrando família x escola x comunidade, sob a coordenação e supervisão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO V CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTOS	DATA
Solicitação de isenção via internet	26 a 30 de março de 2016.
Decisão dos pedidos de isenção	10 de abril de 2016.
Recurso contra o indeferimento da isenção	11 e 12 de abril de 2016.
Resposta dos recursos contra pedido de isenção	20 de abril de 2016.
Período de Inscrição via internet	19 de abril a 09 de maio de 2016.
Último dia para pagamento do valor da inscrição.	
Encaminhamento do original ou cópia autenticada do Laudo Médico para candidato com deficiência ou condição especial para realização da prova.	10 de maio de 2016.
Encaminhamento do requerimento, juntamente com cópia da certidão de nascimento para candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das Provas.	10 de maio de 2016.
Confirmação de Pagamento do valor da inscrição	14 a 18 de maio de 2016.
Verificação do ocorrido referente ao pagamento	19 de maio de 2016.
Emissão do Cartão de Confirmação via internet	27 a 31 de maio de 2016.
Solicitação da Correção dos Dados do Cartão de Confirmação	Até 1 de junho de 2016.
Divulgação dos nomes dos candidatos que irão concorrer como pessoa com deficiência e dos candidatos que tiveram o seu pedido de atendimento especial deferido	27 de maio de 2016.
Entrada de recurso contra o indeferimento para concorrer como pessoa com deficiência e do de atendimento especial.	30 e 31 de maio de 2016.
Decisões da análise dos Recursos PcD e atendimento especiais.	8 de junho de 2016.
Aplicação da Prova Objetiva	26 de junho de 2016.
Divulgação do Gabarito Preliminar	27 de junho de 2016.
Entrada de Recursos contra Gabarito e aplicação da Prova Objetiva	28 e 29 de junho de 2016.
Decisões da análise dos Recursos contra Gabarito e realização da Prova Objetiva	07 de julho de 2016.
Resultado preliminar da Prova Objetiva	12 de julho de 2016.
Entrada de Recursos contra o Resultado preliminar da Prova Objetiva	13 e 14 de julho de 2016.
Decisões da análise dos Recursos contra Resultado da Prova Objetiva	22 de julho de 2016.
Resultado Final	26 de julho de 2016.
Homologação do Resultado Final	29 de julho de 2016.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DBEFAA7A

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA LEI Nº 877/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

INSTITUI O ÍNDICE E A DATA-BASE DA REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES E REORGANIZA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - Amazonas, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu, de acordo com o que dispõem o Art. 27, Incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município de Manicoré (LOMM), PROMULGO a seguinte

LEI:

Art. 1º – Esta Lei institui o Índice e a Data-Base da Revisão Anual dos vencimentos e vantagens dos servidores do Poder Legislativo Municipal, com base de cálculo na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do ano anterior, e reorganiza o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manicoré, em obediência ao que dispõem o Art. 7º, IV, V, VI e VII, da Constituição Brasileira; o Art. 4º, VII e § 1º, I, II e III, do Art. 110, da Constituição Estadual; e o Art. 20-B, VII e Art. 79, I, II, III, IV, V, X, XII, XIII, XIV, alíneas a, b e c e XV, da Lei Orgânica do Município de Manicoré (LOMM).

§ 1º – A Revisão Anual dos vencimentos e vantagens, de que trata o caput deste artigo, será realizada no dia 1º (primeiro) de março de cada ano, por meio de Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora.

§ 2º – Em atendimento ao disposto no Art. 5º, caput, e Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, todos os servidores terão o mesmo percentual de reajuste e na mesma data-base instituído por esta Lei.

§ 3º – Se o percentual do reajuste, de que trata o Parágrafo anterior, for abaixo ao do salário mínimo, nacionalmente unificado, os servidores que possuem vencimento igual ao salário mínimo nacional terão o mesmo percentual de reajuste do instituído pelo Governo Federal.

§ 4º – Até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, o Departamento de Recursos Humanos (DRH) em conjunto com a Tesouraria deverão dar ciência ao Presidente e ao Controle Interno da Câmara Municipal de Manicoré, apresentando o incremento salarial juntamente com o impacto financeiro na Folha de Pagamento.

Art. 2º – Nos Cargos de Provimento Efetivo (Anexo I, I – A), com exceção do servidor que recebe Salário Mínimo Nacional (Nível 1, Referência I), mantém-se a amplitude (distância) do valor da referência I à referência V de 30 % (trinta por cento), do Plano de Vencimentos.

Art. 3º – Alteram-se os vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão, passando a vigorar o disposto no anexo I – B.

Art. 4º – O número (quantidade) de cargos existentes no Quadro de Pessoal Efetivo totalizam 19 (dezenove).

Art. 5º – Mantém-se a promoção vertical por uma vez, se comprovada a formação em qualquer curso de Nível Superior aos servidores para um nível imediatamente superior aos Auxiliares Legais e Assistentes Legais e, também, por uma única vez, a de Auxiliar Legislativo para Auxiliar Legislativo I, de Auxiliar Legislativo I para Assistente Legislativo, aos servidores que ocuparem a função de Chefe de Setor, e de Assistente Legislativo para Assistente Legislativo I, de Assistente Legislativo I para Assistente Legislativo II aos servidores que ocuparem a função de Chefe de Departamento.

Art. 6º – Mantém-se a promoção horizontal por tempo de serviço e os reajustes dos vencimentos à todos os servidores que tenham 10 (dez) anos de serviços prestados para a referência II (1º Quartil), dos servidores que tenham 15 anos de serviços prestados para a referência III (Ponto Médio), dos servidores que tenham 20 anos de serviços prestados para a referência IV (2º Quartil) e dos servidores que tenham 25 anos ou mais de serviços

prestados para a referência V (Ponto Máximo) no nível em que o cargo estiver estabelecido no Plano de Vencimentos, do anexo I, I – A - Cargos de Provimentos Efetivos.

Art. 7º – As despesas decorrentes na execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2016 (dois mil e dezesseis).

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

Manicoré- AM, 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES

Vereador Presidente

Esta lei é de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manicoré

ANEXO I

I – A – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS E DENOMINAÇÕES	PLANO DE CARREIRA		PLANO DE VENCIMENTOS				
	QUANT	NÍVEL	Referências – R\$				
			I (MIN)	II (1ºQ)	III (MED)	IV (2ºQ)	V (MAX)
Aux. de Serviços Gerais	04	1	R\$ 880,00	R\$ 919,98	R\$ 984,18	R\$ 1.048,36	R\$ 1.112,53
Segurança	03	2	R\$ 919,98	R\$ 995,34	R\$ 1.057,98	R\$ 1.127,01	R\$ 1.195,99
Motorista	01	3	R\$ 989,00	R\$ 1.052,04	R\$ 1.137,35	R\$ 1.211,51	R\$ 1.285,70
Aux. Legislativo	03	3	R\$ 989,00	R\$ 1.052,04	R\$ 1.137,35	R\$ 1.211,51	R\$ 1.285,70
Aux. Legislativo I	02	4	R\$ 1.063,16	R\$ 1.142,91	R\$ 1.222,63	R\$ 1.302,42	R\$ 1.381,55
Assist. Legislativo	04	5	R\$ 1.142,91	R\$ 1.228,63	R\$ 1.314,32	R\$ 1.400,05	R\$ 1.485,78
Assist. Legislativo I	01	6	R\$ 1.228,63	R\$ 1.320,80	R\$ 1.412,93	R\$ 1.505,07	R\$ 1.597,20
Assist. Legislativo II	01	7	R\$ 1.320,80	R\$ 1.419,85	R\$ 1.518,89	R\$ 1.617,94	R\$ 1.717,02
Assist. Legislativo III	01	8	R\$ 1.419,85	R\$ 1.526,31	R\$ 1.632,80	R\$ 1.739,29	R\$ 1.845,78
TOTAL	19	8					

I – B – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO
Administrador	CC-1	01	R\$ 1.901,63
Controlador Interno	CC-1	01	R\$ 1.901,63
Secretário Legislativo	CC-1	01	R\$ 1.901,63
Tesoureiro	CC-1	01	R\$ 1.901,63
Representante em Manaus	CC-1	01	R\$ 1.901,63
Coordenador Executivo do PRODETEC (Redação dada pela Lei nº 869/2015, de 29 de Setembro de 2015)	CC-1	01	R\$ 1.901,63
Chefe de Gabinete da Presidência	CC-2	01	R\$ 1.152,50
Chefe de Gabinete do 1º Vice-Presidente	CC-2	01	R\$ 1.152,50
Chefe de Gabinete do 2º Vice-Presidente	CC-2	01	R\$ 1.152,50
Chefe de Gabinete do 1º Secretário	CC-2	01	R\$ 1.152,50
Chefe de Gabinete do 2º Secretário	CC-2	01	R\$ 1.152,50
Chefe de Gabinete do Ouvidor-Corregedor	CC-2	01	R\$ 1.152,50
Assessor de Comunicação	CC-2	01	R\$ 1.152,50
Chefe de Manutenção	CC-3	01	R\$ 1.008,44
Chefe de Cerimonial	CC-3	01	R\$ 1.008,44
Assessor da Mesa Diretora	CC-4	05	R\$ 880,00
Assessor do Ouvidor-Corregedor	CC-4	01	R\$ 880,00
Assistente de Comissão Permanente	CC-4	06	R\$ 880,00
Assistente da Presidência	CC-4	06	R\$ 880,00
Assessor Parlamentar	CC-4	26	R\$ 880,00
TOTAL	4	58	

I – C – CARGOS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO
Chefe do Departamento de Recursos Humanos – DRH.	FG-1	01	R\$ 534,00
Chefe do Departamento de Protocolo e Expediente – DPE.	FG-1	01	R\$ 534,00
Chefe do Setor do Processo Legislativo – SPL.	FG-2	01	R\$ 427,20
Chefe do Setor de Patrimônio e Estoque – SPE.	FG-2	01	R\$ 427,20
Chefe de Setor de Tecnologia da Informação – STI.	FG-2	01	R\$ 427,20
Encarregado de Serviços Gerais – SG.	FG-3	01	R\$ 320,40
Encarregado de Transportes e Logística – TG.	FG-4	01	R\$ 267,00
Encarregado da Área de Lazer – AL.	FG-4	01	R\$ 267,00
TOTAL	4	08	

OBS: Os Cargos constantes da Tabela de Cargos de Funções Gratificadas somente poderão ser preenchidos com funcionários do Quadro de Pessoal Efetivo e Permanente.

ANEXO II

II – A – CARGOS DE PROVIMENTOS DOS INATIVOS

Nº VAGAS	CARGOS/DENOMINAÇÕES	CLASSE	VALOR
1	INATIVO	-	R\$ 2.944,38
1	INATIVO	-	R\$ 880,00
1	INATIVO	-	R\$ 880,00
3			

II – B – CARGOS DE PROVIMENTOS DOS PENSIONISTAS

Nº VAGAS	CARGOS/DENOMINAÇÕES	CLASSE	VALOR
2	PENSIONISTA	-	R\$ 880,00

ANEXO III**III – A - QUADRO PERMANENTE EFETIVO**

CARGOS/DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	NÍVEL	SALÁRIO
Auxiliar Legislativo	01	(3-V)	R\$ 1.285,71
TOTAL	01		

OBS: Funcionário estabilizado pela Constituição Federal de 1988.

Manicoré - AM, 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES

Vereador Presidente

Esta Lei é de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manicoré.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:E871D78E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
BALANÇO 2015 - ANEXO 14

SAAE DE PARINTINS			Balanço 2015		
RUA JONATHAS PEDROSA, 402			Anexo 14 - Balanço Patrimonial		
CENTRO			Lei Nº 4.320/64		
C.N.P.J. : 04.597.340/0001-00			Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP		
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante	296.437,42	352.545,11	Passivo Circulante	606.448,46	569.506,69
Caixa E Equivalentes De Caixa	45.943,96	27.376,11	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar A Curto	0,00	0,00
Créditos A Curto Prazo	0,00	0,00	Pessoal A Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários A Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários A Receber	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais A Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Encargos Sociais A Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Empréstimos E Financiamentos A Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos De Transferências A Receber	0,00	0,00	Fornecedores E Contas A Pagar A Curto Prazo	288.126,51	288.126,51
Empréstimos E Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Fornecedores E Contas A Pagar Nacionais A Curto Prazo	288.126,51	288.126,51
(-) Ajuste De Perdas De Créditos A Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores E Contas A Pagar Estrangeiros A Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos E Valores A Curto Prazo	240.023,94	238.610,63	Obrigações Fiscais A Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos E Aplicações Temporárias A Curto Prazo	0,00	86.558,37	Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com A União	0,00	0,00
Estoques	10.469,52	0,00	Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com Os Estados	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com Os Municípios	0,00	0,00
			Obrigações De Repartição A Outros Entes	0,00	0,00
			Provisões A Curto Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações A Curto Prazo	318.321,95	281.380,18
			Adiantamentos De Clientes	0,00	0,00
			Obrigações Por Danos A Terceiros	0,00	0,00
			Arrendamento Operacional A Pagar	0,00	0,00
			Debêntures E Outros Títulos De Dívida A Curto Prazo	0,00	0,00
			Dividendos A Pagar	0,00	0,00
			Valores Restituíveis	318.321,95	281.380,18
			Outras Obrigações A Curto Prazo	0,00	0,00
Ativo Não-Circulante	11.230.102,30	9.381.869,79	Passivo Não-Circulante	167.293,10	72.484,09
Ativo Realizável A Longo Prazo	9.118.444,79	7.349.302,28	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar A Longo	167.293,10	72.484,09
Créditos A Longo Prazo	9.118.444,79	7.349.302,28	Pessoal A Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários A Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários A Receber	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais A Pagar	0,00	0,00
			Encargos Sociais A Pagar	167.293,10	72.484,09
Dívida Ativa Tributária	2.379.676,87	2.379.676,87	Empréstimos E Financiamentos A Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária - Clientes	6.738.767,92	4.969.625,41	Fornecedores A Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos E Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Fornecedores Nacionais A Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste De Perdas De Créditos A Longo Prazo	0,00	0,00	Fornecedores Estrangeiros A Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos E Valores A Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários A Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com A União	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com Os Estados	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com Os Municípios	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Provisões A Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Demais Obrigações A Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Avaliadas Pelo Método De Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Adiantamentos De Clientes A Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Avaliadas Pelo Método De Custo	0,00	0,00	Obrigações Por Danos A Terceiros A Longo Prazo	0,00	0,00
Propriedades Para Investimento	0,00	0,00	Debêntures E Outros Títulos De Dívida A Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Do Rpps De Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento De Capital	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Outras Obrigações A Longo Prazo	0,00	0,00

(-) Depreciação Acumulada De Investimentos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	773.741,56	641.990,78
ATIVO			PASSIVO		
Imobilizado	2.111.657,51	2.032.567,51	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Bens Móveis	1.995.015,09	1.915.925,09		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Bens Imóveis	116.642,42	116.642,42	ESPECIFICAÇÃO		
(-) Depreciação, Exaustão E Amortização Acumuladas	0,00	0,00	Patrimônio Social E Capital Social	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada De Bens Móveis	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento De Capital	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada De Bens Imóveis	0,00	0,00	Reservas De Capital	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado	0,00	0,00	Ajustes De Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00	Reservas De Lucros	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Resultados Acumulados	10.752.798,16	9.092.424,12
Softwares	0,00	0,00	Resultado do Exercício	1.856.186,64	1.486.839,22
Marcas, Direitos E Patentes Industriais	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	9.092.424,12	7.562.829,27
Direito De Uso De Imóveis	0,00	0,00	(-)Ajustes de Exercícios Anteriores	-195.812,60	42.755,63
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas Em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Intangível	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.752.798,16	9.092.424,12
TOTAL DO ATIVO	11.526.539,72	9.734.414,90	TOTAL	11.526.539,72	9.734.414,90
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO FINANCEIRO	285.967,90	265.986,74	PASSIVO FINANCEIRO	725.669,96	300.824,31
ATIVO PERMANENTE	11.240.571,82	9.468.428,16	PASSIVO PERMANENTE	453.375,61	358.566,60
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (I)					-439.702,06
SUPERÁVIT PERMANENTE DO EXERCÍCIO (II)					10.787.196,21
SALDO PATRIMONIAL					10.347.494,15
COMPENSAÇÕES					
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Execução Dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Execução Dos Atos Potenciais Passivos	124,00	-12.108,00
Execução De Garantias E Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Execução De Garantias E Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Execução De Direitos Conveniados E Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Execução De Obrigações Conveniadas E Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Execução De Direitos Contratuais	0,00	0,00	Execução De Obrigações Contratuais	124,00	-12.108,00
Execução De Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Execução De Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	124,00	-12.108,00
ATIVO			PASSIVO		
CONTROLE DE SUPERAVIT					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			SUPERAVIT FINANCEIRO		DÉFICIT FINANCEIRO
D.D.R. A Utilizar - Ordinária			0,00		439.702,06
D.D.R. A Utilizar - Recursos Próprios			0,00		439.702,06
TOTAL			0,00		439.702,06

SAMARONE DA SILVA MOURA

Diretor

DILSON MARCOS KOVALSKI

CRC-AM 012541-0-0

Contador

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador: A35E499D

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
92. 3133.3250
aam@aam.org.br

